



# Município de Capanema - PR

---

## TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 03 DA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023, NA PÁGINA 647.

CAPANEMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

*Barbara Luiza Ilkiu*

BÁRBARA LUIZA ILKIU  
SETOR DE LICITAÇÃO



030647

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº: 1/2023

Aos dez dias de julho de 2023, às nove horas e vinte e nove minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,301 de 12 de dezembro de 2022, constituída pelos Srs. , **FELIPE CARVALHO ROMERO**, presidente, **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**, membro e **ALEXANDRO NOLL**, membro e **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 1, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil). A Comissão atestou o comparecimento das empresas e seus representantes: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA- THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO, CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA- JEFERSON KOSTRZEVA e POZZEBON ENGENHARIA LTDA- PROTOCOOU ENVELOPE NÃO COMPARECEU

Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA e POZZEBON ENGENHARIA LTDA. Nenhuma empresa renunciou, portanto não será aberto o envelope de Proposta, será dado o prazo de 5 dias úteis para abertura, ficando marcado o dia 18/07/2023 as 9 horas. Será transmitido pelo youtube. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
MEMBRO

  
**FELIPE CARVALHO ROMERO**  
PRESIDENTE

  
**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
MEMBRO

  
**ALEXANDRO NOLL**  
MEMBRO





030648

Município de Capanema - PR

---

*Vanessa Trento*

VANESSA TRENTO  
PARTICIPANTE  
CONTADORA

*[Handwritten signature]*  
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

*[Handwritten signature]*  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

*[Handwritten signatures and initials]*

**PROPOSTA**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**  
**CAW SERVIÇOS DE**  
**TERRAPLANAGEM LTDA**



09650

MODELO 07  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**  
**ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549**  
**cawengenharia@gmail.com/caw.mineracao@outlook.com**

Capanema – PR 10 de Julho de 2023.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Concorrência nº 01/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente.

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

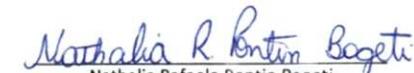
Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO							
Município:	CAPANEMA					SAM	42
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					LOTE	01
Local da Obra:	VIAS URBANAS DE CAPANEMA						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(RS) - PM	(RS) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.576,72
COMPOSIÇÃO 1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EMQUADRO DE METALON 20X20MM E LONA 360G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2,00	1.788,36	3.576,72	
4		REVESTIMENTO					1.550.873,49
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	15.955,24	0,51	8.137,17	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	31.910,48	0,35	11.168,67	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,96	4.256,96	67.941,08	
570000D	DER	CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - FAIXA "C" (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	957,31	256,35	245.406,42	
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	54,58	6.184,47	337.548,37	
570000B	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - FAIXA "C" (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.531,71	234,79	359.630,19	
589000M	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)	ton	84,25	6.184,47	521.041,60	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					262.871,83
810250F	DER	Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	2.739,57	13,29	36.408,89	
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	112,59	146,90	16.539,47	
605000C	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.486,87	27,37	68.065,63	
605000F	DER	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	1.161,29	42,30	49.122,57	
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	3.676,51	4,42	16.250,17	
531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	364,80	141,79	51.724,99	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	44,00	562,73	24.760,12	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					48.463,00
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	493,83	35,22	17.392,69	
822000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	554,93	11.098,62	
822000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	568,28	11.365,69	
822000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00	573,73	8.606,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					25.467,60
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	25,00	80,26	2.006,43	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00	144,58	7.228,83	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	84,58	2.114,38	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	25,00	68,92	1.722,95	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	25,00	186,15	4.653,75	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	25,00	111,73	2.793,25	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	4.948,02	4.948,02	
PREÇO GLOBAL						1.891.252,64	1.891.252,64

Capanema - PR, 10 de Julho de 2023.



Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora



Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
CREA-PR/CAU n° 201028-D  
Engenheira Civil

030651

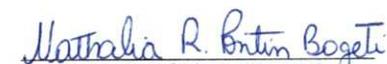
Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

PLANILHA DE INSUMOS - PAVIMENTAÇÃO								
Município:		CAPANEMA				SAM		42
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE		01
Local da Obra:		VIAS URBANAS DE CAPANEMA						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO APROVADO				
				QUANT	UNIT	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTALIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.576,72	
COMPOSIÇÃO 1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M. EMQUADRO DE METALON 20X20MM E LONA 360G, COM IMPRESSÃO DIGITAL. FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2,00	1.788,36	3.576,72		
4		REVESTIMENTO					1.550.873,49	
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	15.955,24	0,51	8.137,17		
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	31.910,48	0,35	11.168,67		
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,96	4.256,96	67.941,08		
570000D	DER	CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - FAIXA "C" (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	957,31	256,35	245.406,42		
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	54,58	6.184,47	337.548,37		
570000B	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - FAIXA "C" (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.531,71	234,79	359.630,19		
589000M	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)	ton	84,25	6.184,47	521.041,60		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					262.871,83	
810250F	DER	Fincazinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	2.739,57	13,29	36.408,89		
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	112,59	146,90	16.539,47		
605000C	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.486,87	27,37	68.065,63		
605000F	DER	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	1.161,29	42,30	49.122,57		
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	3.676,51	4,42	16.250,17		
531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	364,80	141,79	51.724,99		
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	44,00	562,73	24.760,12		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					48.463,00	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	493,83	35,22	17.392,69		
822000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	554,93	11.098,62		
822000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	568,28	11.365,69		
822000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00	573,73	8.606,00		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					25.467,60	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	25,00	80,26	2.006,43		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00	144,58	7.228,83		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	84,58	2.114,38		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	25,00	68,92	1.722,95		
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	un	25,00	186,15	4.653,75		
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	25,00	111,73	2.793,25		
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	4.948,02	4.948,02		
PREÇO GLOBAL						1.891.252,64	1.891.252,64	

Capanema - PR, 10 de Julho de 2023.



Sílvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora



Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
CREA-PR/CAU n° 201028-D  
Engenheira Civil

090652

## MODELO Nº 09

REF. EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: CAPANEMA - PR

CONTRATO DE REPASSE: SAM 42

**Objeto:** Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ. 15.955,24 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de Urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Item	Descrição	Total (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.576,72	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
			R\$ 3.576,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	REVESTIMENTO	1.550.873,49	25,00%	40,00%	35,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 387.718,37	R\$ 620.349,40	R\$ 542.805,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.550.873,49
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	262.871,83	20,00%	20,00%	25,00%	35,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 52.574,37	R\$ 52.574,37	R\$ 65.717,96	R\$ 92.005,14	R\$ -	R\$ 262.871,83
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	48.463,00	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.385,20	R\$ 29.077,80	R\$ 48.463,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	25.467,60	0,00%	30,00%	70,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 7.640,28	R\$ 17.827,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.467,60
<b>TOTAL(R\$)</b>		<b>1.891.252,64</b>	<b>R\$ 443.869,46</b>	<b>R\$ 680.564,04</b>	<b>R\$ 626.351,00</b>	<b>R\$ 111.390,34</b>	<b>R\$ 29.077,80</b>	<b>R\$ 1.891.252,64</b>
<b>TOTAL(%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>23,47%</b>	<b>35,98%</b>	<b>33,12%</b>	<b>5,89%</b>	<b>1,54%</b>	<b>100,00%</b>

Capanea - PR, 10 de Julho de 2023.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Nathalia Rafaela Pontin Bageti

CREA-PR/CAU n° 201028-D

Engenheira Civil

030653



REF. EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: CAPANEMA - PR  
CONTRATO DE REPASSE: SAM 42

Objeto:	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m <sup>2</sup> , incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de Urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
---------	--

BDI ATUAL - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS=	1,50
	PIS=	0,65
	COFINS=	3,00
	CPMF=	0,00
TOTAL	Σ=	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIPAMENTOS)	20,07	15,28
BDI (OBRA)		20,07%
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28%

Capanema - PR, 10 de Julho de 2023.

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
CREA-PR/CAU nº 201028-D  
Engenheira Civil

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**

**DECLARAÇÃO**

**CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, por seu representante legal Sr<sup>a</sup>. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

**Práticas Proibidas**

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

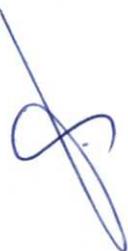
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar



qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em

conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

A

R

B

C

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Capanema-PR, 10 de Julho de 2023



Sílvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1 - CPF: 836.693.539-68  
Sócia Administradora



# **PROPOSTA**

**CNPJ: 40.306.265/0001-37**

**JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**CARTA PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**  
**CONCORRÊNCIA 01/2023**

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: [jumbopavimentacao@outlook.com](mailto:jumbopavimentacao@outlook.com), neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, vêm mui respeitosamente por meio de seu representante devidamente constituído Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, filho de Vilmar Rodrigues de Souza e de Sibebe Angelica Cezne de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 106701601 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 073.353.609-35, portador da CNH registrada sob o nº 04509098126 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 775, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: [jumbopavimentacao@outlook.com](mailto:jumbopavimentacao@outlook.com), por meio da PROCURAÇÃO PÚBLICA lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, ao livro P-410, fls. 135/141.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.921.367,19 (um milhão e novecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Capanema / PR, 10 de julho de 2023

MICHAEL CEZNE DE SOUZA:0733536093  
5  
Assinado de forma digital por  
MICHAEL CEZNE DE  
SOUZA:07335360935  
Dados: 2023.07.09 08:16:22  
-03'00'

**JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Neste ato representada por:  
**MICHAEL CEZNE DE SOUZA**

A

RS

P.

R

090661



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 CNPJ Nº 40.306.265/0001-37  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902823-09  
 LOGRADOURO: ROD PR-182, KM-464, NÚMERO: S/N, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 85.770-000, MUNICÍPIO / UF:  
 REALEZA / PR  
 EMAIL: JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM  
 TELEFONE: (46) 9974-3064 / (46) 9915-1913

PLANILHA DE SERVIÇOS / PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROponente / Tomador - Prefeitura Municipal de Capanema / PR  
 Projeto - Pavimentação de Vias Urbanas  
 Local da Obra: Vias Urbanas de Capanema  
 Município / UF - Capanema / PR  
 BDI Obra 20,07% / BDI Materiais e Equipamentos 15,28%

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.155,92</b>
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2,00	1.577,96	3.155,92	
4		<b>REVESTIMENTO</b>					<b>1.620.984,66</b>
PAV-085	PM curtilba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	15.955,24	0,45	7.179,86	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	31.910,48	0,31	9.892,25	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,96	3.756,14	59.947,99	
570000D	DER	<b>CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)</b>	ton	957,31	226,19	216.533,95	
transporte		Areia					
transporte		Cal Hidratada CH-1					
transporte		Brita ( usina )					
transporte		Massa					
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	54,58	7.275,85	397.115,89	
570400B	DER	<b>CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)</b>	ton	1.531,71	207,17	317.324,36	
transporte		Areia					
transporte		Cal Hidratada CH-1					
transporte		Brita ( usina )					
transporte		Massa					
589000M	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	84,25	7.275,85	612.990,36	
6		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>					<b>231.967,44</b>
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	2.739,57	11,73	32.135,16	
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	112,59	129,62	14.593,92	
605000C	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.486,87	24,15	60.057,81	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
605000F	DER	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	1.161,29	37,33	43.350,96	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	3.676,51	3,90	14.338,39	
531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	364,80	125,12	45.643,78	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	44,00	496,53	21.847,32	
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>42.763,44</b>
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	493,83	31,08	15.348,24	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1984 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	489,65	9.793,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	501,43	10.028,60	
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00	506,24	7.593,60	

050662

		ENSAIOS TECNOLÓGICOS	(Os				22.496,73
		custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	25,00	70,82	1.770,50	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00	127,57	6.378,50	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	74,63	1.865,75	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	25,00	60,81	1.520,25	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de traçao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	25,00	164,25	4.106,25	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	25,00	99,47	2.486,75	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	4.367,73	4.367,73	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>1.921.367,19</b>	<b>1.921.367,19</b>

CAPANEMA / PR  
Local

segunda-feira, 10 de julho de 2023  
Data

MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935  
35

Assinado de forma digital por  
MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935  
Dados: 2023.07.09 08:16:41 -03'00'

**REPRESENTADA POR:**

Nome: MICHAEL CEZNE DE SOUZA  
RG: n° 106701601, expedida por SESP/PR  
CPF: n° 073.353.609-35

Documento assinado digitalmente

JORGE AUGUSTO DIDONE  
Data: 09/07/2023 02:34:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: JORGE AUGUSTO DIDONE  
CREA-PR n°: 174646/D

090663



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 40.306.265/0001-37  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902823-09

LOGRADOURO: ROD PR-182, KM-464, NÚMERO: S/N, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP:  
85.770-000, MUNICÍPIO / UF: REALEZA / PR

EMAIL: JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM  
TELEFONE: (46) 9974-3064 / (46) 9915-1913

**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / LICITAÇÃO / EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

PROPONENTE / TOMADOR -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR

PROJETO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCAL DA OBRA: Vias Urbanas de Capanema

MUNICÍPIO / UF -CAPANEMA / PR

BDI OBRA 20,07% / BDI MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 15,28%

Quantidade:		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					1.921.367,19	100,00%		
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 5	PARCELAS (%)					TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
			1	2	3	4	5			
	Data Inicio									
	Data Fim									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%					100,00%	3.155,92	0,16%
4	REVESTIMENTO			20,00%	30,00%	25,00%	25,00%	100,00%	1.620.984,66	84,37%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			15,00%	25,00%	30,00%	30,00%	100,00%	231.967,44	12,07%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					40,00%	60,00%	100,00%	42.763,44	2,23%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			20,00%	30,00%	25,00%	25,00%	100,00%	22.495,73	1,17%
<b>TOTAIS</b>								100,00%	1.921.367,19	100%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	3.155,92	363.491,19	551.035,98	497.565,71	506.118,39		1.921.367,19	100,00%
FATURAMENTO ACUMULADO PREVISTO		R\$	3.155,92	366.647,11	917.683,09	1.415.248,80	1.921.367,19			
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	0,16%	18,92%	28,68%	25,90%	26,34%		1.921.367,19	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	0,16%	19,08%	47,76%	73,66%	100,00%		OK	OK

CAPANEMA / PR

Local

segunda-feira, 10 de julho de 2023

Data

MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935  
Assinado de forma digital por  
MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935  
Data: 2023.07.09 08:16:58 -03'00'

**REPRESENTADA POR:**

Nome: MICHAEL CEZNE DE SOUZA

RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR

CPF: nº 073.353.609-35

Documento assinado digitalmente

gov.br

JORGE AUGUSTO DIDONE

Data: 09/07/2023 02:31:46 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: JORGE AUGUSTO DIDONE

CREA-PR nº: 174646/D

090664



**BDI - LICITAÇÃO / EDITAL TOMADA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

JUMBO PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ Nº 40.306.265/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902823-09

LOGRADOURO: ROD PR-182, KM-464, NÚMERO: S/N, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 85.770-000, MUNICÍPIO / UF: REALEZA / PR

EMAIL: JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (46) 9974-3064 / (46) 9915-1913

PROponente / Tomador -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR

PROJETO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCAL DA OBRA: Vias Urbanas de Capanema

MUNICÍPIO / UF -CAPANEMA / PR

BDI OBRA 20,07% / BDI MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 15,28%

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS=	1,50
	PIS=	0,65
	COEFINS=	3,00
	CPMF=	0,00
	<b>TOTAL=</b>	<b>5,15</b>
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAS/EQUIP.)	20,07	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100		
BDI (OBRA)		20,07%
BDI (MATERIAS E EQUIPAMENTOS)		15,28%

CAPANEMA / PR  
Local

segunda-feira, 10 de julho de 2023  
Data

MICHAEL CEZNE DE SOUZA:0733536093  
5  
Assinado de forma digital por MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935  
Dados: 2023.07.09 08:17:09 -03'00'

**REPRESENTADA POR:**  
Nome: MICHAEL CEZNE DE SOUZA  
RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR  
CPF: nº 073.353.609-35

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
JORGE AUGUSTO DIDONE  
Data: 09/07/2023 02:28:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Nome: JORGE AUGUSTO DIDONE  
CREA-PR nº: 174646/D

*(Handwritten signatures and initials)*

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR  
CONCORRÊNCIA 01/2023

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador AMARILDO MACIEL SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, vêm mui respeitosamente por meio de seu representante devidamente constituído Sr. MICHAEL CEZNE DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, filho de Vilmar Rodrigues de Souza e de Sibele Angelica Cezne de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 106701601 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 073.353.609-35, portador da CNH registrada sob o nº 04509098126 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Souza Neves, nº 775, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, por meio da PROCURAÇÃO PÚBLICA lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, ao livro P-410, fls. 135/141.

Declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

1. No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

☐ (46) 99915-1913 ✉ jumbopavimentacao@outlook.com

© PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
    - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
  - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
  - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
  - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
  - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom right.

e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

☐ (46) 99915-1913 ✉ jumbopavimentacao@outlook.com

© PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

60

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

AA

J

J

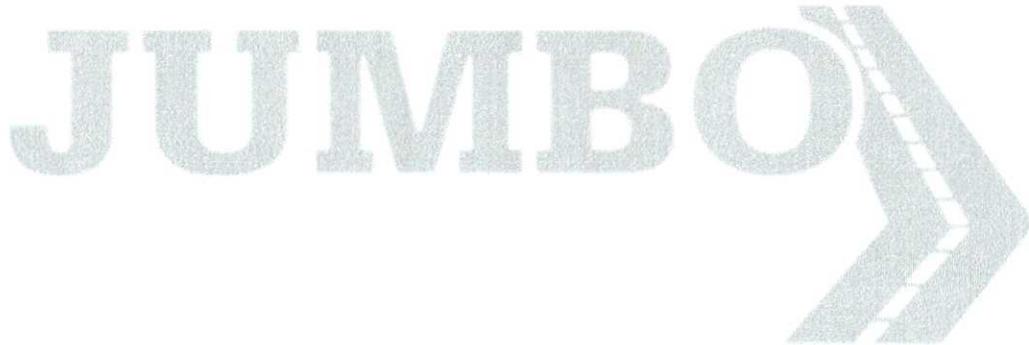
to

Capanema - PR, 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935  
Assinado de forma digital por  
MICHAEL CEZNE DE  
SOUZA:07335360935  
Dados: 2023.07.09 08:17:27 -03'00'

**JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Neste ato representada por:  
**MICHAEL CEZNE DE SOUZA**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

# **PROPOSTA**

**CNPJ: 27.629.533/0001-93**

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA**



PROPOSTA DE PREÇOS

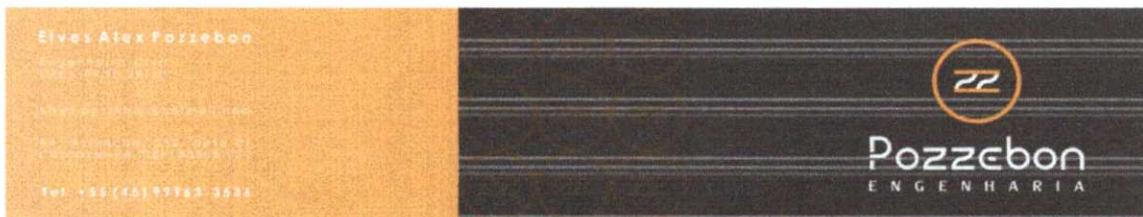
CONCORRENCIA Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de CAPANEMA – PR

POZZEBON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.629.533/0001-93

DATA: 10/07/2023



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



## PROPOSTA DE PREÇOS

Capanema - PR, 10 de julho de 2023.

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2023

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução, da licitação em epígrafe

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 2.078.301,64 (dois milhões, setenta e oito mil, trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **150 (Cento e cinquenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA**  
**Elves Alex Pozzebon**  
**RG nº: 7.364.210-8**

090673



Pozzebon  
ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS							
EDITAL:		TOMADA DE PREÇOS 002/2023					
Município:		CAPANEMA			DATA: 12/07/2023		
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Local da Obra :		Vias Urbanas de Capanema					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO				PREÇO SUBTOTAL (R\$)
			UND	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.207,90
COMPOSIÇÃO 1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2,00	2.103,95	4.207,90	
4		REVESTIMENTO					1.677.798,42
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	15.955,24	0,60	9.573,14	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	31.910,48	0,41	13.063,30	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,96	5.000,00	79.800,00	
570000D	DER	CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	957,31	301,59	288.715,12	
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	54,58	6.220,00	339.487,60	
570400B	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	1.531,71	276,23	423.104,25	
589000M	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	84,25	6.220,00	524.035,00	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					309.283,97
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	2.739,57	15,64	42.846,87	
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	112,59	172,83	19.458,93	
605000C	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.486,87	32,20	80.077,21	
605000F	DER	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	1.161,29	49,77	57.797,40	
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	3.676,51	5,20	19.117,85	
531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	364,80	166,82	60.855,94	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	44,00	662,04	29.129,76	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					57.017,62
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal Branca Resina Epoxi Base Solvente (0,004 m2/ud)	m2	493,83	41,44	20.464,32	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	652,86	13.057,20	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	668,57	13.371,40	
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00	674,98	10.124,70	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					29.993,64
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	25,00	94,42	2.360,50	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00	170,09	8.504,50	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	99,50	2.487,50	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	25,00	81,08	2.027,00	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	un	25,00	219,00	5.475,00	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	25,00	132,62	3.315,50	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	5.823,64	5.823,64	
						PREÇO GLOBAL	2.078.301,64

ELVES ALEX POZZEBON

RG: 7.364.210-8 SSP/PR / CREA: PR-90291/D

POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Rua Palma, 520, F.A.G., Cascavel-PR. CEP: 85808-465

Tel. +55 45 99963-3536

CNPJ: 27.629.533/0001-93 | Inscr. Estadual: 90755025-72



### CRONOGRAMA FINANCEIRO

EDITAL: CONCORRENCIA Nº 001/2023

DATA: 10/07/2023

PROPONENTE: POZZEBON ENGENHARIA LTDA

MUNICIPIO: CAPANEMA / PR

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

ITEM	PARCELAS	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM				
					30	60	90	120
1C	SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 4.207,90	1	4.207,90	0,20%				
4C	REVESTIMENTO R\$ 335.559,68	3	1.677.798,42	80,73%				
6C	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO R\$ 61.856,79	4	309.283,96	14,88%				
7C	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO R\$	2	57.017,62	2,74%				
11C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS R\$ 8.998,09	2	29.993,64	1,44%				
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								
	%	19,32%	35,70%	37,02%	6,31%	1,65%	2.078.301,54	100,00%
	R\$	401.624,37	741.974,25	769.435,91	131.056,44	34.210,57	2.078.301,54	100,00%

**ELVES ALEX POZZEBON**

RG: 7.364.210-8 SSP/PR / CREA: PR-90291/D

POZZEBON ENGENHARIA LTDA  
 Rua Parícuti, 520, F.A.O. Cidade Velha - PR. CEP: 85808-445  
 Tel.: +55 45 99963-3836  
 CNPJ: 27.629.533/0001-93 | Inscr. Estadual: 90755025-72

**Pozzebon**  
 ENGENHARIA

090674


**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>20,07</b>	<b>15,28</b>
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>20,07%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

Etves Alex Pozzebon  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 90291/D

POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Rua Parma, 520, FAG, Cascavel-PR, CEP: 85808-465

Tel. +55 45 99963-3536

CNPJ: 27.629.533/0001-93 | Inscr. Estadual: 90755025-72



090676

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº: 1/2023

Aos dezoito dias de julho de 2023, às nove horas e quinze minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,301 de 12 de dezembro de 2022, **constituída pelos Srs. , FELIPE CARVALHO ROMERO, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ALEXANDRO NOLL, membro e AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade concorrência, veiculado através do nº 1, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	65935	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M <sup>2</sup> , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)	1.891.252,64
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	65935	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M <sup>2</sup> , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE	1.921.367,19

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85769-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

A

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



030677

**Município de Capanema - PR**

				TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)	
--	--	--	--	---	--

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA**

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
3	1	1	65935	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M <sup>2</sup> , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)	2.078.301,64

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M <sup>2</sup> , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão	CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA -EPP	UN	1,00	1.891.252,64	1.891.252,64

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000

Fone: (46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**

A



030678

## Município de Capanema - PR

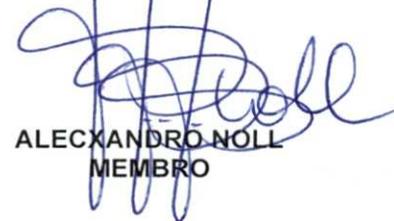
	(Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)					
TOTAL						1.891.252,64

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI  
MEMBRO

  
FELIPE CARVALHO ROMERO  
PRESIDENTE

  
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
MEMBRO

  
ALECXANDRO NOLL  
MEMBRO

  
Nathalia R. Bontim Zogeti  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



# Município de Capanema - 2023

## Classificação por Fornecedor

Concorrência 1/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		CNPJ: 04.726.528/0001-01	Telefone:	Status: Classificado				1.891.252,64	
Email: <a href="mailto:caw@wn.com.br">caw@wn.com.br</a>									
Lote 001 - Lote 001								1.891.252,64	
001	65935 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ. 15.955,24 M². INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guaracás e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)	UN	1,00	Classificado	CAWSERV. DE		1.891.252,64	1.891.252,64	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							1.891.252,64		

*Rosário Rogeri*  
*[Signature]*

*Nathalia R. Brito Bogeti*

*[Signature]*

*[Signature]*

090679

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 01/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18 de julho de 2023.



**FELIPE CARVALHO ROMERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e  
Julgamento de Licitações

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema, 10 de Julho de 2023



ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI  
MEMBRO



FELIPE CARVALHO ROMERO  
PRESIDENTE



AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
MEMBRO



ALEXANDRO NOLL  
MEMBRO

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema, 18 de Julho de 2023

  
ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI  
MEMBRO

  
FELIPE CARVALHO ROMERO  
PRESIDENTE

  
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
MEMBRO

  
ALECXANDRO NOLL  
MEMBRO

**MUNICÍPIO CAPANEMA PR**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

- Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)
- Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)
- Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)
- Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)
- Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)
- Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

01. ABERTURA: Dia 10 de julho de 2023 as 8h30m, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Capanema PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema Pr dia 30/05/2023;
- Jornal O Trombeta dia 31/05/2023;
- Diário Oficial da União dia 31/05/2023;
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná dia 01/06/2023
- Site do Município de Capanema: 29/05/2023  
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/concorrenca/concorrenca-n-01-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-asfaltica-sobre-pedras-irregulares-em-vias-urbanas-em-cbuq-15-955-24-m-incluindo-servicos-preliminares-revestimento-servico-de-urbanizacao-sinalizacao-de-transito-ensaios-tecnologicos-e-placa-de-comunicacao-visual-em-atendimento-ao-projeto-42-sedu-paracidade-nos-trechos-rua-maranhao-entre-av-sete-de-setembro-e-av-independ>

A disponibilidade do edital se deu a partir de 30/05/2023 .

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 10/07/2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	EMPRESA	ENDEREÇO
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PLANALTO PR- CEP 85750-000
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	PR 182, KM 464 SNº, BAIRRO INDUSTRIAL, REALEZA PR- CEP 85.670-000
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	RUA PARMA, FAG, CASCAVEL PR - CEP 85808-465

A

*[Handwritten signature]*

## 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

## 05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	JEFERSON KOSTRZEVA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	NÃO TEM REPRESENTANTE

## 06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Proponentes inabilitados:

NÃO SE APLICA

A decisão foi publicada no site do município de Capanema <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13649/EDITAL%20DE%20HABILITA%C3%87%C3%83O.pdf>.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO  
NÃO SE APLICA08. JULGAMENTO DOS RECURSOS  
NÃO SE APLICA09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS  
NÃO SE APLICA

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	JEFERSON KOSTRZEVA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	NÃO TEM REPRESENTANTE

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
----	---------	-----------

01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64

#### 11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 2.225.015,89 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinze reais e oitenta e nove centavos), o prazo de execução é de 150 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64	2.078.301,64

A decisão foi publicada no site do Município .

12. RECURSOS  
NÃO SE APLICA

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS  
NÃO SE APLICA

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS  
NÃO SE APLICA

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 01/2023 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO , SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

030686

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

proponente : CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA  
valor global : R\$ 1.891.252,64 ( Um milhão oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sesenta e quatro centavos)  
prazo de execução : 150 (Cento e cinquenta) Dias

*Capanema, 18 de julho de 2023.*

  
**ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI**  
MEMBRO

  
**FELIPE CARVALHO ROMERO**  
PRESIDENTE

  
**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
MEMBRO

  
**ALEXANDRO NOLL**  
MEMBRO

Assunto: CR 01/2023 Nova Proposta Micro Empresa

De: Elves Alex Pozzebon <elves.pozzebon@hotmail.com>

Data: 19/07/2023 12:00

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CC: "elves.pozzebon@gmail.com" <elves.pozzebon@gmail.com>

030687

Presados(as), bom dia!

Conforme item 15.3 do edital *"15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas"* e conversado a pouco por telefone com a Fabiana, encaminhamos em anexo nova proposta para promover o desempate já que a Pozzebon Engenharia se enquadra como ME, EPP ou equiparada.

Att:

Elves Alex Pozzebon

Anexos:

Nova Proposta de CR 01-23 Pozzebon Eng.pdf

814KB



## PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel - PR, 19 de julho de 2023.

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2023

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução, da licitação em epígrafe

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 1.890.257,94 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **150 (Cento e cinquenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA**

**Elves Alex Pozzebon**

**RG nº: 7.364.210-8**

PLANILHA DE SERVIÇOS						
EDITAL:		TOMADA DE PREÇOS 002/2023				
Município:		CAPANEMA			DATA: 19/07/2023	
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Local da Obra :		Vias Urbanas de Capanema				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO			PREÇO SUBTOTAL (R\$)
			UND	QUANT	P. UNIT. (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.207,90
COMPOSIÇÃO 01	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G. COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2,00	2.103,95	4.207,90
4		REVESTIMENTO				1.489.754,82
PAV-095	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	15.955,24	0,60	9.573,14
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	31.910,48	0,41	13.083,30
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,96	4.700,00	75.012,00
570000D	DER	CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	957,31	301,59	288.715,12
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	54,58	4.900,00	267.442,00
570400B	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	1.531,71	276,23	423.104,25
589000M	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	84,25	4.900,00	412.825,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				309.283,97
810290F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	2.739,57	15,64	42.846,87
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	112,59	172,83	19.458,93
605000C	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.486,67	32,20	80.077,21
605000F	DER	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	1.161,29	49,77	57.797,40
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Posseio com Pavimento	m2	3.676,51	5,20	19.117,85
531000B	DER	Brita Graduada - Passaio	m3	364,80	166,82	60.855,94
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	44,00	862,04	29.129,76
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				57.017,62
822000	DER	Placa de sinalização horizontal branca (ruas e avenidas) base solvente - (0,009 m2/ud)	m2	493,83	41,44	20.484,32
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1694 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	652,86	13.057,20
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	668,57	13.371,40
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00	674,98	10.124,70
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				29.993,64
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	25,00	94,42	2.360,50
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00	170,09	8.504,50
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	99,50	2.487,50
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	25,00	81,08	2.027,00
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	25,00	219,00	5.475,00
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	25,00	132,62	3.315,50
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	5.823,64	5.823,64
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>1.890.257,94</b>

ELVES ALEN POZZEBON

RG: 7.364.210-8 SSP/PR | CREA: PR-90291/D

POZZEBON ENGENHARIA LTDA

RUA JOSE CARLOS, 100 - JARDIM SANTA TERESA - FONE: (41) 3333-3333

FAX: (41) 3333-3333

CNPJ: 06.629.839/0001-97 - INSC. ESTADUAL: 10903075-72



**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

EDITAL: CONCORRENCIA Nº 001/2023

DATA: 19/07/2023

PROPONENTE: POZZEBON ENGENHARIA LTDA

MUNICIPIO: CAPANEMA / PR

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

ITEM			PARCELAS					Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			30	60	90	120	150			
1C	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	4.207,90					1	4.207,90	0,22%
4C	REVESTIMENTO	R\$	297.950,96	595.901,93	595.901,93			3	1.489.754,82	78,81%
6C	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$	61.856,79	61.856,79	77.320,99	106.249,39		4	309.283,96	16,36%
7C	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$				22.807,05	34.210,57	2	57.017,62	3,02%
11C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$		8.998,09	20.995,55			2	29.993,64	1,59%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		%	19,26%	35,27%	36,73%	6,93%	1,81%		1.890.257,94	100,00%
		R\$	364.015,65	668.756,81	694.218,47	131.058,44	34.210,57		1.890.257,94	100,00%

**ELYES ALEX POZZEBON**

RG: 7.364.210-8 SSP/PR / CREA: PR-90291/D

POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Pozzebon  
ENGENHARIA

080630



A Empresa  
POZZEBON ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO

Em resposta ao e-mail recebido em 19/07/2023, referente a Concorrência nº 01/2023, onde a empresa alega ter havido impacto ficto e nos encaminhou nova proposta.

Assunto: CR 01/2023 Nova Proposta Micro Empresa  
De: Elves Alex Pozzebon <elves.pozzebon@hotmail.com>  
Data: 19/07/2023 12:00  
Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
CC: "elves.pozzebon@gmail.com" <elves.pozzebon@gmail.com>

Presados(as), bom dia!

Conforme item 15.3 do edital "15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas" e conversado a pouco por telefone com a Fabiana, encaminhamos em anexo nova proposta para promover o desempate já que a Pozzebon Engenharia se enquadra como ME, EPP ou equiparada.

Att:  
Elves Alex Pozzebon

Anexos:

Nova Proposta de CR 01-23 Pozzebon Eng.pdf

814KB



030692

**Município de Capanema – PR****PROPOSTA DE PREÇOS**

Cascavel - PR, 19 de julho de 2023

Ref. Edital de Concorrência nº 01/2023

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa a execução, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 1.890.257,94 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **150 (Cento e cinquenta) dias** contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA**

Elves Alex Pozzebon

RG n.º: 7.364.210-8



030693

Município de Capanema – PR

PLANILHA DE SERVIÇOS						
EDITAL		TOMADA DE PREÇOS 019/2018			DATA 08/07/2018	
Município		CAPANEMA			Município	
COPRA		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			COPRA	
LOCALIZAÇÃO		VIA LUIZIANA DE CAPANEMA			LOCALIZAÇÃO	
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO			PREÇO ACERTELA (R\$)
			QTD	QUANT	P. UNIT (R\$)	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.201,96
3390000	DER	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO	1	1	4.201,96	4.201,96
<b>REVESTIMENTO</b>						
3390000	DER	Revestimento de concreto - 15cm	27	0,00	0,00	0,00
3390000	DER	Revestimento de concreto - 10cm	27	0,00	0,00	0,00
3390000	DER	Revestimento de concreto - 5cm	27	0,00	0,00	0,00
3390000	DER	Revestimento de concreto - 15cm	27	0,00	0,00	0,00
3390000	DER	Revestimento de concreto - 10cm	27	0,00	0,00	0,00
3390000	DER	Revestimento de concreto - 5cm	27	0,00	0,00	0,00
3390000	DER	Revestimento de concreto - 15cm	27	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>						
3390000	DER	Urbanização de concreto - 15cm	4	1,00	15,00	47.848,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 10cm	4	1,00	12,00	16.800,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 5cm	4	1,00	9,00	12.000,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 15cm	4	1,00	15,00	47.848,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 10cm	4	1,00	12,00	16.800,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 5cm	4	1,00	9,00	12.000,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 15cm	4	1,00	15,00	47.848,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 10cm	4	1,00	12,00	16.800,00
3390000	DER	Urbanização de concreto - 5cm	4	1,00	9,00	12.000,00
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO</b>						
3390000	DER	Sinalização de trânsito - Placa	14	43,00	41,44	26.496,00
3390000	DER	Sinalização de trânsito - Placa	14	20,00	80,26	1.123,60
3390000	DER	Sinalização de trânsito - Placa	14	20,00	80,26	1.123,60
3390000	DER	Sinalização de trânsito - Placa	14	20,00	80,26	1.123,60
<b>SERVIÇOS TECNOLÓGICOS</b>						
13		Serviços tecnológicos para a implantação de equipamentos e equipamentos para a implantação de sistemas para os serviços tecnológicos - suporte técnico - suporte técnico - suporte técnico - suporte técnico				19.393,84
3400127	SEN/2018	Emprego de Contador de Tercia Associação de Ligantes (Governo)	1	21,00	94,43	1.983,03
3400128	DAE/R/95	Emprego de Recepcionista de Biblioteca - Município de Capanema	1	99,00	110,00	10.890,00
3400129	SEN/2018	Emprego de Contador de Tercia de Companhia de Mineração ANACOM	1	20,00	89,50	1.790,00
3400130	SEN/2018	Emprego de Recepcionista de Biblioteca - Município de Capanema	1	20,00	81,00	1.620,00
3400131	SEN/2018	Emprego de Recepcionista de Biblioteca - Município de Capanema	1	20,00	81,00	1.620,00
3400132	DAE/R/95	Emprego de Recepcionista de Biblioteca - Município de Capanema	1	20,00	81,00	1.620,00
3400133	DAE/R/95	Emprego de Recepcionista de Biblioteca - Município de Capanema	1	20,00	81,00	1.620,00
3400134	DAE/R/95	Emprego de Recepcionista de Biblioteca - Município de Capanema	1	20,00	81,00	1.620,00
PREÇO GLOBAL						1.800.257,94

*[Handwritten signature]*  
 SERVIDOR PÚBLICO  
 Nº 123456789 - 123456789



Município de Capanema – PR

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 DATA: 09/07/2023

PROVIMENTO: POZZERON PAVIMENTAÇÃO LTDA

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: Pavimentação asfáltica sob as normas reguladas de especificação, em R.D. 11.111-1, para a melhoria de serviços de manutenção de vias de urbanização, sinalização, ensaios tecnológicos e obras de conservação visual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

ITEM	QUANTIDADES				UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MENS	TOTAL
	QTD	UN	QTD	UN					
10	3397,75	1.000,00	3397,75	1.000,00	1,00	3397,75	1	3397,75	3397,75
11	287,75	1.000,00	287,75	1.000,00	1,00	287,75	1	287,75	287,75
12	111,11	1.000,00	111,11	1.000,00	1,00	111,11	1	111,11	111,11
13	339,75	1.000,00	339,75	1.000,00	1,00	339,75	1	339,75	339,75
14	339,75	1.000,00	339,75	1.000,00	1,00	339,75	1	339,75	339,75
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								5	3977,00

**PAULO VILLY TELLEZ ROS**  
RG: 7.264.210-8 - CPF: 071.074.474-00 - PR 08/2012/D

Informo que verificamos que houve sim um equívoco, no julgamento desse processo, porém a 2ª colocada também é microempresa, (JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA), para que possamos revisar todo o processo, vamos convocar todas as empresas habilitadas para que se façam presentes no dia 21/07/2023 as 8h30m para que acompanhem a sessão de Revisão para uma maior transparência.



030695

**Município de Capanema – PR**

---

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 19 dia(s) do mês de julho de 2023

FELIPE CARVALHO ROMERO  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:20  
**Para:** 'Elves Alex Pozzebon'  
**Assunto:** RES: CR 01/2023 Nova Proposta Micro Empresa  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA POZZEBON ENGENHARIA LTDA.pdf

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO SUA RESPOSTA

**De:** Elves Alex Pozzebon <elves.pozzebon@hotmail.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:00  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** elves.pozzebon@gmail.com  
**Assunto:** CR 01/2023 Nova Proposta Micro Empresa

Presados(as), bom dia!

Conforme item 15.3 do edital "15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas" e conversado a pouco por telefone com a Fabiana, encaminhamos em anexo nova proposta para promover o desempate já que a Pozzebon Engenharia se enquadra como ME, EPP ou equiparada.

Att:  
Elves Alex Pozzebon



030697

**Município de Capanema – PR**

AS EMPRESAS:  
CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA  
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA  
POZZEBON ENGENHARIA LTDA

**NOTIFICAÇÃO**

Com relação a Concorrência nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

Verificamos que houve, um equívoco no julgamento das propostas, portanto convocamos todas as empresas habilitadas para reabertura de sessão que acontecerá no dia 21/07/2023 as 8h30m, Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro-85760-000.

Gostaríamos que todas as empresas habilitadas compareçam, a sessão será transmitida no youtube também.

ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
ND: CNBR, CNICP-Brasil, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CFP A3, OU=VALID, OU=AR  
SERVIDOR DIGITAL, OU=Presencial, OU=19620830000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023.07.19 14:33:09-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:41  
**Para:** 'Elves Alex Pozzebon'; 'Caw Engenharia'; 'caw.mineracao caw.mineracao'; 'jumbopavimentacao@outlook.com'  
**Assunto:** URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO.pdf

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO A CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.  
ATENCIOSAMENTE,



**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:41  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entrega: URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00030.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'Elves Alex Pozzebon' ([elves.pozzebon@hotmail.com](mailto:elves.pozzebon@hotmail.com))

Assunto: URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:42  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00024.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'caw.mineracao caw.mineracao' (caw.mineracao@OUTLOOK.COM)

Assunto: URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:42  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00018.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[jumbopavimentacao@OUTLOOK.COM](mailto:jumbopavimentacao@OUTLOOK.COM)

Assunto: URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com  
 Enviado em: quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:42  
 Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
 Assunto: Não é possível entregar: URGENTE CONCORRÊNCIA N° 01/2023  
 Anexos: details.txt; URGENTE CONCORRÊNCIA N° 01/2023 (219 KB)

### Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@OUTLOOK.COM)

A caixa de correio do destinatário está cheia e não pode aceitar mensagens agora. Tente reenviar a mensagem mais tarde ou contate o destinatário diretamente.

### Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: CPUPR80MB7573.lamprd80.prod.outlook.com

cawengenharia@OUTLOOK.COM

Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]

Cabeçalhos de mensagem originais:

```
Received: from CP5F281CA0910.BRAE284.FROD.OUTLOOK.COM (2603:1046:100:40:115:
by CPUPR80MB7573.lamprd80.prod.outlook.com (2603:1046:100:274:7) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 177.240.151.229 via Frontend
Transport; Wed, 19 Jul 2023 17:41:28 +0000
Return-Path: cawengenharia@OUTLOOK.COM
From: "Caw Engenharia" <cawengenharia@OUTLOOK.COM>
To: "Roselia Licitacao" <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: URGENTE CONCORRÊNCIA N° 01/2023
Received: from DE9E405CA9020.eurp001.prod.outlook.com (2603:1046:10:1da:e5
by SC2P215M3C2603.LAMP215.FROD.OUTLOOK.COM (2603:1046:10:1da:13) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 177.240.151.229 via Frontend
Transport; Wed, 19 Jul 2023 17:41:28 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.240.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
dmarc=none; mail-besq=pass; action=none
Received-From: capanema.pr.gov.br; other-att=pass; reason=full
Delivered-To: Data applied for: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Original-From: "Caw Engenharia" <cawengenharia@OUTLOOK.COM>
Original-Subject: URGENTE CONCORRÊNCIA N° 01/2023
Original-Date: Wed, 19 Jul 2023 17:41:28 +0000
Original-From: "Caw Engenharia" <cawengenharia@OUTLOOK.COM>
Original-Subject: URGENTE CONCORRÊNCIA N° 01/2023
Original-Date: Wed, 19 Jul 2023 17:41:28 +0000
```





0B0705

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Procedimento Eletrônico nº 124/2023

Concorrência nº 01/2023

Objeto licitado: **PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULAITES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA COLEGIADA**

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade de *Concorrência* (art. 22, I, Lei nº 8.666/93), sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em curso nesta Secretaria sob o nº 01/2023, cuja sessão pública celebrada no dia **18 de julho de 2023**, às **9h15**, resultou na classificação da proposta de **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** (CNPJ nº 04.726.528/0001-01), por ser a menos onerosa (menor preço apresentado).

Na sessão pública anterior, datada de **10 de julho de 2023**, as 3 (três) empresas interessadas haviam sido **habilitadas**.

Na sessão em continuação (**18/07/2023**), agendada especificamente para a **abertura dos envelopes** de nº 02, as propostas foram assim classificadas pela Comissão:

ORDEM	PROPONENTE	VALOR (R\$)
1 <sup>a</sup>	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	1.891.252,64
2 <sup>a</sup>	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19
3 <sup>a</sup>	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64

No dia seguinte (**19/07/2023**), às **12h**, a interessada **POZZEBON ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 27.629.533/0001-93) encaminhou correspondência eletrônica (*e-mail*), nos seguintes termos:



0 6706

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Presados(as), bom dia!

Conforme item 15.3 do edital "15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas" e conversado a pouco por telefone com a Fabiana, encaminhamos em anexo nova proposta para promover o desempate já que a Pozzebon Engenharia se enquadra como ME, EPP ou equiparada.

Att:

Elves Alex Pozzebon

(vide e-mail em anexo)

Instruí a referida correspondência eletrônica com nova proposta (menor que a descrita em seu envelope), no valor total de **R\$ 1.890,257,94 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

Por cautela, foi i) determinada uma nova sessão com a maior brevidade possível (para do dia **21/07/2023**, às **8h30**); ii) averiguada as condições de enquadramento como ME ou EPP das proponentes **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **POZZEBON ENGENHARIA LTDA**; iii) reunida a comissão, com urgência, para analisar as circunstâncias do caso.

A Contadoria Municipal, em diligência administrativa, constatou o enquadramento da 2ª e 3ª colocadas como empresas de pequeno porte.

Retornaram os autos para análise pela Comissão de Licitação.

Pois bem.

Embora a proponente **POZZEBON ENGENHARIA LTDA** tenha sinalizado seu interesse em usufruir do direito previsto nos arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, o edital confeccionado pelo Estado do Paraná, por intermédio do Sistema de Financiamento de Ações e do ente de cooperação (Serviço Social Autônomo Paranaidade), previu legitimidade e lapso temporal para tal manifestação.

Vejamos:



030707

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

(sem destaques no original)

No caso, nenhuma das empresas que fazem jus aos benefícios estampados na LC 123/2006 (EPP's) estavam presentes na sessão presencial, apenas a proponente **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** (que não se enquadra no regramento previsto na referida lei complementar). Por essa razão (ausência de manifestação verbal), não foi implementada a primeira possibilidade de manifestação (durante a sessão).

Dessarte, caberia, a princípio, à licitante que propôs o 2º menor preço (**JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**) exercer tempestivamente o direito que lhe assistia, estatuído na LC 123/2006.

Todavia, não foi o que ocorreu, não merecendo prosperar a intenção da proponente (de sagrar-se vencedora) pelas razões a seguir delineadas:

A **uma**, porque o direito de preferência é passível de ser exercido, a princípio, pela empresa “melhor classificada”, na dicção do **item 15.4** do instrumento convocatório (edital) e do art. 45, inciso I, da LC 123/2006.

A **duas**, por ser, de todo modo, intempestiva a manifestação/intenção escrita (pós-sessão) da proponente **POZZEBON ENGENHARIA LTDA** (3ª colocada), haja vista que o e-mail por ela remetido foi encaminhado ao Departamento de Licitações de Capanema/PR às **12h** do dia **19/07/2023**, ou seja, aproximadamente 27 (vinte e sete) horas após a sessão pública continuada, contrariando o disposto no edital (**15.4**), que previu que tal pretensão deveria ser feita no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, caso o(a) proponente não estivesse presente na sessão, como é o caso.

Confira-se:



030708

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

De: Elves Alex Pozzebon <elves.pozzebon@hotmail.com>  
Enviada em: quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:00  
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br  
Cc: elves.pozzebon@gmail.com  
Assunto: CR 01/2023 Nova Proposta Micro Empresa

Noutras palavras, mesmo que oportunizada à 2ª e à 3ª colocadas a faculdade (oral e escrita) de reduzir o valor de suas propostas, depreende-se, por qualquer ângulo que se veja, que houve preclusão de tal direito, pois não acenado tempestivamente, por nenhuma das EPP's habilitadas, o interesse em apresentar nova proposta nas oportunidades autorizadas pelo edital (presencialmente ou remotamente), não cabendo a esta Comissão ampliar nenhum dos prazos pré-estabelecidos no instrumento de convocação, aos quais se sujeitam todos os interessados, inclusive a Administração Pública (inteligência do art. 41, da Lei nº 8.666/1993).

Interpretar de forma diferente, elasticendo o prazo previsto no edital – de 24 horas – significaria, na prática, conceder tratamento desigual às licitantes, violando princípios basilares de qualquer procedimento licitatório (isonomia e vinculação ao instrumento convocatório – art. 3º, *caput*, Lei nº 8.666/1993).

Ante o exposto, essa Comissão de Licitação **decide**:

- a) **MANTER A DECISÃO** proferida no curso da sessão pública celebrada, tendo por proposta vencedora a apresentada por **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**;
- b) determinar a **REABERTURA DO PRAZO RECURSAL**, nos moldes do art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

Amanda Pereira de Andrade  
Membro



030709

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Alexandro Noll  
Membro

Rosélia Kriger Becker Pagani  
Membro

Felipe Carvalho Romero  
Presidente



060711

## Município de Capanema - PR

### ATA DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA A RESPEITO DE PROPOSTA FORMULADA POR INTERESSADO CONCORRÊNCIA Nº: 1/2023

Aos vinte e um dias de julho de 2023, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,301 de 12 de dezembro de 2022, **constituída pelos Srs. FELIPE CARVALHO ROMERO, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ALEXANDRO NOLL, membro e AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade concorrência, veiculado através do nº 1, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

A Comissão atestou o comparecimento dos representantes das empresa: Jumbo Pavimentação Ltda e Caw Serviços de Terraplenagem Ltda. A Comissão deliberou a respeito da intenção de redução do valor de proposta formulada por e-mail pela proponente **POZZEBON ENGENHARIA LTDA**. Em sessão publica, transmitida pelo YouTube, foi lida a decisão colegiada tomada pela Comissão de Licitação, que integra a presente ata, mantendo-se como vencedora a proponente **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**. Além disso, deliberou-se pela reabertura do prazo recursal, nos moldes do art. 109 e seguintes da LLC (Lei nº 8.666/1993). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
MEMBRO

  
FELIPE CARVALHO ROMERO  
PRESIDENTE

  
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
MEMBRO

  
ALEXANDRO NOLL  
MEMBRO

  
NATHALIA B. ANTINI ZOCETI  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

  
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA



000711

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

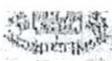
Capanema, 10 de Julho de 2023

  
ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI  
MEMBRO

  
FELIPE CARVALHO ROMERO  
PRESIDENTE

  
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
MEMBRO

  
ALECXANDRO NOLL  
MEMBRO



000712

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema, 18 de Julho de 2023

  
ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI  
MEMBRO

  
PELIPE CARVALHO-ROMERO  
PRÉSIDENTE

  
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
MEMBRO

  
ALEXANDRO NOLL  
MEMBRO

Ilma. Comissão de Licitação do Município de Capanema – Estado do Paraná

Ref. Edital de Concorrência nº 01/2023

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.533/0001-93, com sede na Rua Parma, 520, FAG, Cascavel-PR, CEP 85.808-465, por seu Representante Legal, vem, tempestivamente, perante a Ilma. Comissão, nos termos do subitem 14.20 do Edital e do art. 109 da Lei nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que manteve a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. como vencedora, conforme fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

1.1. Nos termos do subitem 14.20 do Edital, a partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes possuem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição do recurso a partir da divulgação do resultado de julgamento, vejamos:

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1.2. É também o disposto pelo art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93, que igualmente determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, no caso de julgamento das propostas.

1.3. No presente caso, a Ata de Reabertura da Sessão que manteve a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. foi publicada em 21/07/2023, às 08h52, momento a partir do qual começou a fluir o prazo para a interposição de recurso. Sendo assim, o prazo para a apresentação de recurso se iniciou em 24/07/2023, findando em 28/07/2023. Tempestivo, portanto, o presente recurso.

## 2. DA SÍNTESE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

2.1. O Edital de Concorrência nº 01/2023 tem como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimentos, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em vias urbanas do Município de Capanema.

2.2. Conforme ata de abertura dos envelopes de documentação (Envelope nº 01) da concorrência, em sessão ocorrida no dia 10/06/2023, as empresas Jumbo Pavimentação Ltda., Caw Serviços de Terraplanagem Ltda. e Pozzebon Engenharia Ltda. foram declaradas habilitadas.

2.3. Em 18/07/2023 ocorreu a sessão de abertura do Envelope nº 02, com a classificação das propostas na ordem disposta a seguir, declarando-se a empresa Caw Serviços de Terraplanagem Ltda. como a melhor colocada:

1º Caw Serviços de Terraplanagem Ltda. – R\$1.891.252,64

2º Jumbo Pavimentação Ltda. – R\$1.921.367,19

3º Pozzebon Engenharia Ltda. – R\$2.078.301,64

2.4. Cabe frisar que apenas a empresa Caw Serviços de Terraplanagem Ltda. estava presente na sessão do dia 18/07/2023. As empresas Jumbo Pavimentação Ltda. e a **RECORRENTE estavam ausentes**.

2.5. A Ata da Sessão de abertura dos Envelopes de Proposta, com a classificação final das proponentes, foi disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Mercedes em 18/07/2023, às 13h34 – momento a partir do qual as demais participantes tomaram ciência da decisão pelos meios oficiais do Município.

2.6. Ato contínuo, a empresa **RECORRENTE** encaminhou (após ligação para a Comissão responsável) e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br), no dia 19/07/2023, ao 12h00. No e-mail, a **RECORRENTE** solicitou a aplicação do disposto pelo subitem 15.3 do Edital,

encaminhando nova proposta no valor de R\$1.890.257,94, diante do benefício de se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.7. Na mesma data, a Comissão atestou que houve um equívoco no julgamento do processo, argumentando que a 2ª colocada (Jumbo Pavimentação Ltda.) também seria enquadrada como microempresa, convocando as participantes para revisão de todo o processo e acompanhamento da Sessão de Revisão.

2.8. Em deliberação ocorrida no dia 21/07/2023, foi divulgada a decisão administrativa colegiada, mantendo como vencedora a proponente Caw Serviços de Terraplanagem Ltda. e reabrindo o prazo recursal previsto pelo art. 109 da Lei 8.666/93. Os fundamentos da decisão administrativa colegiada são, em apertada síntese:

i. O Edital prevê no subitem 15.4 a legitimidade e o lapso temporal para a manifestação do interesse de usufruir do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006: *Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta **ou** no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.*

ii. Diante da ausência da Recorrente na sessão presencial, não foi possível a manifestação do interesse de forma verbal. A decisão fundamenta que o e-mail encaminhado pela Recorrente foi enviado ao 12h do dia 19/07/2023, supostamente 27 horas após a sessão pública (suposta intempestividade);

iii. Ainda, a decisão fundamenta que o direito de preferência é passível de ser exercido a princípio pela empresa “melhor classificada”, nos termos do subitem 15.4 do Edital e do art. 45, I da LC 123/2006 (suposta ilegitimidade);

iv. Fundamenta que houve a preclusão do direito de preferência para a 2ª e 3ª colocadas, mantendo a decisão que declarou a empresa Caw Serviços de Terraplanagem Ltda.

2.9. Com a devida vênia, a decisão proferida pela Comissão aplicou de forma inadequada as disposições do Edital, da Lei 8.666/93 e da LC 123/2006, razão pela qual comporta reforma, conforme será adiante exposto.

### 3. DAS RAZÕES DE RECURSO.

#### a) DA LEGITIMIDADE DA RECORRENTE PARA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA ASSEGURADO PELA LC 123/2006

3.1. O subitem 15.4 do Edital estabelece que ao se constatar o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se estiver presente ou no prazo de 24 horas se não estiver presente.

3.2. Cabe destacar a dinâmica estabelecida pelos artigos 44 e 45 da LC 123/06 acerca do direito de preferência. O art. 44, *caput* estabelece que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para ME e EPP. O §1º do referido artigo determina que o empate será caracterizado pelas propostas apresentadas por ME e EPP iguais ou em até 10% superiores à proposta mais bem classificada:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3. O art. 45 estabelece a dinâmica a ser seguida na condução da licitação, qual seja: uma vez constatado o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como vencedora e, caso não ocorra a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão **CONVOCADAS** as remanescentes que se enquadrarem na situação de empate, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito:**

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4. Ainda que o Edital não tenha disposto em seu subitem 15.4 acerca da convocação das ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na situação de empate, fato é que o Edital prevê em seu item 02 a aplicação de diversas leis, dentre elas a LC 123/2006. **Logo, a Comissão não poderá se escusar da aplicação do expressamente disposto pela LC 123/2006 por uma incompletude das informações previstas em Edital.**

3.5. Frisa-se que a aplicação do disposto na LC 123/2006 independe da expressa menção à convocação de remanescentes no Edital, pois o item 02 prevê que a licitação será regida pela LC 123/2006, **aplicável de forma automática.**

3.6. Logo, a condução da licitação deveria ter se dado da seguinte forma:

- Finda a sessão do dia 18/07/2023 (Abertura das Propostas), com a disponibilização da ata nos meios oficiais do Município iniciou-se o prazo de 24 horas para a licitante ME ou EPP melhor classificada em situação de empate, Jumbo Pavimentação Ltda.
- Uma vez encerrado o prazo de 24 horas para a empresa **Jumbo Pavimentação Ltda. exercer o seu direito de preferência, a empresa remanescente em situação de empate deveria ter sido convocada para igualmente exercer o direito de preferência, conforme previsão expressa do art. 45, II da LC 123/2006.**

3.7. Ou seja, após encerrado o prazo de 24 horas para a empresa Jumbo Pavimentação Ltda. a Comissão deveria ter convocado a **RECORRENTE** para exercer o seu direito. Assim, a decisão comporta reforma diante da não aplicação do expressamente previsto pela LC 123/2006.

3.8. Ainda assim, a **RECORRENTE** encaminhou a sua proposta de preço inferior no prazo de 24 horas (como será exposto no próximo tópico), devendo ser considerada e assegurado o direito de preferência previsto, pois apresentada por EPP remanescente em situação de empate.

**b) DA TEMPESTIVIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EXERCÍCIO PELA RECORRENTE. PRAZO QUE COMEÇA A FLUIR A PARTIR DA PUBLICIDADE DO ATO NOS MEIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

3.9. Mesmo sem a convocação prevista pelo art. 45, II da LC 123/2006, a **RECORRENTE** entrou em contato com a Comissão via telefone e encaminhou o e-mail com nova proposta para promover o desempate, no dia 19/07/2023 ao 12h00.

3.10. A decisão recorrida fundamenta que o envio teria ocorrido fora do prazo. Destaca-se que a intempestividade merece ser enfrentada apenas para agilizar e declarar a **RECORRENTE** como empresa vencedora, pois conforme exposto no tópico “a”, a **RECORRENTE** deveria ter sido convocada para apresentar nova proposta.

3.11. Acerca da alegada intempestividade, cumpre reiterar que a **RECORRENTE** não estava presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

3.12. O subitem 14.20 do Edital determina que: “A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso (...)”.

3.13. Ora, o referido subitem define expressamente quais são os meios usuais de comunicação, sendo que o prazo de recurso começa a fluir apenas após a divulgação do resultado (por meios usuais de comunicação). Não há razão para se compreender que entendimento diverso deverá ser aplicado ao direito de preferência.

3.14. A divulgação do resultado e da classificação em meio usual e oficial de comunicação ocorreu através da disponibilização da Ata da Sessão de Proposta no Portal da Transparência do Município, ocorrida em 18/07/2023 às 13h34:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVI			
<small>Categoria: Concorrência Pública Publicado: Segunda, 29 Maio 2023</small>			
Arquivos para download			
Arquivo	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
ATA DE REABERTURA DE SESSÃO.pdf		365 kB	21/07/2023 08:52
DECISÃO ADMINISTRATIVA COLEGIADA.pdf		1309 kB	21/07/2023 08:52
NOTIFICAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO.pdf		141 kB	20/07/2023 10:57
NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA POZZEBON ENGENHARIA LTDA.pdf		654 kB	20/07/2023 10:56
SOLICITAÇÃO EMPRESA POZZEBON.pdf		730 kB	20/07/2023 10:54
ATA DA SESSÃO PROPOSTA.pdf		1034 kB	18/07/2023 13:34
EDITAL DE HABILITAÇÃO.pdf		182 kB	18/07/2023 13:22
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO.pdf		182 kB	18/07/2023 13:22
Habilitação CAW-SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA		11498 kB	10/07/2023 11:25

3.15. Logo, apenas após a disponibilização da Ata em meio usual e oficial de comunicação é que começou a fluir o prazo para exercer o direito de preferência. Assim, caso se entenda que a **RECORRENTE** não deveria ter sido convocada (o que não se espera, pois o entendimento é ilegal), deve-se compreender que o direito de preferência foi exercido no prazo de 24 horas, nos termos expostos.

**c) DA NECESSÁRIA PREVALÊNCIA DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DECISÃO QUE AFRONTA OS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO**

3.16. Por fim, com a devida vênia, a conduta da Comissão em negar a aplicação do disposto pelo art. 45, II da LC 123/2006 representa afronta aos princípios que norteiam a condução do processo licitatório.

3.17. Cabe ressaltar que o foco do certame licitatório nada mais é do que fomentar a competitividade e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **em detrimento ao formalismo exacerbado, devendo prevalecer o formalismo moderado, nos termos da Jurisprudência Pátria:**

Acórdão 357/2015-TCU -Plenário

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau

de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LIMINAR DEFERIDA PARA ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DO AGRAVADO NO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO.FALTA DE ASSINATURA NA PROPOSTA TÉCNICA. VÍCIO IRRELEVANTE E SANÁVEL.AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE QUE OFENDE A RAZOABILIDADE E CONFIGURA FORMALISMO EXCESSIVO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. **Embora o sistema pátrio prestigie no procedimento licitatório o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, de observância obrigatória tanto pela Administração Pública como pelos cidadãos, não obstante, o sistema também valoriza o Princípio da Razoabilidade, além da preservação do interesse público.** A falta de assinatura da proposta técnica não importou em prejuízo à Administração Pública, na medida em que referido documento acompanhado de outros foram entregues em envelope lacrado devidamente identificado com todos os dados do participante. A finalidade do ato - identificar o participante - foi alcançada, de modo que a sua desclassificação em virtude de erro material configura formalismo excessivo, diante da peculiaridade fática. (TJPR - 5ª C.Cível - AI - 1219739-0 - Curitiba - Rel.: Desembargador Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 12.08.2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. LICITAÇÃO. PRELIMINAR. PERDA OBJETO DEVIDO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. POSSÍVEL VÍCIO INSANÁVEL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 5 DAS 4 E 5 CÂMARAS DO TJPR. MÉRITO. EMPRESA HABILITADA. INSURGÊNCIA ANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO DESATUALIZADO JUNTO AO CREA/PR. CERTIDÃO SEM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO SOCIAL. INSCRIÇÃO NA AUTARQUIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. **EXCESSO DE FORMALISMO EVIDENCIADO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.** DECISÃO MANTIDA. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0002312-30.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes - J. 02.03.2021)

3.18. Nesse sentido, destaca-se o art. 3º da Lei 8.666/1993: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração**”. No caso em análise, a condução da licitação com rigor excessivo conduz à frustração da busca pela

proposta mais vantajosa, vez que a Comissão deixa de aplicar o previsto pelo art. 45, II da LC 123/2006 e, ainda, presente o formalismo exacerbado na análise da tempestividade do direito de preferência.

3.19. Diante disso, tem-se claro que a decisão de manutenção da empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. como vencedora não observa os princípios que norteiam a Administração Pública e processos licitatórios, comportando reforma.

#### 4. DOS PEDIDOS

4.1. Ante o exposto, requer-se que o presente Recurso seja conhecido e processado, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, seja julgado procedente, com a reforma da decisão que declarou a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. como vencedora, **declarando-se a RECORRENTE como detentora da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em atenção ao disposto pelo art. 45, II da LC 123/2006 e aos princípios que norteiam o processo licitatório.**

Termos em que pede deferimento.

Cascavel-PR, 27 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ELVES ALEX POZZEBON  
Data: 27/07/2023 12:06:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

**ELVES ALEX POZZEBON**

CPF Nº 032.944.689-49

**De:** Elves Alex Pozzebon <elves.pozzebon@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de julho de 2023 12:21  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** beatriz@shlaw.com.br  
**Assunto:** RES: URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
**Anexos:** 0\_Recurso\_Capanema\_assinado.pdf

Bom dia!

Encaminhamos em anexo recurso administrativo referente a Ata de Reabertura da Sessão que manteve a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA que foi publicada em 21/07/2023.

Aguardamos a confirmação de recebimento deste.

Att:  
Elves Alex Pozzebon

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:41  
**Para:** 'Elves Alex Pozzebon' <elves.pozzebon@hotmail.com>; 'Caw Engenharia' <cawengenharia@OUTLOOK.COM>; 'caw.mineracao caw.mineracao' <caw.mineracao@OUTLOOK.COM>; jumbopavimentacao@OUTLOOK.COM  
**Assunto:** URGENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

BOA TARDE  
SEGUE EM ANEXO A CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.  
ATENCIOSAMENTE,



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



08:723

**Município de Capanema – PR**

**NOTIFICAÇÃO**

As empresas  
CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA  
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Com relação a Concorrência nº 1/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Notifico as empresas CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA e JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, para que querendo abre-se o prazo de CONTRARRAZÕES que inicia-se em 01/08/2023 e encerra em 07/08/2023.

Segue em anexo o arquivo de Recurso da empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de julho de 2023

**ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,  
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.31 09:13:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de Abertura e  
Julgamento de Licitação/Chefe do Departamento  
de Contratações Públicas do Município de Capanema PR

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 09:25  
**Para:** 'jumbopavimentacao@outlook.com'; 'Caw Engenharia'; 'caw.mineracao  
caw.mineracao'  
**Assunto:** CONCORRÊNCIA Nº 01/2023- NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES.pdf; RECURSO DA EMPRESA  
POZZEBON ENGENHARIA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 09:26  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023- NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00014.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[jumbopavimentacao@OUTLOOK.COM](mailto:jumbopavimentacao@OUTLOOK.COM)

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023- NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 09:26  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023- NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00026.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'caw.mineracao caw.mineracao' (caw.mineracao@OUTLOOK.COM)

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023- NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

**CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, sn, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, já qualificada nos autos de processo licitatório, vem, respeitosamente, à presença da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Capanema, apresentar

## **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

proposto pela licitante POZZEBON ENGENHARIA LTDA., nos autos de processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2023, o que faz declinando os motivos fundamentados e expostos a seguir:

### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

A Licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda foi intimada na data de 31 de julho de 2023 da abertura de prazo de 5 dia úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso administrativo, iniciado então o prazo na data de 01/08/2023 com encerramento na data de 07/08/2023, primeiro dia útil após a data final do prazo.

Dessa forma, tendo a licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda apresentado a devida petição de Contrarrazões ao recurso administrativo na data de 07/08/2023, tempestiva a presente manifestação.



## II – DO RECURSO PROPOSTO PELA PROPONENTE POZZEBON ENGENHARIA

A Licitante Pozzebon Engenharia, inconformada com a decisão administrativa oriunda da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, no processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2023 o qual concluiu o julgamento das propostas, mantendo como vencedora a proposta apresentada pela empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda, propõe recurso administrativo requerendo a reforma da decisão que declarou a empresa CAW como vencedora, para que seja então declarado a recorrente como detentora da proposta mais vantajosa à Administração Pública, fundamentando seu pedido no disposto no art. 45, inciso II da LC 123/2006.

Para isto fundamenta seu pedido, no sentido de que, seria a empresa Pozzebon Engenharia enquadrada como empresa de pequeno porte (EPP), e que gozaria dos benefícios da Lei Federal nº 123/2006, especialmente o que atine os artigos 44 e 45 desta Lei, bem como da regra contida o item 15.4 do Edital de Concorrência Pública 01/2023.

Argumenta que apresentou proposta de preços dentre da margem de 10% superior a melhor proposta classificada, neste caso a empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda, e que, considerando ser a empresa CAW de médio porte, surgiu o direito as demais classificadas quanto a possibilidade de apresentação de nova proposta com valor inferior a melhor classificada.

Que intimada a segunda classificada, a empresa JUMBO, teria esta deixado de manifestar nova proposta no prazo de 24 horas da data da sessão e que, por esta razão, teria, a partir de então, surgido a possibilidade para a recorrente apresentar nova proposta, o que teria se efetivado no dia 19/07/2023, às 12h, com a apresentação da nova proposta, via e-mail, com o valor de R\$ 1.890.257,94.

Diante das circunstâncias do fato, a Comissão de Licitações teria proferido decisão administrativa, rejeitando a nova proposta lançada pela recorrente Pozzebon Engenharia, e efetivado o julgamento da proposta de preços para sagrar vencedora a proposta lançada pela empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda, com fundamento na intempestividade da manifestação escrita pós-sessão da recorrente POZZEBON ENGENHARIA, em virtude de que foi realizada 27 (vinte e sete) horas após a sessão pública continuada, contrariando o disposto no item 15.4 do edital, que prevê que tal pretensão deveria ser feita no prazo máximo de 24 horas, caso a proponente não estivesse presente na sessão.

Assim, em recurso administrativo, argumenta que o artigo 45, inciso II da Lei 123, estabelece que, no processo licitatório, uma vez constatado o empate, a EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, e caso não haja a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, seriam convocadas as remanescentes que se enquadrarem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, alegando a necessidade de aplicação das disposições da Lei 123 ao presente caso, ante previsão contida no item 02 do Edital de Licitação.

Dessa forma, alega irregularidade na decisão administrativa da comissão de licitações que supostamente não teria observado referidas normativas, e que, teria esta comissão conduzido o ato com formalismo exacerbado e rigor excessivo, frustrando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, quando da análise de tempestividade do direito de preferência.

### III – DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 3.1 – DA OBRIGATORIEDADE DO MANTENIMENTO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA EXPEDIDA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Decisão Administrativa oriunda da Comissão de Licitação pelo qual declarou a proposta da empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda como vencedora deverá ser mantida nos seus exatos termos, em razão de estar estritamente de acordo com as normativas que regulamentam a matéria.

O item 15.4 do Edital de concorrência pública nº 01/2023 regulamenta que:

*15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.*

Assim, realizada a sessão de abertura das propostas de preços no horário das 9h15 da data de 18 de julho de 2023, a recorrente invocou a aplicação do direito de preferência estatuído no item 15.4 do Edital, com a apresentação de nova proposta de preço inferior a vencedora, somente no horário das 12h do dia 19/07/2023, portanto, quando já expirado o prazo de 24 horas previsto no Edital de Licitação.

Porém, argumenta a recorrente de que, pela assertiva do item 14.20 do Edital, o prazo de 24 horas para apresentação de nova proposta fluiria da publicação do Edital de classificação ocorrido na data de 18/07/2023 às 13h34, entretanto, equivocou-se plenamente a mesma, vejamos:

Ao contrário do entendimento exposto pela recorrente em seu recurso, o item 14.20 do Edital regulamenta, especificamente, o prazo para apresentação de recurso administrativo da decisão de classificação, e não o prazo de 24 horas para apresentação de nova proposta pela licitante enquadrada como ME/EPP, o qual é regulamentado exclusivamente pelo disposto no item 15.4 do Edital.

Convém registrar que, quando da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ocorrida na data de 10/07/2023 ficou consignado na Ata da Sessão que: "*Nenhuma empresa renunciou, portanto não será aberto o envelope de Proposta, será dado o prazo de 5 dias úteis para abertura, ficando marcado o dia 18/07/2023 as 9 horas.*", Ata esta devidamente publicada naquela mesma data, o que configura que, tinha pleno conhecimento a recorrente de que a abertura dos envelopes das propostas seria realizado na data de 18/07/2023, às 9 horas e que, de acordo com o item 15.4 do Edital, desta data e horário iniciaria o prazo de 24 horas para apresentação de nova proposta pelas licitantes enquadradas como ME/EPP.

Portanto, para apresentação de nova proposta de preços, a recorrente deveria ter observado o item 15.4 do Edital e não o disposto no item 14.20.

Dessa forma, ao não exercer o direito de desempate previsto às ME/EPP melhores classificadas dentro do prazo de 24 horas contados da sessão de abertura das propostas, precluso restou tal direito à recorrente.

Isto posto, **acertada a decisão colegiada da Comissão de Licitação acerca do julgamento da proposta o qual declarou a empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda como vencedora do certame Concorrência Pública nº 01/2023, devendo ser mantida.**

### **3.2 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA POZZEBON ENGENHARIA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

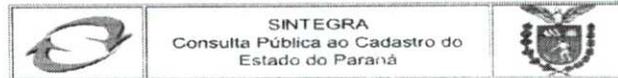
A empresa POZZEBON ENGENHARIA afirma nos autos de processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2023 ser enquadrada no regime tributário como "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que, portanto, teria o direito de usufruir dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, especialmente ao direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 desta Lei.

Ocorre que, a documentação apresentada nos presentes autos pela referida empresa, quando da sua habilitação preliminar, dão conta **ser a recorrente POZZEBON ENGENHARIA uma empresa de MÉDIO PORTE participante do regime tributário NORMAL a partir do mês de janeiro de 2023**, conforme comprova a documentação emitida pelo SINTEGRA E CICAD da Receita Estadual do Paraná, nas fls. 10/11 do documento "Habilitação POZZEBON ENGENHARIA LTDA" anexado aos autos de processo licitatório pela recorrente, vejamos:

0731

07/09/2023, 10:59

SINTEGRA - Consulta Pública ao Cadastro



**IDENTIFICAÇÃO** Cadastro atualizado até 07/06/2023 - 10:59:51

CNPJ: 27.629.533/0001-93 Inscrição Estadual: 90755025-72

Nome Empresarial: POZZEBON ENGENHARIA LTDA

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA PARMA

Número: 520 Complemento:

Bairro: FAG

Município: CASCAVEL UF: PR

CEP: 85.808-465 Telefone: (45)90963-3536

E-mail: ELVES.POZZEBON@HOTMAIL.COM

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal: 421101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): 4630202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Início das Atividades: 07/2017

Situação Atual: HABILITADO - DESDE 07/2017

Situação Cadastral: ATIVO - DESDE 07/2017

Regime Tributário: REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1

SPED (EFD, NF-e, CT-e): Mais informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são fornecidos em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como garantia de sua exatidão e veracidade de fato e de direito, não são responsáveis a f.azenda e nem excluem a responsabilidade tributária decorrente de operações com ele realizadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

22

05/09/2023, 16:42

Emissão do CICAD



**RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS: 90755025-72 Inscrição CNPJ: 27.629.533/0001-93 Início das Atividades: 07/2017

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial: POZZEBON ENGENHARIA LTDA.  
 Título de Estabelecimento: POZZEBON ENGENHARIA  
 Endereço do Estabelecimento: RUA PARMA, 520 - FAG - CEP 85808-465  
 FONE: (45) 90963-3536  
 Município de Instalação: CASCAVEL - PR, DESDE 07/2017  
 (Estabelecimento Matriz)

**Qualificação**

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2023  
 Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4211-101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4630-102 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4120-400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; 4313-400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	032.944.889-46	ELVES ALEX POZZEBON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/08/2023.



Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet no site: [FACEJUBA.GOV.BR/SICAT](http://FACEJUBA.GOV.BR/SICAT)

Portanto, o enquadramento tributário da recorrente perante a Receita Estadual do Paraná (CICAD) e SINTEGRA demonstram ser a mesma uma empresa média, participante do regime normal de lucro presumido ou real.

Inobstante a isto, estatuí o item 13.4 do Edital, a possibilidade da Comissão de Licitação diligenciar junto à Receita Estadual e ao Sintegra para aferir o

JD

fato da recorrente, a partir do mês de janeiro/2023, ter deixado o enquadramento como EPP, **passando ao enquadramento como empresa do regime normal de médio porte**, vejamos:

*"13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, **é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.**"*

Isto posto, na remotíssima hipótese da Comissão de Licitação rever o julgamento das propostas, o que se admite apenas a título de argumentação, **requer a empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda seja dado novo enquadramento ao porte tributário da empresa POZZEBON ENGENHARIA no presente processo licitatório, conforme documentação apontada, para qualificação da recorrente como participante do regime de empresa de médio porte.**

### **3.3 – DA IRREGULARIDADE DO BALANÇO CONTÁBIL APRESENTADO PELA RECORRENTE POZZEBON ENGENHARIA**

A licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda impugna o balanço patrimonial de 31/12/2022 apresentado pela recorrente no processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2023, visto que, irregular.

Verificando o balanço patrimonial da recorrente, encontramos as seguintes inconsistências:

Os **lucros líquidos** acumulados apresentados em 31/12/2022 são **desproporcionais** para uma empresa de pequeno porte criada no ano de 2017, considerando a receita bruta apresentada, ou seja, são elevados para uma empresa de pequeno porte. Ademais, **o valor do imobilizado é desproporcional considerando a relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme declaração apresentada pela recorrente Pozzebon Engenharia, vejamos abaixo:

Ref: Edital de Concorrência Nº 001/2023

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O representante legal e técnico da POZZEBON ENGENHARIA LTDA, Sr. Elves Alex Pozzebon, RG nº: 7.364.210-8 SSP/PR, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que os veículos e equipamentos relacionados a baixo estarão disponíveis durante a execução da obra caso essa empresa seja vencedora desse certame.

VEÍCULO / EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	VW 24-250 COSTELLATION
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	M B 1513
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	M B 1620
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	M B 1621
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	FORD CARGO 2422
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	FORD CARGO 1418
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	VW 23-220
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	IVECO TRATOR 240
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m <sup>3</sup> )	VOLVO VM 330
CAMINHÃO CARROCERIA	VW 8-140
CAMINHÃO ESPARGIDOR	FORD CARGO 2422
CAMINHÃO PIPA	M B 2220
RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA	CATERPILLAR / 416 D
MINICARREGADEIRA COM VASSOURA	CATERPILLAR / 226 B
ROLO VIBRATORIO TANDEM	CATERPILLAR / CC 434
ROLO PNEUS	CATERPILLAR / PS 360
VIBROACABADORA	CATERPILLAR / AP 500
VAM	MB/SPRINTER
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR / 120 H
ROLO VIBRATORIO	CATERPILLAR / CS 56
VEICULO LEVE	FORD/KA

Capanea - PR, 10 de julho de 2023.

POZZEBON ENGENHARIA LTDA  
 Rua ...  
 Fone: (51) 40999601-5538  
 CNPJ: 22.429.548/0001-94 - INSC: 101.940.101/0001-72

Elves Alex Pozzebon  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 90291/D

Da mesma forma, constam no ativo circulante, a título de outros créditos, o valor de R\$ 5.747.861,95 e adiantamento a fornecedores no valor de R\$ 5.718.947,96, valores estes também desproporcionais considerando a receita bruta da empresa apresentada no valor de R\$ 3.727.630,43.

Essas questões não foram esclarecidas pela recorrente, nem mesmo questionadas pela Comissão de Licitação, o que era devido, conforme estabelece o item 13.4 do Edital: "é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários".

Assim, esses dados controversos indicam ser a recorrente Pozzebon Engenharia uma empresa de médio porte, sem direito a preferência estabelecida pela Lei 123/2006.

JD

Por esta razão, a licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda vem impugnar o Balanço Patrimonial apresentado pela recorrente, visto as irregularidades apontadas, **requerendo seja diligenciado pela Comissão de Licitação acerca destes apontamentos, e não menos, seja procedida a desclassificação da recorrente ante a inconsistência dos dados do seu balanço patrimonial.**

### **3.4 – DA MAIOR VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CAW**

O artigo 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93 estabelece que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (...)".

Pois bem. A empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda atua no ramo de pavimentação de vias a mais de 20 anos no mercado, e prestou serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Capanema em diversas contratações, desde muitos anos.

É público e notório que estes serviços prestados pela empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda fazem parte do progresso experimentado pelo município de Capanema nestes últimos anos, estando à prova de todos a inequívoca qualidade e eficiência dos materiais e serviços empregados por esta empresa nos seus trabalhos, que tornam a mesma, a empresa melhor capacitada para prestar os serviços descritos no Edital de Concorrência Pública nº 01/2023.

Toda a estrutura pertencente a empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda encontra-se instalada e disponível para realização dos trabalhos a não mais de 10 quilômetros do local da obra, fato este o qual primará pela qualidade do produto a ser empregado, principalmente quanto a qualidade da CBUQ (massa asfáltica), pois, o seu processamento e transporte até o local da obra não ultrapassará o tempo de 30 minutos, tempo este essencial para se definir o resultado final satisfatório do pavimento, sendo que, o tempo prolongado entre o processamento da CBUQ e o transporte até o local da obra ocasionará o resfriamento da CBUQ, comprometendo sobremaneira a qualidade do asfalto, tornando-o menos resistente com menor tempo de vida.

E dentre as empresas participantes no presente processo licitatório, **nenhuma outra possui a estrutura e qualificação similar ou próxima a que possui a empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda**, fato este o qual deve ser considerado também como inerente a melhor proposta apresentada e a garantia da qualidade da obra a ser entregue.

Observando a planilha de serviços apresentada pela empresa Pozzebon Engenharia, constata-se que a empresa recorrente não detém de estrutura de processamento de CBUQ próximo a cidade de Capanema, devendo realizar todo o

processo de usinagem da massa asfáltica em local distante mais de 100 quilômetros da cidade de Capanema, circunstância a qual comprometerá sobremaneira a qualidade do CBUQ a ser empregado na pavimentação das ruas urbanas, visto o elevado tempo em que será necessário para o transporte do CBUQ até a obra, ocasionando o resfriamento da massa CBUQ, tornando o produto inadequado para sua utilização.

Como a própria denominação a define, o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, através do Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP, necessita do calor para sua ideal aplicação e aderência ao pavimento, sendo que, a fabricação do CBUQ é na faixa dos 175°C para que não ocasione a queda da temperatura da mistura final, ao passo que, o CBUQ deverá chegar na pista de aplicação em temperaturas que variam de 140 à 145°C. Assim, a aplicação do CBUQ em temperaturas inferiores resultará em problemas de compactação e durabilidade.

Dessa forma, certamente o produto a ser disponibilizado pela licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda apresenta a melhor qualidade e durabilidade.

Inobstante a isto, a proposta apresentada intempestivamente pela recorrente no intuito de usufruir do benefício previsto no artigo 45 da Lei 123/2006 compreendeu a importância de R\$ 1.890.257,94, ou seja, **apenas R\$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) abaixo da proposta apresentada pela licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda** no valor de R\$ 1.891.252,64!!

Com a devida vênia à recorrente, considerando o porte e importância da obra a ser executada, a diferença a menor de apenas **R\$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) NÃO REPRESENTA A MELHOR E MAIS VANTAJOSA PROPOSTA AO MUNICÍPIO!**

A realização de uma complexa obra de pavimentação de diversas vias urbanas exige além da *expertise* da empresa, condição esta melhor presente na empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda, o emprego de materiais de melhor qualidade, condição esta também a qual somente a empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda poderá apresentar no presente certame, ao passo que, a proposta com valor inferior apenas em R\$ 994,70, neste caso específico, não constitui a proposta mais vantajosa.

Assim, ao contrário do defendido pela recorrente em seu recurso, a nova proposta apresentada pela mesma, em valor inferior no importe apenas de R\$ 994,70, ante as circunstâncias no caso concreto, não configuram a proposta mais vantajosa, restando então impugnada pela licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC as razões invocadas pela recorrente neste sentido.

Portanto, **a empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda apresenta a proposta mais vantajosa no presente certame licitatório**, pelo que, invocando o princípio da razoabilidade, deverá ser mantida a decisão colegiada da

comissão de licitação o qual manteve a proposta da CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda como vencedora.

### 3.5 - DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA NOVA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRENTE

A nova proposta apresentada pela recorrente Pozzebon Engenharia na data de 19/07/2023 no valor de R\$ 1.890.257,94 deverá ser desclassificada do processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2023 em virtude de incidir no disposto no item 14.14, alínea "d" do Edital de Licitação, que assim regulamenta:

*"14.14 Será desclassificada a proposta:*

*(...)*

*d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;"*

Por sua vez, o §2º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 regulamenta que:

*"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*(...)*

*§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, **nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.**"*

É flagrante o fato de que, para elaboração de nova proposta, no intuito de requerer o benefício da preferência para as ME/EPP, contido no item 15.4 do Edital, a recorrente utiliza-se como embasamento, a proposta apresentada pela licitante vencedora CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda, **ofertando com a nova proposta, o valor irrisório de R\$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) abaixo da proposta lançada pela vencedora, o que é vedado pelo dispositivo acima expresso.**

Compulsando os autos, verifica-se que, inicialmente, no envelope de proposta de preços, propôs a recorrente Pozzebon Engenharia a execução dos

serviços ao valor total de R\$ 2.078.301,64, sendo que, com a nova proposta lançada, reduziu o seu ganho em R\$ 188.043,70 (cento e oitenta e oito mil e quarenta e três reais e setenta centavos), e ainda, verifica-se a grande similitude dos valores insertos na nova planilha de serviços apresentada pela recorrente em comparação a planilha de serviços apresentado pela licitante vencedora CAW.

Imprescindível registrar ainda que, a recorrente Pozzebon Engenharia possui sede e estrutura de usinagem na cidade de Cascavel, sendo totalmente desconforme, constar em sua planilha de serviços com os dados semelhantes a planilha de serviços apresentado pela licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda o qual possui sede e estrutura de usinagem em local não superior a 10 quilômetros do local da obra.

Assim, denota-se que a planilha de preços apresentados pela recorrente Pozzebon Engenharia na data de 19/07/2023 é inexequível e baseou-se nos preços e vantagens ofertados pela empresa licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda., o que torna ilegítima e contrária as normas presentes no Edital de Licitação.

De acordo com o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, consideram-se inexequíveis os preços cuja viabilidade não venha a ser demonstrada mediante documentação apta a comprovar que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, o que é o caso da proposta da recorrente Pozzebon Engenharia.

Ademais, pelo disposto no item 13.4 do Edital, poderá a Comissão de Licitações exigir da recorrente seja apresentado esclarecimentos acerca da composição de preços apresentados com a nova proposta de valores em similitude com a proposta lançada pela empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda, bem como provas de sua exequibilidade.

Isto posto, demonstrado a ilegitimidade e inexequibilidade da proposta de preços apresentada pela recorrente Pozzebon Engenharia que utilizou-se da proposta de preços da licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda para lançar nova oferta, alternativa outra não resta que não seja **a desclassificação da proposta de preços apresentada pela recorrente Pozzebon Engenharia na data de 19/07/2023.**

#### IV - PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente peça de Contrarrazões, e sua devida apreciação;
- b) Seja julgado **improcedente o recurso** interposto pela licitante recorrente Pozzebon Engenharia, mantendo-se a proposta da empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA. como vencedora do presente certame;

080738

c) Seja então realizada a homologação do certame e adjudicação da contratação em favor da empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA, conforme fundamentação acima exposta, tendo em conta ainda ter apresentado a proposta mais vantajosa para o município;

d) Alternativamente, seja apreciado os pedidos apresentados pela licitante CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda nas presentes contrarrazões ao recurso, inclusive, para que a Comissão de Licitação diligencie acerca dos apontamentos realizados nos itens 3.2 "DA IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA POZZEBON ENGENHARIA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE" e 3.3 "DA IRREGULARIDADE DO BALANÇO CONTÁBIL APRESENTADO PELA RECORRENTE POZZEBON ENGENHARIA" da presente peça, ante as irregularidades e inconsistências existentes no Balanço Patrimonial apresentado pela recorrente.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

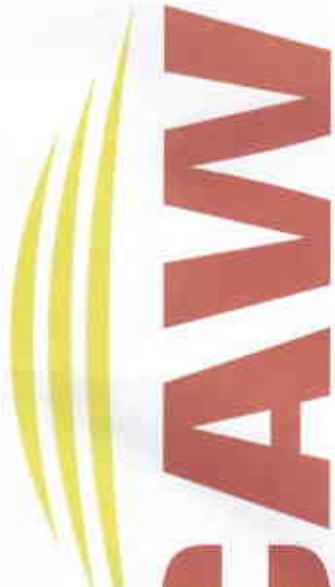
Capanema, 07 de agosto de 2023.

**CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA**  
**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP

ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR



- CONCRECAW Concretos Ltda - EPP - CNPJ: 17.662.924/0001-56
- CONCRECAW Concretos Ltda - EPP - CNPJ: 17.662.924/0002-37 - Filial Realeza/PR
- CAW - Mineração e Britagem de Pedra Ltda. - CNPJ: 02.225.339/0001-11
- CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda - CNPJ: 02.225.339/0001-11

0307



0B0740

## Município de Capanema – PR

Processo de Licitação nº 1248/2023

Modalidade/Número: Concorrência nº 01/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARANACIDADE.**

### **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se da análise de *Recurso Administrativo* interposto por **POZZEBON ENGENHARIA LTDA** em face da decisão administrativa proferida durante sessão pública realizada no dia **21 de julho de 2023** no bojo do processo licitatório em epígrafe.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

O(A) Recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece do recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergência na decisão recorrida. O recurso não se constitui em simples forma de acesso à autoridade superior para que ela exerça o controle interno e revise integralmente os atos praticados pelo agente hierarquicamente subordinado.

No caso em exame, a Recorrente apresentou recurso escrito, de forma a fundamentar sua peça recursal, assim como a dar o devido suporte ao seu inconformismo (fls. 713/721). Além disso, o(a) Recorrente tem o encargo de indicar o fim concreto por ele(a) pleiteado. Esse fim deverá ser compatível com o direito aplicável à lesão invocada pelo(a) próprio(a) Recorrente, sob pena de não conhecimento.

Assim, não será conhecido o recurso que visar à concessão de benefício inviável ou inapto a corrigir a lesão ao interesse do particular.



060741

## Município de Capanema – PR

No caso, a Recorrente manifestou o pedido de nova decisão. Por ser **tempestivo e fundamentado**, está claro que o recurso preenche todos os requisitos necessários e essenciais para sua admissibilidade (conhecimento).

Diante do que acima fora declinado, passo ao exame da peça do Recorrente e das contrarrazões apresentadas pela Recorrida.

### **2. DO RELATÓRIO**

Em síntese, a Recorrente arguiu o seguinte:

- a) Que possui legitimidade para exercer o direito de preferência assegurado pela **LC 123/2006 (arts. 44 e 45)**;
- b) Que a nova proposta encaminhada por *e-mail* é tempestiva;
- c) Que a decisão da Comissão de Licitação ofende princípios licitatórios.

Na esteira do exposto, requer seja julgado **PROVIDO** o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, seja declarada a recorrente como a **detentora da proposta mais vantajosa** e, por consequência, **VENCEDORA** da concorrência.

**CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** (Recorrida), proponente declarada vencedora durante a sessão, apresentou Contrarrazões (fls. 727/738), sustentando, em apertada síntese, que:

- a) A decisão oriunda da Comissão de Licitação merece ser mantida, por encontrar abrigo na previsão editalícia;
- b) Que a Recorrente não se enquadra como empresa de pequeno porte (EPP);
- c) Que há irregularidade no balanço contábil apresentado pela Recorrente (**POZZEBON ENGENHARIA LTDA**);
- d) Que a proposta da Recorrida representa maior vantajosidade à Administração;
- e) Que a nova proposta da Recorrente merece ser desclassificada por ferir o disposto no **item 14.14** do edital e o preconizado no **art. 44, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

D



030742

## Município de Capanema – PR

### 3. DO MÉRITO RECURSAL

#### **3.1. DA ARGUIÇÃO DE TEMPESTIVIDADE DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (ARTS. 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

A Recorrente sustenta que exerceu tempestivamente seu direito de preferência, conforme lhe faculta o item **15.4** do edital, que assim dispõe:

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificadas poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

Considerando o que rege o edital, a proponente empresa deveria se manifestar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da sessão de abertura dos envelopes de propostas (*dia 18/07/2023*).

No entanto, a Recorrente manifestou seu interesse em cobrir a proposta da licitante declarada vencedora apenas no dia seguinte (*às 12h do dia 19/07/2023*), após decorrido o prazo previsto em edital para tal providência (aproximadamente 27 horas após a realização da sessão pública na qual foi a Recorrida declarada vencedora).

Embora a Recorrente aduza que o prazo teve início a partir da disponibilização da ata no sítio eletrônico do Município de Capanema/PR, cumpre destacar que a sessão pública foi transmitida (ao vivo) através do canal do Poder Executivo Municipal no *YouTube*<sup>1</sup>.

Dessarte, o prazo deve ser contado a partir do encerramento da sessão (**iniciada às 9h15 do dia 18/07/2023 e com duração de apenas 25 minutos e 03 segundos**<sup>2</sup>) e não da disponibilização na *home page* (página virtual) do Município de Capanema, pois **não é essa a previsão contida no edital**.

A par do exposto, observa-se que a manifestação escrita não atendeu à exigência constante em edital (intempestivamente) e, por isso, a manutenção da posição de CAW

<sup>1</sup> <https://www.youtube.com/@municipiodecapanemapr6032>

<sup>2</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=-JooQfnNkbw>



030743

## Município de Capanema – PR

**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** como vencedora do certame era mesmo de rigor e mostrou-se acertada.

Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda que não reproduzidas em seu texto, **não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital**. Noutras palavras, o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório* vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Aliás, o Supremo Tribunal Federal tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: "RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. **PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO**.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento.
2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**
3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.
5. Negado provimento ao recurso."<sup>3</sup>

(sem destaques no original)

Não é outro o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

EMENTA: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. EM VIRTUDE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE. **DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 41 DA LEI 8.666/1993. EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES**. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO."<sup>4</sup>

(sem destaques no original)

<sup>3</sup> STF - RMS nº 23.640 - DF, Relator: Maurício Corrêa, Data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de Publicação: 05/12/2003.

<sup>4</sup> TJPR – Agravo de Instrumento nº 0055034-70.2022.8.16.0000, Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 10/07/2023, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 11/07/2023.



080744

## Município de Capanema – PR

---

Como se vê, o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório*, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos *princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa*, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

**Dessa forma, constata-se a insuficiência dos argumentos para desconstituir os fundamentos da deliberação recorrida, na medida em que a Recorrente violou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ao desprezitar o prazo previsto para exercer o direito de preferência que lhe assistia.**

No caso, ao contrário do que verbera a Recorrente, não há se falar em excesso de formalismo por parte do município, mas estrito cumprimento daquilo que foi previsto no edital.

Ao decidir não acatar a nova proposta da concorrente, ora Recorrente, a Comissão nada mais fez que privilegiar o cumprimento das exigências editalícias, resguardando, deste modo, os *princípios da legalidade e da isonomia*.

E mais:

Como destacado na própria decisão colegiada, *“interpretar de forma diferente, elastecendo o prazo previsto no edital – de 24 horas – significaria, na prática, conceder tratamento desigual às licitantes, violando princípios basilares de qualquer procedimento licitatório (isonomia e vinculação ao instrumento convocatório – art. 3º, caput, Lei nº 8.666/1993).”*

Assim, os argumentos da Recorrente **não merecem prosperar**.

### 3.2. DA DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA ADOTADA

A título complementar e pela oportunidade, mirando a esmerada apuração dos fatos e argumentos erigidos, de modo a atender aos interesses e anseios tanto da Recorrente, quanto da Recorrida e os da própria Administração, há sérios e fidedignos indicativos de que a



030745

## Município de Capanema – PR

Recorrente não mais se enquadre na condição tributária que lhe permitiria implementar a benesse almejada (vide documentos inclusos).

Explica-se:

A Comissão de Licitação promoveu diligência administrativa voltada a averiguar o atual enquadramento tributário da Recorrente, conforme autorizado pelo art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 (aplicável no certame em questão) e pelo instrumento editalício (item 13.4).

Confira-se:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

(...)

*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

(sem destaques no original)

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

Para tanto, foi solicitada a emissão de parecer contábil pelo departamento competente (auditoria fiscal). Acerca do tema, levanta-se a autorizada voz de Marçal Justen Filho:

"(...) a realização da diligência não é uma simples 'faculdade' da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz a configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. **Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.**"<sup>5</sup>

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos*, 16 ed, Revista dos



030746

**Município de Capanema – PR**

(sem destaques no original)

Importante salientar que a efetivação de diligência não visa a favorecer licitante ou prejudicar aqueles em que a diligência conduziu a seu afastamento. O objetivo real é ampliar o universo de concorrência daqueles que efetivamente preenchem os requisitos exigidos ou excluir licitação os competidores destituídos dos requisitos necessários.

Pois bem.

Conforme o **Parecer nº 05/2023** (dcto. incluso), de lavra da auditora fiscal municipal, PAOLA CRISTINE DAGOSTIN, a Recorrente “*foi desenquadrada do Regime do Simples Nacional desde janeiro de 2023 – a pedido*”.

Portanto, considerando que quando da abertura do envelope das propostas (envelope nº 02), a Recorrente sequer fazia jus aos benefícios estampados na Lei Complementar nº 123/2006, não há razão para modificar a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Avançando:

O instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Em palavras mais diretas, há o dever da Administração em observar o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório*, conforme se extrai do *caput* do art. 41, da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.*

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver estrita observância a elas. É o que também estabelece o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,*

Tribunais, Silo Paulo, 2014, pág. 804.



030747

## Município de Capanema – PR

da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(sem destaques no original)

Significa dizer que o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório*, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Sendo assim, todos os atos praticados no curso do procedimento foram baseados nos *princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, igualdade e impessoalidade*.

Desta forma, por qualquer ângulo que se veja, as alegações **não merecem ser acolhidas**.

#### 4. DA DECISÃO

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, **CONHEÇO** das razões do recurso administrativo interposto pela licitante **POZZEBON ENGENHARIA LTDA** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão exarada na sessão pública do certame (fls. 705/710), pois obedecidos os *princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório*, que regem os certames licitatórios.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

**Americo Bellé**  
Prefeito Municipal



060748

## Município de Capanema – PR Auditoria Fiscal

### PARECER Nº 05/2023

Trata-se de consulta sobre o enquadramento da Empresa POZZEBON ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ nº 27.629.533/0001-93, a fim de subsidiar o Processo de concorrência nº 01/2023 do município de Capanema.

Para que uma empresa seja considerada Empresa de Pequeno Porte – EPP, ela deverá cumprir os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. Podendo, assim, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido do SIMPLES NACIONAL.

Empresas que não preencherem os requisitos para enquadramento nesse regime serão incluídas e tributadas no REGIME NORMAL: lucro real ou lucro presumido.

O regime ao qual o contribuinte afirmou estar enquadrado é o do Simples Nacional, como EPP. No entanto, há inconsistências:

**(a) A empresa foi desenquadrada do Regime do Simples Nacional desde janeiro de 2023 – a pedido.**

**(b)** Perante o sistema nacional SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços), o contribuinte está enquadrado no REGIME NORMAL.

**(c)** Na Secretaria da Fazenda do Estado do PR, o contribuinte está enquadrado no REGIME NORMAL de tributação de acordo com o Comprovante de Inscrição cadastral.

Desta forma, constata-se que a empresa não está enquadrada no Regime Diferenciado do Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, não podendo ser considerada empresa de pequeno porte à luz desta normativa.

Atenciosamente,

**Município de Capanema, Estado do Paraná,  
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque  
Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de  
agosto de 2023.**

PAOLA CRISTINE  
DAGOSTIN:084499  
22917

Assinado de forma digital por  
PAOLA CRISTINE  
DAGOSTIN:08449922917  
Dados: 2023.08.09 08:31:58  
-03'00'

CNPJ  
27.629.533/0001-93

Nome Empresarial  
POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

Município/UF de jurisdição  
CASCAVEL/PR

Data de abertura constante no CNPJ  
02/05/2017



Simples Nacional



■ Período fechado ■ Período aberto ■ Período nulo ■ Período de sanção

Código do período	Data início	Data fim	Tipo do período	Código da Solicitação	Ações
18226269	02/05/2017	31/12/2020	Simples Nacional - Período fechado	8804779	
32856784	01/01/2022	31/12/2022	Simples Nacional - Período fechado	13615151	
-	01/01/2021	31/12/2021	Simples Nacional - Período de sanção	-	

3 itens

050749

CNPJ 27.629.533/0001-93	Nome Empresarial POZZEBON ENGENHARIA LTDA.	Município/UF de jurisdição CASCAVEL/PR	Data de abertura constante no CNPJ 02/05/2017
----------------------------	---	---	--

Tipo do período Simples Nacional - Período fechado	Código do período 18226269	Data início opção 02/05/2017	Data fim opção 31/12/2020
---	-------------------------------	---------------------------------	------------------------------

## Histórico de eventos

Data registro	Tipo evento	Natureza evento	Data fato motivador	Data efeito	Número processo judicial	Número processo administrativo	Observação	Estado	Município	Código UA RFB	CPF usuário
26/10/2017 - 05:00:45	Ingresso no Simples Nacional por opção	Opção do Contribuinte	-	02/05/2017	-	-	-	-	-	-	-
19/02/2021 - 08:59:36	Exclusão por comunicação do contribuinte - Excesso de receita bruta interna fora do ano calendário de início de atividades - até 20% do limite	Comunicação Obrigatória	31/12/2020	01/01/2021	-	-	-	-	-	-	-

2 itens

060750

CNPJ 27.629.533/0001-93	Nome Empresarial POZZEBON ENGENHARIA LTDA.	Município/UF de jurisdição CASCAVEL/PR	Data de abertura constante no CNPJ 02/05/2017
----------------------------	---	---	--

Tipo do período Simples Nacional - Período fechado	Código do período 32856784	Data início opção 01/01/2022	Data fim opção 31/12/2022
---	-------------------------------	---------------------------------	------------------------------

## Histórico de eventos

Data registro	Tipo evento	Natureza evento	Data fato motivador	Data efeito	Número processo judicial	Número processo administrativo	Observação	Estado	Município	Código UA RFB	CPF usuário
05/02/2022 - 18:54:05	Ingresso no Simples Nacional por opção	Opção do Contribuinte	-	01/01/2022	-	-	-	-	-	-	-
30/01/2023 - 14:35:49	Exclusão do Simples Nacional por opção	Opção do Contribuinte	30/01/2023	01/01/2023	-	-	-	-	-	-	-

2 itens

	<b>SINTEGRA</b> <b>Consulta Pública ao</b> <b>Cadastro do</b> <b>Estado do Paraná</b>	
---	--	---

060752

Cadastro atualizado  
até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
08/08/2023 -  
15:14:52

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	27.629.533/0001-93	Inscrição Estadual:	90755025-72
Nome Empresarial:	POZZEBON ENGENHARIA LTDA.		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA PARMA		
Número:	520	Complemento:	
Bairro:	FAG		
Município:	CASCAVEL	UF:	PR
CEP:	85.808-465	Telefone:	(45)99963-3536
E-mail:	ELVES.POZZEBON@HOTMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Início das Atividades:	07/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2017
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná  
Acessar cadastro de outros Estados

UG0753

## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host  
CELEPAR  
08/08/2023 - 15  
18 54

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90755025-72	Inscrição 27.629.533/0001-CNPJ 93
Nome Empresarial	Pozzebon Engenharia Ltda.	
Endereço	Rua Parma, 520. Fag 85808-465 - Cascavel - PR	
Telefone	(45)99963-3536	
E-mail	ELVES.POZZEBON@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4120-4/00 - Construcao de Edifícios 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Fora da Loja)	
Início das Atividades	07/2017	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2023	

**Situação**

**Cadastral Atual:**

Ativo - Desde 07/2017

030755

**Regime**

**Pagamento**

**Atual:**

1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia  
12 do Mes+1 - Desde 01/2023

**SPED (EFD, NF-  
e, CT-e, NFC-e):**

[Maiores informações clique aqui](#)



030756

**Município de Capanema – PR****NOTIFICAÇÃO**

Empresa  
Pozzebon Engenharia Ltda

Com relação ao Recurso da Concorrência nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Notifico a empresa Pozzebon Engenharia Ltda da resposta do seu pedido de recurso. Segue em anexo a Decisão.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2023

**ROSELIA**  
**KRIGER BECKER**  
**PAGANI:6322582**  
**4968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI 63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Recelta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=  
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA  
KRIGER BECKER PAGANI 63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.16 16:46:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 16:59  
**Para:** 'Elves Alex Pozzebon'  
**Assunto:** RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
**Anexos:** RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO POZZEBON.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 17:00  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00016.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'Elves Alex Pozzebon' ([elves.pozzebon@hotmail.com](mailto:elves.pozzebon@hotmail.com))

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2023



0 B 759

**Município de Capanema – PR****NOTIFICAÇÃO**

As Empresas  
CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA  
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Com relação ao Recurso da Concorrência nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Notifico as empresas acima mencionadas da resposta do Pedido de Recurso.  
Segue em anexo a Decisão.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2023

**ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF3 e -CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.16 16:50:24-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 17:03  
**Para:** 'jumbopavimentacao@outlook.com'; 'caw.mineracao caw.mineracao'; 'Caw Engenharia'  
**Assunto:** DECISÃO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA 01/2023  
**Anexos:** Notificação as empresas Caw e Jumbo.pdf; DECISÃO DO RECURSO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 17:04  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: DECISÃO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA 01/2023  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00028.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[jumbopavimentacao@OUTLOOK.COM](mailto:jumbopavimentacao@OUTLOOK.COM)

Assunto: DECISÃO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA 01/2023



090763

```

Received: from [server address] [ip] [port] [date]
Authentication-Aspects: [list]
Return-Receipt-To: [address]
From: [address]
To: [address]
Subject: [subject]
Date: [date]
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed
Content-Disposition: inline
Content-Transfer-Encoding: [encoding]
X-MS-Exchange-Organization: [id]
X-MS-Exchange-Organization: [id]
X-MS-Exchange-Organization: [id]

```

060764

Y-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: 1W7M1M044761nve-  
W7M1M1prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous  
X-MS-Exchange-CrossTenant-OrganizationIdentifier: Inf.nmt  
Y-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: 1W7M1M044761nve-  
W7M1M1prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization: Inf.nmt  
X-MS-Exchange-Organization: Inf.nmt

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 17:17  
**Para:** 'cawmineracao@outlook.com'  
**Assunto:** RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA 01/2023  
**Anexos:** Notificação as empresas Caw e Jumbo.pdf; DECISÃO DO RECURSO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 01/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem impugnações porém recurso foi protocolado 01 pela POZZEBON ENGENHARIA LTDA na esfera administrativa, na área judicial não houve nem impugnação e nem recursos bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16 de julho de 2023.

  
**FELIPE CARVALHO ROMERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e  
Julgamento de Licitações

MUNICÍPIO CAPANEMA PR

080767

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

- Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)
- Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)
- Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)
- Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)
- Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)
- Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

01. ABERTURA: Dia 10 de julho de 2023 as 8h30m, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Capanema PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema Pr dia 30/05/2023;
- Jornal O Trombeta dia 31/05/2023;
- Diário Oficial da União dia 31/05/2023;
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná dia 01/06/2023
- Site do Município de Capanema: 29/05/2023  
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/concorrenca/concorrenca-n-01-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-asfaltica-sobre-pedras-irregulares-em-vias-urbanas-em-cbuq-15-955-24-m-incluindo-servicos-preliminares-revestimento-servico-de-urbanizacao-sinalizacao-de-transito-ensaios-tecnologicos-e-placa-de-comunicacao-visual-em-atendimento-ao-projeto-42-sedu-paracidade-nos-trechos-rua-maranhao-entre-av-sete-de-setembro-e-av-independ>

A disponibilidade do edital se deu a partir de 30/05/2023 .

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 10/07/2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	EMPRESA	ENDEREÇO
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PLANALTO PR- CEP 85750-000
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	PR 182, KM 464 SNº, BAIRRO INDUSTRIAL, REALEZA PR- CEP 85.670-000
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	RUA PARMA, FAG, CASCAVEL PR - CEP 85808-465

A

## 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

## 05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	JEFERSON KOSTRZEVA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	NÃO TEM REPRESENTANTE

## 06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Proponentes inabilitados:

NÃO SE APLICA

A decisão foi publicada no site do município de Capanema <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13649/EDITAL%20DE%20HABILITA%C3%87%C3%83O.pdf>.

## 07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

NÃO SE APLICA

## 08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO SE APLICA

## 09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO SE APLICA

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	JEFERSON KOSTRZEVA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	NÃO TEM REPRESENTANTE

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$

*A*

*[Handwritten signatures]*

01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64

## 11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 2.225.015,89 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinze reais e oitenta e nove centavos), o prazo de execução é de 150 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64	2.078.301,64

A decisão foi publicada no site do Município .

## 12. RECURSOS

A Empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA entrou com Recurso

## 13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

### 4. DA DECISÃO

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, **CONHEÇO** das razões do recurso administrativo interposto pela licitante **POZZEBON ENGENHARIA LTDA** e, no mérito, **NEGO-LIE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão exarada na sessão pública do certame (fls. 705/710), pois obedecidos os *princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório*, que regem os certames licitatórios.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

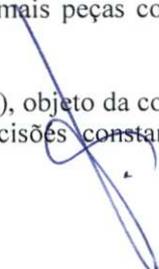
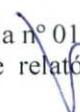
## 14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Comunicamos os interessados através de e-mail, publicamos também a Decisão no site: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13649/DECIS%C3%83O%20DO%20RECURSO.pdf>

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 01/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às

respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

030770

Lote nº 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

- Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)
- Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)
- Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)
- Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)
- Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)
- Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

proponente : CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA  
valor global : R\$ 1.891.252,64 ( Um milhão oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sesenta e quatro centavos)  
prazo de execução : 150 (Cento e cinquenta) Dias

Capanema, 16 de agosto de 2023.

  
**ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI**  
MEMBRO

  
**FELIPE CARVALHO ROMERO**  
PRESIDENTE

  
**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
MEMBRO

  
**ALEXANDRO NOLL**  
MEMBRO

030771

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

---

Avaliação do Atendimento (Projetos)

---

Projetos Cadastrados

---

Monitoramento de Projeto Concluído

AGENDA 2030 - ODS

CENTRAL DE AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

ROSELIA

ROSELIA678960

MUNICÍPIO: CAPANEMA

---

Meu Perfil

---

Contato

---

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurlA

---

Ortofotos

Sair

090772



Informações gravadas com sucesso

## DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Documentação comum a todos os lotes do Processo Licitatório, analisada pelo corpo jurídico do PARANACIDADE.



Apresente os documentos listados na seção "Documentação não enviada" referentes a parte **Jurídica** do Processo Licitatório. Para apresentar a documentação técnica clique aqui e selecione o lote do projeto.

## DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando **Deferido** seu recebimento é confirmado pelo PARANACIDADE para ser analisado posteriormente. Quando **Não Deferido** o documento encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Aprovado** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Recusado** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

## DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE. Alguns documentos podem ser dispensados pelo PARANACIDADE.

Estão listados os documentos específicos da parte **Jurídica** do Processo Licitatório, os documentos referentes a parte técnica devem ser apresentados na seção de "Documentação Técnica" do lote específico.

## INSTRUÇÕES

Clique no botão "**Editar**" para acessar o formulário e enviar/corriger os documentos solicitados.

MUNICÍPIO Capanema

PROJETO Nº 42 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Processo Licitatório Nº 2

REVISOR Natan de Godoy Andreis | natan.andreis@paranacidade.org.br | (41) 3350-3321

STATUS JURÍDICA Deferimento Pendente

030773

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO 31/05/2023

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO 10/07/2023

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

## Documentação Enviada

Ato de Designação da Comissão de Licitação ou  
do Pregoeiro

PORTARIA 8377/2023

Edital do Processo Licitatório (Instrumento Convocatório)  
Concorrência Nacional 1/2023

ANÁLISE

**NÃO ANALISADO**Última Alteração:  
18/07/2023 11:11:54Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993)  
PARECER JURÍDICO

ANÁLISE

**NÃO ANALISADO**Última Alteração:  
17/08/2023 08:18:31Publicações do aviso contendo resumo do edital  
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ANÁLISE

**NÃO ANALISADO**Última Alteração:  
18/07/2023 11:13:13Atas do Processo Licitatório  
ATAS DA SESSÃO

ANÁLISE

**NÃO ANALISADO**Última Alteração:  
18/07/2023 11:13:27Declaração das proponentes declinando o prazo recursal (apenas se houver)  
DECLARAÇÃO DE IMPUGNA

ANÁLISE

**NÃO ANALISADO**Última Alteração:  
18/07/2023 11:13:52

ÇÃO E RECUR  
SO

030774

Recursos e respectivas manifestações e decisões (apenas se houver) RECURSO-CONTRARRAZAO E DECISÃO	ANÁLISE	<b>NÃO ANALISADO</b> Última Alteração: 17/08/2023 08:00:18
Relatório de Julgamento (conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE) RELATÓRIO	ANÁLISE	<b>NÃO ANALISADO</b> Última Alteração: 17/08/2023 08:11:30
Publicação do edital de habilitação (exceto para modalidade pregão) PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO- ata da sessão - filmagem da sessão- <a href="https://www.youtube.com/watch?v=0yKpOvjHata">https://www.youtube.com/watch?v=0yKpOvjHata</a>	ANÁLISE	<b>NÃO ANALISADO</b> Última Alteração: 17/08/2023 08:00:51
Publicação do edital de classificação (exceto para modalidade e pregão) PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO e ata da sessão- filmagem da sessão- <a href="https://www.youtube.com/watch?v=-JooQfnNkbw">https://www.youtube.com/watch?v=-JooQfnNkbw</a>	ANÁLISE	<b>NÃO ANALISADO</b> Última Alteração: 17/08/2023 08:36:13
Declaração conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE DECLARAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO	ANÁLISE	<b>NÃO ANALISADO</b> Última Alteração: 17/08/2023 08:37:02
	ANÁLISE	<b>NÃO ANALISADO</b> Última Alteração: 17/08/2023 08:01:43
Documentação obrigatória não enviada		
Publicação do ato de anulação/revogação (apenas se for o caso)		

MENSAGEM

Município - 17/08/2023 08:37:25 - Roselia Kriger Becker Pagani

As Atas das Sessões comprovam a diferença de dias entre a habilitação e classificação onde foram cumpridos todos os prazos, temos também a gravação das sessões

[Anteriores](#)

[Voltar](#)

[Editar](#)

Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - Palácio das Araucárias - 2º andar

Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - Paraná - Mapa

Telefone: (41) 3350 3300

[PARANACIDADE](#)

[PARANAINTERATIVO](#)

[Governo do Paraná](#)

[Termos de uso](#)

[GurIA](#)

**De:** Portal <desen@paranacidade.org.br>  
**Enviado em:** sábado, 26 de agosto de 2023 00:02  
**Para:** rubensengenharia@capanema.pr.gov.br; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; projetos@desenvolver.net  
**Assunto:** Autorização da Homologação do Processo Licitatório

1

## Autorização da Homologação do Processo Licitatório

Olá, a data de autorização da homologação do Processo Licitatório N° 2, vinculado ao Projeto N° 42, foi definida para 25/08/2023.

Município Capanema

Prioridade N° 36

Componente da Prioridade PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Projeto N° 42

Processo Licitatório N° 2

Data da Liberação 25/08/2023

[Clique aqui](#) e verifique o Processo Licitatório.

Portal dos Municípios

1

1



0 0777

**Município de Capanema – PR****PORTARIA Nº 8.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.*****Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência 1/2023***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 1/2023e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO , SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLE NAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO , SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de	CAW SERV. DE TERRAPLANAG EM LTDA -EPP	1,00	1.891.252,64



090778

Município de Capanema – PR

	Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)			
--	---	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 1/2023, é de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica  
– Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Américo Bellé

*Prefeito Municipal*

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 14:34  
**Para:** 'caw.mineracao caw.mineracao'; 'Caw Engenharia'  
**Assunto:** CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 01-2023 PARA ASSINATURA E APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA  
**Anexos:** notificação para assinatura do contrato e apresentação do seguro garantia.pdf

Boa Tarde

Estamos encaminhando o contrato para Assinatura, verifiquem que abaixo do contrato tem uns anexos que tem que ser assinados.

O Engenheiro da Obra também assina o contrato.

O Seguro Garantia também terá que ser apresentado em 8 dias úteis.

Ficamos no agurado



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 14:34  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 01-2023 PARA ASSINATURA E APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00031.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'caw.mineracao caw.mineracao' (caw.mineracao@OUTLOOK.COM)

Assunto: CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 01-2023 PARA ASSINATURA E APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 01/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema 16 de agosto de 2023 .

  
Felipe Carvalho Romero  
Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitação

**CONTRATO Nº 273/2023**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Capanema, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Américo Bellé, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1391770, inscrito no CPF sob n.º 240.595.879-15 e a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, CNPJ 04.726.528/0001-01, localizada na ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM58 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 59761161, inscrito no CPF sob n.º 836.693.539-68, residente na AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, PLANALTO PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 10/08/2023, protocolo n.º 1874/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av.

Brasil)

, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 01/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

000783

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ **1.891.252,64** (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária: Exercício:2023, Conta da Despesa: 2040, Funcional Programática: 08.002.15.451.1501.1151, Fonte de recurso: 000, Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00, Grupo da Fonte: Do Exercício; Exercício:2023, Conta da Despesa: 2042, Funcional Programática: 08.002.15.451.1501.1151, Fonte de recurso: 605, Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00, Grupo da Fonte: Do Exercício

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (Cento e cinquenta) dias.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

#### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por

escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

#### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

#### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e

descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

**Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro

- pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
  - e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
    - e.1) da ART pela CONTRATADA;
    - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
    - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
  - f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
    - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
    - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
    - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
    - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
  - g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
    - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
    - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
    - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
    - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
  - h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Capanema – CNPJ n.º 75.972.760/0001-60- **Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

**Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

020789

- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Adelar Kerber, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ERIK TAKASHI KUROGI, e ao fiscal substituto Sr. (a) RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

2020/00

080791

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

##### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

##### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

#### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

#### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

#### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o

0797

instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

##### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

##### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

##### **Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

##### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

500.030738

As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28 de agosto de 2023.

**AMERICO  
BELLE:2405958  
7915**

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE 24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC  
VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19529630000115, CN=AMERICO  
BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.28 14:14:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Américo Bellé  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Município de Capanema**

**SILVIA LETICIA  
STEFFENS DA  
ROSA:83669353968**

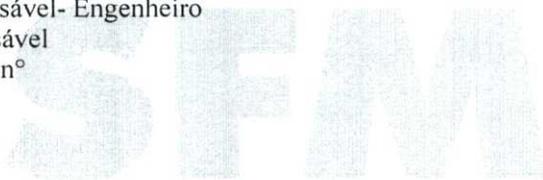
Assinado de forma digital por  
SILVIA LETICIA STEFFENS DA  
ROSA:83669353968  
Dados: 2023.08.28 15:25:29  
-03'00'

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
Contratada  
Caw Serviços de Terraplenagem Ltda -EPP**

**NATHALIA RAFAELA  
PONTIN  
BAGETI:08886390904**

Assinado de forma digital por  
NATHALIA RAFAELA PONTIN  
BAGETI:08886390904  
Dados: 2023.08.28 16:39:08  
-03'00'

**Assinatura do Responsável- Engenheiro  
Responsável  
CREA/CAU nº**



Testemunhas:

**ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:63225824  
968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19529630000115, CN=ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.28 14:13:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**RG4.394.946-2  
Roselia Kriger Becker Pagani**

**FELIPE CARVALHO  
ROMERO**

Assinado de forma digital por  
FELIPE CARVALHO ROMERO  
Dados: 2023.08.28 14:25:39  
-03'00'

**RG 89699991  
Felipe Carvalho Romero**

## ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

### RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM            Lote            Medição nº  
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ            Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato R\$ **1.891.252,64** (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos            Data de recolhimento

Professional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

\_\_\_\_\_  
Nome

Formação            - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

## ANEXO 02 DO CONTRATO

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ 04.726.528/0001-01 , por seu representante legal Sr.(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

## Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

030803

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos

050805

celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;  
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e  
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Capanema, 28 de agosto de 2023

SILVIA LETICIA  
STEFFENS DA

ROSA:83669353968

Assinado de forma digital por  
SILVIA LETICIA STEFFENS DA  
ROSA:83669353968  
Dados: 2023.08.28 15:27:04 -03'00'

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Assinatura Representante Legal da Empresa

SFM



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 28/08/2023, página 02, Edição nº 1272

Onde Lia-se:

**PORTARIA Nº 8.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

*Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 1/2023*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO , SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLEN AGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO , SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre	CAW SERV. DE TERRAPLANAGE M LTDA -EPP	1,00	1.891.252,64



	Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)			
--	--	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 1/2023, é de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé

*Prefeito Municipal*

Leia-se:

**PORTARIA Nº 8.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

***Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência 1/2023***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 1/2023e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
------------	------	-----------------	-------	------------	-------



Município de Capanema – PR

030808

CAW SERVICOS DE TERRAPLEN AGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)	CAW SERV. DE TERRAPLANAGE M LTDA -EPP	1,00	1.891.252,64
--	---	--	---	------	--------------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 1/2023, é de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2023

  
Roseliã Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR



060809

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 8.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços  
1/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRA PLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)	CAW SERV. DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	1,00	1.891.252,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 1/2023, é de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Av. Gov.Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, inscrito no CGC/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Américo Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº e

CONTRATADA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS



030810

PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

VALOR: R\$1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema 28 de agosto de 2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 094/2022**

Data da Assinatura: 25/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 1.325,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 094/2022**

Data da Assinatura: 25/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 1.325,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.481, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme dispõe o art. 72, parágrafo segundo, da Lei 877/2001, a Funcionária SUSANA APARECIDA FUMEGALI GUERRA, nomeada no cargo de Educadora Infantil, pelo Decreto nº 5694/2014 de 14 de abril de 2014. O período se estende do dia 23 de agosto de 2023 até 21 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 de agosto de 2023.

Alexandro Noll  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 8.482, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede Licença Especial ao servidor público efetivo Ede Osmar Bonemann.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor efetivo Ede Osmar Bonemann lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, no cargo de Aux. De Serviços Gerais III, matrícula nº 2560-1, nomeado pelo Decreto nº 5.684/2014, referente ao período aquisitivo 2014 a 2019, a ser usufruída no período de 28/08/2023 a 28/11/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 28 dia do mês de agosto de 2023.

Alexandro Noll  
Secretário Municipal

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 09/08/2023, EDIÇÃO 1259 PÁGINA 02.**

Retifica-se o número da Portaria que concedeu Licença Maternidade a servidora Jéssica Djuliani Budke Andrade.

Onde lia-se:

PORTARIA Nº 8.465 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Lê-se:

**PORTARIA Nº 8.480 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**



080811

LOTE: 002	19	60597	VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4XEO DIESEL, PLACA AYO 3E57 ANO MODELO 2013/2014, RENAVAM 104.506962-8, CHASSIS 93PB58M-1MEC049982	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.074,15	1.071,15
LOTE: 002	20	60595	VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEM 15190E0DEHDRE DIESEL, PLACA AYO 3E23 ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 102.504215-5, CHASSIS 9532E82W7ER433274	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.100,95	1.100,95
LOTE: 002	21	60596	VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEM 15190E0DEHDRE DIESEL, PLACA AYO 3E54 ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 104.509199-2, CHASSIS 9532E82W7ER433332	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.110,59	1.110,59
LOTE: 002	22	60617	VEICULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BBL 3378, ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.335498-8, CHASSIS 9BGKL48U0B125848	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	587,03	587,03
LOTE: 002	23	60615	VEICULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BBL 3380, ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.335509-7, CHASSIS 9BGKL48U0B124109	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	584,13	584,13
LOTE: 002	24	60605	VEICULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BBL 3378 ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.335616-2, CHASSIS 9BGKL48U0B126489	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	584,13	584,13
LOTE: 002	25	60601	VEICULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BCZ 6F61, ANO MODELO 2019/2019, RENAVAM 118.798887-9, CHASSIS 9BGKL48U0B121205	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	603,30	603,30
LOTE: 002	26	60602	VEICULO ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX, PLACA BDC 0C44 ANO MODELO 2019/2019, RENAVAM 119.168848-5, CHASSIS 9BGKL48U0B121042	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	587,63	587,63
LOTE: 002	27	60599	VEICULO VAN IVECO DAILY VTRATO 45817 4X4 ES, PLACA BC7 1F21 ANO MODELO 2019/2020, RENAVAM 118.676206-0, CHASSIS 93ZK12C0118485460	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.712,05	1.712,05

CLÁUSULA SEGUNDA - Devem ser mantidas e/ou ampliadas todas as coberturas e coberturas de assistência 24h previstas nas apólices originais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS  
Representante Legal  
GENTE SEGURADORA SA  
Contratada

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do dia 28/08/2023, página 02, Edição nº 1272

Onde Lia-se:

PORTARIA Nº 8.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 1/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2023e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

- Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)
- Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)
- Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)
- Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)
- Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)
- Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).	CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	1.891.252,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 1/2023, é de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 8.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência 1/2023



080812

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 1/2023e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M <sup>2</sup> , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência); Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo); Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil); Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo); Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo); Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)	CAW SERV. DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,00	1.891.252,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 1/2023, é de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 28 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2023

Pregão Eletrônico Nº 033/2023

Data da Assinatura: 29/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 90.700,80 (Noventa Mil e Setecentos Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.484, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, objeto AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	1	SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO 20X15 CM. FARDO COM 500 UNIDADES- AMPLA CONCORRÊNCIA.	MANOL	2.250,00	16,91
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	2	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS DE 30CM X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS POR PARDELE, CAPACIDADE DE 30KG, FARDO COM 100 UNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA.	IKATUPLAST	300,00	46,91
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	3	SACO TRANSPARENTE, TIPO CROMUSTAMANHO 10X14CM, SACO POLI TRANSPARENTE, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	CROMIUS	7,00	7,17
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	4	SACO TRANSPARENTE, TIPO CROMUSTAMANHO 15X22CM, SACO POLI TRANSPARENTE, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	CROMIUS	7,00	14,28
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	5	SACO TRANSPARENTE, TIPO CROMUSTAMANHO 25X37CM, SACO POLI TRANSPARENTE, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	CROMIUS	7,00	33,38
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	6	SACO TRANSPARENTE, TIPO CROMUSTAMANHO 35X47CM, SACO POLI TRANSPARENTE, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	CROMIUS	7,00	13,60
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	7	SACOLA BRANCA BOCA DE PALHAÇO BRANCA COM MEDIDA DE 16X30 CM, COMPOSIÇÃO POLIÉTFENO, ESPESSURA 0,12MM MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	MASSUDA	375,00	14,49
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	8	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA BRANCA COM MEDIDA DE 30X40CM, COMPOSIÇÃO POLIÉTFENO, ESPESSURA 0,02MM MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	MASSUDA	750,00	5,60
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	9	SACOLA PLÁSTICA ALÇA DE CAMISETA BRANCA COM MEDIDA DE 25X45 CM, COMPOSIÇÃO POLIÉTFENO, ESPESSURA 0,02MM MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	MASSUDA	1.125,00	4,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	10	SACOLA PLÁSTICA ALÇA DE CAMISETA BRANCA COM MEDIDA DE 35X40CM, COMPOSIÇÃO POLIÉTFENO, ESPESSURA 0,02MM MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, AMPLA CONCORRÊNCIA.	MASSUDA	37,00	7,20



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, inscrito no CGC/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Américo Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº 1391770 e do CPF/MF nº 240.595.879-15.

CONTRATADA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/ PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência) Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo) Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil) Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo) Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo) Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).. VALOR: R\$1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema 28 de agosto de 2023

Official document header for the Municipality of Capanema, including the coat of arms, the name of the municipality, the date of the ordinance (August 28, 2023), and the subject of the homologation. It details the contract terms, the object of the work (paving irregular stones), and lists the specific street segments to be paved, such as Rua Maranhão and Rua Mato Grosso.

Official document header for the Municipality of Capanema, including the coat of arms, the name of the municipality, and the subject of the homologation. It details the contract terms, the object of the work, and lists the specific street segments to be paved, such as Rua Maranhão and Rua Mato Grosso.

Official document header for the Municipality of Capanema, including the coat of arms, the name of the municipality, and the subject of the administrative decision. It details the decision regarding the dispensation of bidding for the acquisition of fuel for the fleet, listing the items and their estimated values.

Official document header for the Municipality of Capanema, including the coat of arms, the name of the municipality, and the subject of the administrative decision. It details the decision regarding the dispensation of bidding for the acquisition of fuel for the fleet, listing the items and their estimated values.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, organização e execução de Concurso Público; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI-EPP - R\$ 79.000,00.

Serra da Raiz - PB, 25 de Agosto de 2023.  
LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação em Paralelepípedo em Trechos de Ruas dos Bairros Chico Pereira e Jardim Cruzeiro I, Soledade/PB, Conforme CR 1077794-07. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação em Paralelepípedo em Trechos de Ruas do Bairro Nova Olinda, Soledade/PB, Conforme CR 1076068-06. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 29 de agosto de 2023  
DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SUMÉ - PB, Torna Público, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que as empresas JMSV CONSTRUÇÕES LTDA. E ILUCON LTDA - ME interpõe recurso administrativo em face a TOMADA DE PREÇO nº. 00003/2023, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, Apresentar Impugnação Ao Recurso Interposto, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

SUMÉ - PB, 28 de Agosto de 2023.  
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o Pregão Eletrônico nº 6/2023 cujo Objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Eventual Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de apoio para as Festividades do Município de Tavares - PB, conforme Termo de Referência Anexo. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/09/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com), no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Tavares - PB, 29 de agosto de 2023.  
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DA CIDADANIA DE ZABELÉ-PB. LICITANTES HABILITADOS: COVALE CONSTRUÇÃO DO VALE LTDA - ME; D K CONSTRUÇÕES EIRELI; IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI; Descumprimento do item 8.2.10, CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - ME; Descumprimento do item 8.2.10 e 8.2.8; JMSV CONSTRUÇOES EIRELI; Descumprimento do item 8.2.10, SOBREAL CONSTRUTORA LTDA; Descumprimento do item 8.2.10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/09/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelé - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33031001. E-mail: [cmplcizabele@gmail.com](mailto:cmplcizabele@gmail.com).

Zabelé - PB, 29 de Agosto de 2023  
JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº:097/2022, contrato nº: 273/2022 - 5º Termo de Aditivo, Concorrência nº: 003/2022. Partes: Município de Arapongas e IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 21.198.228/0001-08, representada por ADAUTO FRANCISCO, CPF nº 496.695.919-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e

ampliação do aeroporto municipal "Alberto Bertelli", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEODUR). Objeto do Termo Aditivo: conforme processo administrativo nº 27819/2023, fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados. Em consequência da alteração, será suprimido do valor contratado a quantia de R\$ 1.067.251,24 (um milhão, sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 10.149.953,09 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e nove centavos) para R\$ 9.082.701,85 (nove milhões, oitenta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos). Data e assinaturas.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 054/2023 - Processo Administrativo Nº 142/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de água mineral e gás, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) vencedora(s) A. R. DEDIO - BEBIDAS, GLP E TRANSPORTE - ME - CNPJ nº 11.679.853/0001-18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2023; A. VILAS BOAS - GAS - M.E. - CNPJ nº 05.207.219/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023. Valor Total: R\$ 432.515,85 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pb.gov.br/diario](http://www.arapongas.pb.gov.br/diario). O prazo de vigência tem início em 25 de agosto de 2023 e se encerra em 25 de agosto de 2024. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 - UASG 987445  
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 27 de setembro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR - RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > [www.bandeirantes.pb.gov.br](http://www.bandeirantes.pb.gov.br) > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 29 de agosto de 2023.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR64/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
  2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 8.646,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais).
  3. DATA DE ABERTURA: dia 12/09/2023, às 08:00 horas.
  4. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR66/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
  2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 6.723,10 (seis mil e setecentos e vinte e três reais e dez centavos).
  3. DATA DE ABERTURA: dia 13/09/2023, às 08:00 horas.
  4. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 0068/2022. Processo Administrativo nº 129/2023. Contrato nº: 096/2023. ID: 1990. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão, cabine simples, trucado equipado com caçamba, zero-quilômetro, alimentação a diesel para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Paraíso - PR, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso. Contratado: INGÁ CAMINHÕES LTDA. Valor Total: R\$ 558.000,00; Início do Contrato: 25/08/2023. Término do Contrato: 25/11/2023. Vigência: 90 dias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência) Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo) Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil) Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo) Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)



Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
 CONTRATADO: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
 VALOR: R\$1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) .  
 PRAZO DE EXECUCAO 150 DIAS  
 PRAZO DE VIGENCIA 330 DIAS, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 28 08 2023  
 FORO: COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5/2023**  
 Repetição

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização da Avenida das Flores.  
 Tipo: MENOR PREÇO. Abertura: 29/09/2023.  
 Horário: 09:00 horas  
 Valor máximo: R\$ 8.198.484,64 (oito milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).  
 A íntegra do edital estará disponível: <http://www.carambei.pr.gov.br/>, mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) ou pelo fone: (42) 3231-9886, (42) 99119-3716

Carambei-PR, 28 de agosto de 2023.  
 PAULO GEOVANNY DA SILVA  
 Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 22/2023**

Comunica-se aos interessados que em virtude de disponibilização do Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação em epígrafe para o dia 03/10/2023 às 14h. A íntegra do Comunicado II, encontra-se no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 28 de agosto de 2023.  
 FERNANDO MARCOS GEA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023**

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do Termo de Referência, Anexo I do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 14/09/2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 29 de agosto de 2023.  
 JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.  
 Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023 até às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.  
 Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).  
 Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link [blcompras.org.br](http://blcompras.org.br).  
 Preço Máximo: Constante no edital.  
 Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.  
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo-PR, 29 de agosto de 2023.  
 HELDER LUIZ LAZAROTTO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023. CONTRATO: Nº 275/2023.  
 INEXIGIBILIDADE: Nº 043/2023.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.  
 CNPJ: 79.696.969/0001-07  
 OBJETIVO: TERMO DE FOMENTO AO REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO  
 VALOR: R\$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRES MIL REAIS). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O repasse será realizado em parcela única, em conta corrente de titularidade da contratada VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 10.001.08.241.0008.2.028 - Manter as atividades da terceira idade - Ficha 726 (fonte 1946) 763 (fonte 3900) - Instituição de caráter de assistência social.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023.  
 OBJETIVO: Repasse de recursos na forma de subvenção (termo de fomento) oriundo de Emenda Impositiva e Deliberação 16/2022 CEDI, para a Associação Comunitária De Proteção Aos Idosos De Colorado.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.  
 CNPJ: 79.696.969/0001-07.  
 Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 29 e 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal 13.704/2015 de 14 de dezembro de 2015, ao proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO - CNPJ: 79.696.969/0001-07.

Colorado-PR, 25 de agosto de 2023.  
 MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 13 de setembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2023, cujo objeto é, OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED - QUANTIDADE: 207 UNIDADES - VALOR TOTAL: R\$ 249.125,70 - PRAZO (DIAS): 180. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3230-1239 - e-mail: [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas S/N, centro, das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul-PR, 29 de agosto de 2023.  
 CRISTINA SANTOS NERI  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO ALTO DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023/PMEAI**

Exclusivo para ME/EPP/MEI. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo diversos, com recursos do Ministério da Saúde de Investimento e Custeio e ainda recursos próprios da Secretaria de Saúde do Município de Espíglcio Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h do dia 14/09/2023. Autorização: Agente Bertoncello - Prefeito. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espíglcio Alto do Iguaçu-PR, 29 de agosto de 2023.  
 MARCIO BONELLA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de Luminárias, braços e itens de materiais auxiliares e serviços de instalação e substituição, para iluminação pública com tecnologia LED neste município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data de 15.09.2023 às 09:00h. Limite para acolhimento das propostas 15.09.2023 às 08:30h.  
 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 5.668/2023, <https://bnc.org.br/sistema/>, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net), a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br), - Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu-PR, 28 de agosto de 2023.  
 OSMARIO DE LIMA PORTELA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

Processo Administrativo nº 285/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração do Sistema de Alarmes e Prevenção de Incêndio, a ser instalado no Hospital Municipal de Ibaí, conforme especificações e denominações constantes na Pasta Técnica do presente Edital, com entrega em até 60 (sessenta) dias, e previsão contratual de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Valor Máximo da Proposta: R\$ 201.256,61 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). Protocolo das envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/09/2023 (dezoito de setembro de 2023). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/09/2023 (dezoito de setembro de 2023). Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 18/09/2023 (dezoito de setembro de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 29 de agosto de 2023.  
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023**

No Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº 80/2023, como o seguinte objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos pesados, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, com atendimento no local em que os mesmos estiverem quebrados visando suprir a demanda das obras municipais que são realizadas diariamente pelos maquinários. Publicado no Diário Oficial da União do dia 18/08/2023, Edição 158, Página 277, devido alteração de edital se faz necessária a Retificação do Edital e o Aprazamento. Onde se lê: Abertura dia 05 de setembro de 2023, às 15:00 horas. Leia-se: Abertura dia 25 de setembro de 2023 às 15:00 Horas.

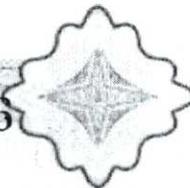
Jaguariaíva-PR, 29 de agosto de 2023.  
 PATRICIA DE SOUZA SETTER  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 13:30 horas, do dia 19/09/2023, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de veículo zero km, utilitário, tipo pick-up para atender as condições previstas e acordadas no Termo de Convênio nº614/2021 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do





## Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142023000507750189601, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142023000507750189601000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142023000507750189601 - ENDOSSO 000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Aug 30 2023 11:34AM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Aug 30 2023 11:34AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

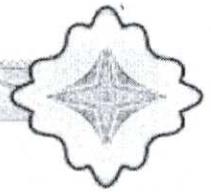
**Nº Apólice: 014142023000507750189601 - ENDOSSO 000000**

**Controle Interno: 1951848**

**Data da publicação: Aug 30 2023 11:34AM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

0817



## Apólice - Via Segurado

## DADOS DO SEGURADO

Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA</b>			CNPJ <b>75.972.760/0001-60</b>
Endereço <b>AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA</b>		Número <b>1080</b>	Complemento <b>PREFEITURA</b>
CEP <b>85760-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>

## DADOS DO TOMADOR

Nome <b>CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP</b>			CNPJ <b>04.726.528/0001-01</b>
Endereço <b>ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE</b>		Número <b>0</b>	Complemento
CEP <b>85750-000</b>	Bairro <b>PROXIMO A CIDADE</b>	Cidade <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

## GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 94.562,63 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023 AS 24:00H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

## OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente

registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

## CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 94.562,63	28/08/2023	28/08/2024

## CORRETOR

## 202011542PRS - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

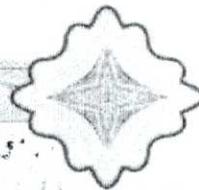
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Aug 30 2023 11:34AM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Aug 30 2023 11:34AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

030818



Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apolice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 94.562,63

Período de Vigência: 28/08/2023 à 28/08/2024

Prêmio Líquido:	R\$	521,52
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 521,52

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **521,52**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **09/09/2023**

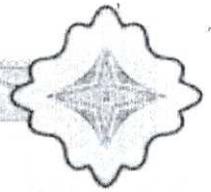
MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 521,52

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company

090819



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE 0, , PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 94.562,63 NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

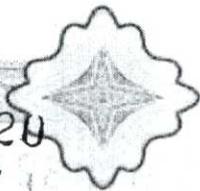
Importância Segurada - R\$ 94.562,63

Vigência - das 24:00h do dia 28 de Agosto de 2023 as 24:00h do dia 28 de Agosto de 2024

#### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 273/2023 E EDITAL Nº 01/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO , SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE N DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

**CURITIBA, 30 DE AGOSTO DE 2023**



0820  
1980

**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**CONTINUAÇÃO DO OBJETO**

**1. EXCLUSÕES:**

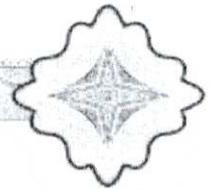
1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

0821



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:**

**a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**

**b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**

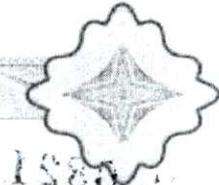
**c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**

**d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

**e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

**4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

0822

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

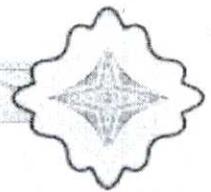
**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

**6. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



090823

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

#### 2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

#### 3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

080824

E.280

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

**4. ACEITAÇÃO:**

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

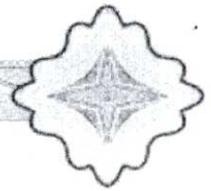
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

0825



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

#### 6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

#### 7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

#### 8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

03 0826

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

**9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:**

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:**

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

**11. CONTRATAÇÃO**

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

**12. EXPECTATIVA DE SINISTRO**

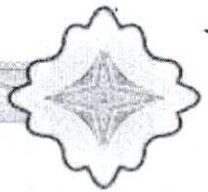
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



090827

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

#### 13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

#### 14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

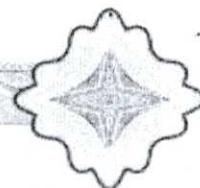
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

0829



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

seguradora o valor excedente recebido.

#### 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

#### 18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de .....	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13 .....	195 /365.....	73
30 /365.....	20 .....	210 /365.....	75
45 /365.....	27 .....	225 /365.....	78
60 /365.....	30 .....	240 /365.....	80
75 /365.....	37 .....	255 /365.....	83
90 /365.....	40 .....	270 /365.....	85
105 /365.....	46 .....	285 /365.....	88
120 /365.....	50 .....	300 /365.....	90
135 /365.....	56 .....	315 /365.....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365.....	95
165 /365.....	66 .....	345 /365.....	98
180 /365.....	70 .....	365 /365.....	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

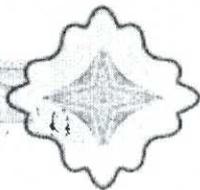
#### 19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

#### 20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

030830



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

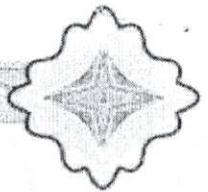
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

#### 22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



0831

### OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142023000507750189601</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9873</b>	Dt. Emissão <b>30/08/2023</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)).

0832

**SICCOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil**  
**Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR**

Data: 30/08/2023

**Comprovante de  
Pagamento de Boleto**

Hora: 15:05:12

Coop: 4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOOB VALE SUL

Conta: 8 460-3 / CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

---

Linha digitável:	10499.31288 62006 100044 00166.396374 5 94680000052152
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	12.295.905
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome Fantasia Beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
CPF/CNPJ Beneficiário:	07.021.544/0001-89
Nome/Razão Social do Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Nome Fantasia Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CPF/CNPJ Pagador:	04.726.528/0001-01
Data Agendamento:	30/08/2023-15:00:33
Data Pagamento:	30/08/2023
Data Vencimento:	09/09/2023
Valor Documento:	521,52
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	521,52
Situação:	Efetivado
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Observação:	REF APOLICE CC012023 CPMA
Autenticação:	7b5b5087-e39d-44f6-ab8e-7fd4982347c2

---

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

Avaliação do Atendimento (Projetos)

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído

AGENDA 2030 - ODS

CENTRAL DE AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

ROSELIA

ROSELIA678960

MUNICÍPIO: CAPANEMA

Meu Perfil

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurIA

Ortofotos



[Sair](#)

0834



Informações gravadas com sucesso.

## DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação específica do lote do Processo Licitatório, analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

## DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando **Deferido** seu recebimento é confirmado pelo PARANACIDADE para ser analisado posteriormente. Quando **Não Deferido** o documento encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

## DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE.

Os documentos solicitados são específicos para o lote, podendo haver a dispensa da apresentação dos documentos listados conforme a situação.

## INSTRUÇÕES

Clique em **Editar** para ter acesso ao formulário de envio/correção da documentação técnica do processo licitatório.

MUNICÍPIO Capanema

PROJETO Nº 42 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Processo Licitatório Nº 2

STATUS Deferimento Pendente

DT. DA AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO 25/08/2023

REVISOR Camila Pontara | camila.pontara@paranacidade.org.br

## LOTE 1

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

## Documentação Enviada

Contrato  
CONTRATO

Extrato e Publicação

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

EXTRATO DE CONTRATO E PUBLICAÇÃO

Última Alteração:  
30/08/2023 14:57:24

Comprovação da formalização da garantia de execução contratual (se houver)

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

Última Alteração:  
30/08/2023 14:58:57

APÓLICE DO SEGURO GARANTIA

ANÁLISE

NÃO ANALISADO

Última Alteração:  
30/08/2023 14:59:49

## Documentação não enviada referente ao Contrato de Empreitada

Chamamento de colocadas, posteriores a primeira (se houver)

Aceite da colocada posterior a primeira (se houver)

Ato de revogação da licitação e respectiva publicação (se houver)

Voltar

Editar

Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - Palácio das Araucárias - 2º andar

Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - Paraná - Mapa

Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Governo do Paraná

Termos de uso

Contato



NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Rubens Luis Rolando Souza  
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Concorrência nº 1/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)7, notifico o Sr. Rubens Luis Rolando Souza de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto de 2023

**ROSELIA KRIGER  
BECKER**  
PAGANI:6322582496

8

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2023.08.30 15:07:55-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de agosto de 2023 15:10  
**Para:** 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONCORRÊNCIA 01/2023 - NOTIFICAÇÃO PARA ORDEM DE INÍCIO  
**Anexos:** notificação para início de obra.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de agosto de 2023 15:10  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Wed, 30 Aug 2023 15:10:14 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

**De:** Portal <desen@paranacidade.org.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 5 de setembro de 2023 16:50  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Revisão do Contrato de Empreitada - SAM 42 - Lote 1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Capanema

1

## Contrato de Empreitada

Olá, a documentação do contrato de empreitada do Processo Licitatório 2, vinculado ao Projeto N° 42 (Lote 1) - Prioridade N° 36, do município de Capanema foi revisada pelo PARANACIDADE.

Município Capanema

Prioridade N° 36

Componente da Prioridade PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Projeto N° 42

Processo Licitatório N° 2

Lote N° 1

Status da Análise Análise Favorável



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2633 / 2023

Requerente **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE** CPF: **013.051.832-82**Contato: **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**

Descrição:

Boa tarde,

Prezados, em anexo encaminho parecer técnico emitido por esta fiscal solicitando a paralisação dos serviços do:

Tempo Minimo **10** dias.Tempo Maximo **15** dias.**Capanema, 27 de Setembro de 2023.**

---

FABIANA SCHULZ PADILHA  
Protocolista

Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2633 / 2023

Requerente **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE** CPF: **013.051.832-82**Contato: **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**

Descrição:

Boa tarde,

Prezados, em anexo encaminho parecer técnico emitido por esta fiscal solicitando a paralisação dos serviços do:

Tempo Minimo **10** dias.Tempo Maximo **15** dias.**Capanema, 27 de Setembro de 2023.**

---

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
Requerente



Planalto, 27 de Setembro de 2023

Ao

Setor de Engenharia

Capanema/PR

## MANIFESTAÇÃO

### Referente as divergências e incompatibilidades encontradas no Projeto

Com relação a Concorrência 01/2023, contrato n° 273/2023, Objeto: **Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

Trechos:

- Rua Maranhão;
- Rua Mato Grosso;
- Rua Otávio Francisco de Mattos;
- Rua Pará;
- Rua Rio de Janeiro;
- Rua Santa Catarina.

A empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01 vem através deste **MANIFESTAR-SE** sobre o projeto de urbanização da Concorrência acima citada, que tem encontrado diversas incompatibilidades nos trechos a serem executados, principalmente no que diz a respeito do serviço de urbanização.

A ordem de início de serviço foi emitida no dia 06 de setembro de 2023, e desde então, foi dado início nos trabalhos. Em conversa com a fiscalização do município, foi definido que é preciso fazer o serviço de urbanização antes da pavimentação, para que o serviço ocorra de forma pacífica.

Porém, no decorrer da execução, foram encontradas algumas divergências do projeto, tais como: falta de inclusão do serviço de meio-fio, visto que na maioria do trecho estão quebrados, danificados e em outras ruas estão inexistentes, e algumas calçadas

05-0842

novas que foram executadas com paver, importante lembrar que os projetos foram feitos em novembro de 2022, o que pode ter influenciado em partes na mudança desses serviços.

Sendo assim, pedimos esclarecimentos por parte da administração municipal, e qual a forma correta para proceder, para que possamos dar continuidade nos nossos trabalhos e executar o objeto que foi contratado da melhor forma possível.

Certos de Vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente,

NATHALIA RAFAELA  
PONTIN  
BAGETI:08886390904

Assinado de forma digital por  
NATHALIA RAFAELA PONTIN  
BAGETI:08886390904  
Dados: 2023.09.27 07:52:23  
-03'00'

---

Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
Engenheira Civil – CREA PR 201028/D  
Responsável Técnica  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA



Capanema, 27 de setembro de 2.023

**PARECER TÉCNICO Nº 17/2023**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico referente a solicitação de **paralisação de obra por motivos técnicos.**

**CONTRATO: 273/2023**

CERTAME LICITATÓRIO: Concorrência: 01-2023

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Valor contratado: **1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**

Data assinatura do contrato: 28 de agosto de 2023

Prazo de execução: 150 dias

Vigência contratual: 330 dias

Início da execução: 25-09-2023



0844

## 1. Introdução

O presente parecer tem como objetivo solicitar a autoridade superior a paralisação da Obra supracitada. Em virtude de incompatibilidades técnicas existentes entre projeto básico e a realidade fática das vias de implantação dos serviços.

## 2. Fundamentação

Em vistorias técnica nas datas de 25/09/2023 e 26/09/2023, foi possível constatar junto a responsável técnica pela execução algumas divergências entre projeto básico e os locais de implantação dos serviços contratados.

Justifica-se necessidade de paralisação serviços nos seguintes fundamentos: Nos serviços de Urbanização, foram identificadas incompatibilidades entre o projeto básico e a situação “in-loco” da implantação dos serviços como:

- 1-Ausência de meio fio / (ou adequação) para implantação de nova calçada;
- 2- Trechos onde a calçada existente está em ótimo estado de conservação, não havendo a necessidade de demolição, sendo uma parcela existente de bloco intertravado em toda a largura do passeio.
- 3-No momento ainda estamos sem supervisor por parte do Parancidade, não sendo possível debater sobre estas incompatibilidades.
- 4-As orientações técnicas aplicadas pela entidade Parancidade-SEDU, em normativa, é a de paralisação da obra para que seja feito novo levantamento e assim elaborado o projeto executivo com adequações necessárias para execução do objeto. E assim submetido a nova análise, pois trata-se de uma alteração contratual podendo acarretar supressão ou acréscimos de valores da obra.
- 5- Os serviços de urbanização deverão ser executados primeiro que a pavimentação asfáltica, não havendo possibilidade de a contratada evoluir com a execução do objeto neste momento;
- 6- **Estas falhas técnicas implicam diretamente no orçamento da obra, bem como em seu contrato.**



060845

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

### 3. Do prazo

Esta fiscalização recomenda uma paralisação com prazo de até 60 dias, contando da de recebimento da empresa, para que esta elabore o projeto e executivo e submeta análise do município e o Paranacidade.

**Considerando estas pendências fatores impeditivos para a evolução da execução contratual.** Na atribuição de fiscal do contrato venho solicitar a autoridade superior a paralisação da Obra supracitada por motivos de ordem técnica, os quais impedem a evolução do cronograma de execução do contrato.

AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:0130518  
3282

Assinado de forma digital  
por AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2023.09.27  
08:29:46 -03'00'

---

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA RO-10505/D  
MATRÍCULA 3523-1



030846

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Protocolo nº 2633/2023

Assunto: **Solicitação de suspensão contratual**

Requerente: **Departamento de Engenharia**

**DESPACHO**

Tendo em vista o teor do Parecer Técnico subscrito pela engenheira civil **Amanda Pereira de Andrade (CREA/RO 10505/D)**, acerca da execução do contrato administrativo nº 273/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, promova-se a **SUSPENSÃO CONTRATUAL** por **60 (sessenta) dias**, contados de 27/09/2023, anotando-se no sistema interno de gestão contratual a ocorrência da paralisação.

Acerca da presente decisão, intime-se a contratada (**CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**), a Secretaria Municipal de Finanças e o fiscal do contrato, **ERIK TAKASHI KUROGI**, para que este, no exercício de suas atribuições, requeira as providências cabíveis junto ao PARANACIDADE.

**Publique-se.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
Secretário Municipal de Contratações Públicas



050847

**Município de Capanema – PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Erik Takashi Kurogi  
Fiscal de Contrato

Com relação a Concorrência nº 01/2023, Contrato Administrativo nº 273/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARANACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

Em atendimento ao Despacho do Secretário Municipal de Contratações Públicas notifico o Sr. Erik Takashi Kurogi para que o mesmo notifique o SEDU/PARANACIDADE dos motivos da paralisação da obra.

**ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:63225824968**

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratação Pública

Município de Capanema PR

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,  
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.05 16:48:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de outubro de 2023 16:50  
**Para:** 'projetos@desenvolver.net'  
**Assunto:** CONCORRÊNCIA 01/2023- NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de outubro de 2023 16:51  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Thu, 5 Oct 2023 16:50:46 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <projetos@desenvolver.net> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <projetos@desenvolver.net>... relayed; expect no further notifications



Equipamento

# Tramitação do Processo

030850  
Página 1 de 1

Processo: **2633/2023**  
Requerente **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
Contato: **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**  
Descrição: Boa tarde,

Data: **27/09/2023 08:32**

Situação **Encaminhado**  
Documento: **013.051.832-82**

Prezados, em anexo encaminho parecer técnico emitido por esta fiscal solicitando a paralisação dos serviços do:

CONTRATO: 273/2023

CERTAME LICITATÓRIO: Concorrência: 01-2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M².

Ocorrência3	Data: 10/10/2023 10:54:	Previsão 31/10/2023
De: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	Para: FELIPE CARVALHO ROMERO	
Etapa: DESPACHO CONCLUSIVO		Confirmação: não
Descrição: Encaminhamento em anexo, a documentação necessária para a retomada da obra de pavimentação urbana.		
ANEXOS		
Anexo	Descrição	
PARECER TECNICO RETOMADA DE OBRA PARECER TÉCNICO		
SoftSul Webmail medicoes.pdf	Email manifestação de	
SoftSul Webmail RES N 42 Lote N 1	ORIENTAÇÃO SUPERVISORA PA	

Ocorrência2	Data: 09/10/2023 16:17:	Previsão 30/10/2023
De: FABIANA SCHULZ PADILHA	Para: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	
Etapa: PARECER TÉCNICO		Confirmação: OK
Descrição: PREZADA, PROMOVO A DEVOLUÇÃO CONFORME SOLICITADO.		

Ocorrência 1	Data: 27/09/2023 08:32:	Previsão 02/10/2023
De: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	Para: FELIPE CARVALHO ROMERO	
Etapa: RECEBIMENTO		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		
ANEXOS		
Anexo	Descrição	
Manifestação - calçadas CC 01-	Manifestação contratada	
PARECER TÉCNICO PARALISAÇÃO	PARECER TECNICO 17/2023	

Autenticidade : 4HHT8S73J5X28A2JF( verificado em : 10/10/2023 11:00 )



Planalto, 27 de Setembro de 2023

Ao

Setor de Engenharia

Capanema/PR

## MANIFESTAÇÃO

### Referente as divergências e incompatibilidades encontradas no Projeto

Com relação a Concorrência 01/2023, contrato n° 273/2023, Objeto: **Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

Trechos:

- Rua Maranhão;
- Rua Mato Grosso;
- Rua Otávio Francisco de Mattos;
- Rua Pará;
- Rua Rio de Janeiro;
- Rua Santa Catarina.

A empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01 vem através deste **MANIFESTAR-SE** sobre o projeto de urbanização da Concorrência acima citada, que tem encontrado diversas incompatibilidades nos trechos a serem executados, principalmente no que diz a respeito do serviço de urbanização.

A ordem de início de serviço foi emitida no dia 06 de setembro de 2023, e desde então, foi dado início nos trabalhos. Em conversa com a fiscalização do município, foi definido que é preciso fazer o serviço de urbanização antes da pavimentação, para que o serviço ocorra de forma pacífica.

Porém, no decorrer da execução, foram encontradas algumas divergências do projeto, tais como: falta de inclusão do serviço de meio-fio, visto que na maioria do trecho estão quebrados, danificados e em outras ruas estão inexistentes, e algumas calçadas

050852

novas que foram executadas com paver, importante lembrar que os projetos foram feitos em novembro de 2022, o que pode ter influenciado em partes na mudança desses serviços.

Sendo assim, pedimos esclarecimentos por parte da administração municipal, e qual a forma correta para proceder, para que possamos dar continuidade nos nossos trabalhos e executar o objeto que foi contratado da melhor forma possível.

Certos de Vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente,

NATHALIA RAFAELA  
PONTIN  
BAGETI:08886390904

Assinado de forma digital por  
NATHALIA RAFAELA PONTIN  
BAGETI:08886390904  
Dados: 2023.09.27 07:52:23  
-03'00'

---

Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
Engenheira Civil – CREA PR 201028/D  
Responsável Técnica  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA



03.0853

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Capanema, 27 de setembro de 2023

**PARECER TÉCNICO Nº 17/2023**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico referente a solicitação de **paralisação de obra por motivos técnicos.**

**CONTRATO: 273/2023**

CERTAME LICITATÓRIO: Concorrência: 01-2023

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Valor contratado: **1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**

Data assinatura do contrato: 28 de agosto de 2023

Prazo de execução: 150 dias

Vigência contratual: 330 dias

Início da execução: 25-09-2023



03:0854

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## 1. Introdução

O presente parecer tem como objetivo solicitar a autoridade superior a paralisação da Obra supracitada. Em virtude de incompatibilidades técnicas existentes entre projeto básico e a realidade fática das vias de implantação dos serviços.

## 2. Fundamentação

Em vistorias técnica nas datas de 25/09/2023 e 26/09/2023, foi possível constatar junto a responsável técnica pela execução algumas divergências entre projeto básico e os locais de implantação dos serviços contratados.

Justifica-se necessidade de paralisação serviços nos seguintes fundamentos: Nos serviços de Urbanização, foram identificadas incompatibilidades entre o projeto básico e a situação “in-loco” da implantação dos serviços como:

- 1-Ausência de meio fio / (ou adequação) para implantação de nova calçada;
- 2- Trechos onde a calçada existente está em ótimo estado de conservação, não havendo a necessidade de demolição, sendo uma parcela existente de bloco intertravado em toda a largura do passeio.
- 3-No momento ainda estamos sem supervisor por parte do Parancidade, não sendo possível debater sobre estas incompatibilidades.
- 4-As orientações técnicas aplicadas pela entidade Parancidade-SEDU, em normativa, é a de paralisação da obra para que seja feito novo levantamento e assim elaborado o projeto executivo com adequações necessárias para execução do objeto. E assim submetido a nova análise, pois trata-se de uma alteração contratual podendo acarretar supressão ou acréscimos de valores da obra.
- 5- Os serviços de urbanização deverão ser executados primeiro que a pavimentação asfáltica, não havendo possibilidade de a contratada evoluir com a execução do objeto neste momento;
- 6- **Estas falhas técnicas implicam diretamente no orçamento da obra, bem como em seu contrato.**



030855

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**3. Do prazo**

Esta fiscalização recomenda uma paralisação com prazo de até 60 dias, contando da de recebimento da empresa, para que esta elabore o projeto e executivo e submeta análise do município e o Paranacidade.

**Considerando estas pendências fatores impeditivos para a evolução da execução contratual.** Na atribuição de fiscal do contrato venho solicitar a autoridade superior a paralisação da Obra supracitada por motivos de ordem técnica, os quais impedem a evolução do cronograma de execução do contrato.

AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:0130518  
3282

Assinado de forma digital  
por AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2023.09.27  
08:29:46 -03'00'

---

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA RO-10505/D  
MATRÍCULA 3523-1



060856

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Capanema, 10 de outubro de 2023

**PARECER TÉCNICO Nº 18/2023**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico referente a retomada de execução de Obra de Pavimentação.

**CONTRATO: 273/2023**

CERTAME LICITATÓRIO: Concorrência: 01-2023

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Valor contratado: **1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**

Data assinatura do contrato: 28 de agosto de 2023

Prazo de execução: 150 dias

Vigência contratual: 330 dias

Início da execução: 25-09-2023

**1. Introdução**

O presente parecer tem como objetivo apresentar a autoridade superior a recomendação dada pela supervisora do Paracidade Sra. Enga Genezi Guedes dos Santos, no que tange o prosseguimento da Obra supracitada.



0857

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

Apresento em anexo a troca de e-mails ocorrida na data de 09/10/2023 com as soluções para prosseguimento da execução da obra.

## 2. Fundamentação

Considerando que o parecer técnico 17/2023 foi elaborado com o objetivo de garantir a transparência e eficiência do contrato, embasado nas instruções normativas e informações obtidas no momento da emissão do parecer.

Considerando que somente na data de 09/10/2023 foi incorporada ao portal dos municípios do Paranacidade a supervisora deste convênio.

Considerando que após isto, foi encaminhada a supervisora as intercorrências da obra em trocas de e-mails, em anexo.

Considerando as Recomendações e soluções encaminhadas pela sra. Supervisora via e-mail para o prosseguimento da execução da obra, em anexo.

Abaixo segue a troca de e-mail com as orientações:

De: Gezezi Guedes dos Santos  
Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 11:25  
Para: Amanda Engenharia - PM Capanema-PR <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>  
Assunto: RES: Nº 42 | Lote Nº 1 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS-CAPANEMA

Amanda,

Esclarecendo a sua colocação, nós PARANACIDADE não reanalisamos as alterações que forem feitas em projeto, tudo que tiver que ser alterado a fiscalização vai ajustar a planilha e entrará como aditivo (aumento de valor ou supressão). Sugiro que levante as quantidades da urbanização e caso a prefeitura pagar esse aditivo, pode liberar para a empresa executar e no fechamento da obra elaboraremos a planilha final com os ajustes. Termo de paralização não seria o correto uma vez que é só ajuste na planilha.

Vale ressaltar que qualquer aditivo fora do contrato será recursos próprios do município.

Dvds por favor entre em contato

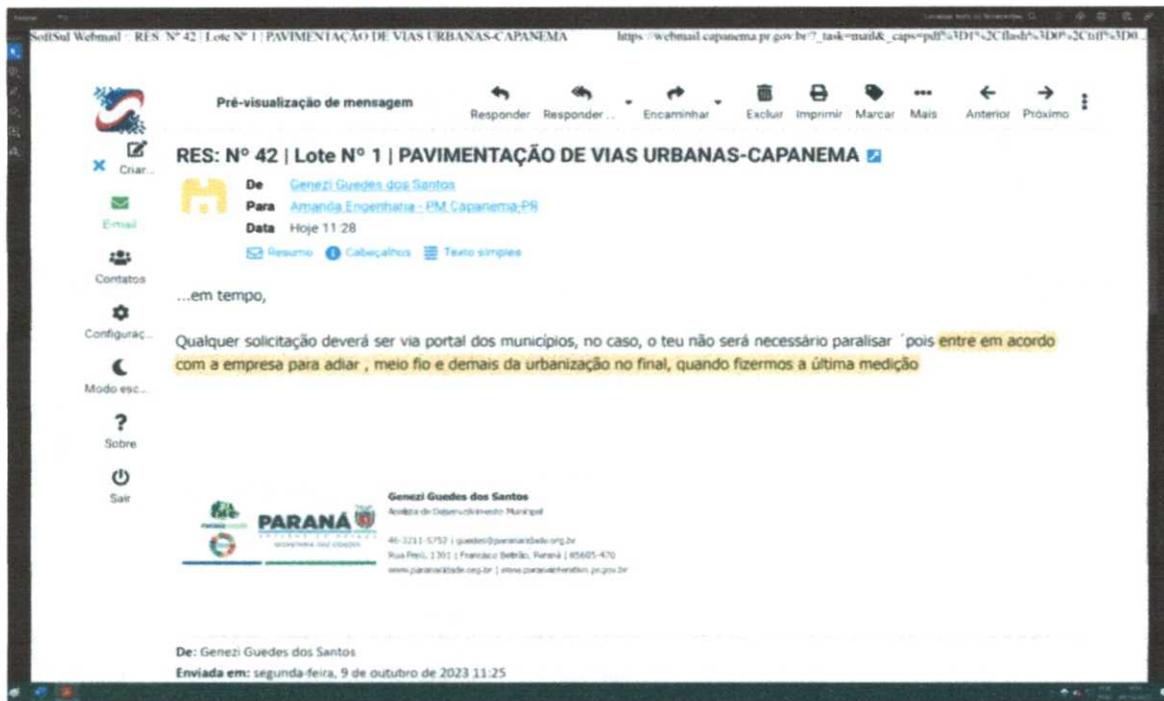
  
**Gezezi Guedes dos Santos**  
Análise de Desenvolvimento Municipal  
46-3211-5752 | [gezezi@paranacidade.org.br](mailto:gezezi@paranacidade.org.br)  
Rua Peró, 1301 | Francisco Beltrão, Paraná | 85065-470  
[www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

De: Amanda Engenharia - PM Capanema-PR <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>



080858

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



### 3. Das solicitações

- 1- Solicito a autoridade superior que revogue o termo de paralisação de obra, em virtude das orientações técnicas recebidas pelo Paracidade em anexo. Esta fiscalização acata estas orientações, e adotará as soluções propostas conforme orientação.
- 2- Solicito que a empresa contratada retome a execução dos serviços, a partir da data de recebimento deste documento.



060859

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

#### 4. Do parecer

Esta fiscalização **adota as soluções propostas pela supervisora do Paranacidade Sra. Enga. Genezi Guedes dos Santos**, e realizará os procedimentos necessários para alteração e ajustes do orçamento. Bem como, a realização dos ajustes orçamentários na medição final da obra.

Saliento que qualquer aditivo de valor é de inteira responsabilidade do município.

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282  
82

Assinado de forma digital  
por AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2023.10.10 10:56:37  
-03'00'

---

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA RO-10505/D  
MATRÍCULA 3523-1



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

medições

050860



**De** [Genezi Guedes dos Santos](#)  
**Para** [amandaengenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:amandaengenharia@capanema.pr.gov.br), [rubensengenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br)  
**Data** Hoje 09:18

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Bom dia,

Temos uma obra de R\$ 1.891.252,64 de pavimentação, precisamos fazer reunião de partida, preciso do nome de quem será o fiscal e da empresa executora para eu agendar o dia e horário

Att



**Genezi Guedes dos Santos**  
 Analista de Desenvolvimento Municipal  
 46-3211-5752 | [guedes@paranacidade.org.br](mailto:guedes@paranacidade.org.br)  
 Rua Perú, 1301 | Francisco Beltrão, Paraná | 85605-470  
[www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [www.paranainterativo.pr.gov.br](http://www.paranainterativo.pr.gov.br)

Autenticidade : 4HHT8S73-J5X28A2LJF( verificado em : 10/10/2023 11:00 )



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo

Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

## RES: Nº 42 | Lote Nº 1 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS-CAPANEMA

030861

**De** [Genezi Guedes dos Santos](#)  
**Para** [Amanda Engenharia - PM Capanema-PR](#)  
**Data** Hoje 11:28  
[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

...em tempo,

Qualquer solicitação deverá ser via portal dos municípios, no caso, o teu não será necessário paralisar pois entre em acordo com a empresa para adiar, meio fio e demais da urbanização no final, quando fizermos a última medição

**Genezi Guedes dos Santos**  
Analista de Desenvolvimento Municipal  
46-3211-5752 | [guedes@paranacidade.org.br](mailto:guedes@paranacidade.org.br)  
Rua Perú, 1301 | Francisco Beltrão, Paraná | 85605-470  
[www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [www.paranainterativo.pr.gov.br](http://www.paranainterativo.pr.gov.br)

**De:** Genezi Guedes dos Santos  
**Enviada em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 11:25  
**Para:** Amanda Engenharia - PM Capanema-PR <[amandaengenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:amandaengenharia@capanema.pr.gov.br)>  
**Assunto:** RES: Nº 42 | Lote Nº 1 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS-CAPANEMA

Amanda,

Esclarecendo a sua colocação, nós PARANACIDADE não reanalisamos as alterações que foram feitas em projeto, tudo que tiver que ser alterado a fiscalização vai ajustar a planilha e entrará como aditivo (aumento de valor ou supressão). Sugiro que levante as quantidades da urbanização e caso a prefeitura pagar esse aditivo, pode liberar para a empresa executar e no fechamento da obra elaboraremos a planilha final com os ajustes. Termo de paralização não seria o correto uma vez que é só ajuste na planilha.

Vale ressaltar que qualquer aditivo fora do contrato será recursos próprios do município.

Dvds por favor entre em contato

**Genezi Guedes dos Santos**  
Analista de Desenvolvimento Municipal  
46-3211-5752 | [guedes@paranacidade.org.br](mailto:guedes@paranacidade.org.br)  
Rua Perú, 1301 | Francisco Beltrão, Paraná | 85605-470  
[www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [www.paranainterativo.pr.gov.br](http://www.paranainterativo.pr.gov.br)

**De:** Amanda Engenharia - PM Capanema-PR <[amandaengenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:amandaengenharia@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 10:49  
**Para:** Genezi Guedes dos Santos <[guedes@paranacidade.org.br](mailto:guedes@paranacidade.org.br)>  
**Assunto:** Nº 42 | Lote Nº 1 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS-CAPANEMA

Bom dia, senhora supervisora, por intermédio deste venho relatar as intercorrências do:

Nº 42 | Lote Nº 1 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CAPANEMA

CONTRATO: 273/2023  
CERTAME LICITATÓRIO: Concorrência: 01-2023

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO,**



060862

**Município de Capanema – PR****DESPACHO**

Com relação a Concorrência nº 1/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 805 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselía Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema

Ao

Setor de licitações

Capanema – PR

**Ref.: Protocolo do mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfáltica.**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

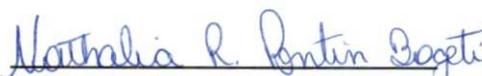
- Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)
- Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)
- Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)
- Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)
- Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)
- Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução do objeto acima, vem por meio deste protocolar o mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfáltica.

Conforme contrato 273/2023, Concorrência 01/2023.

Atenciosamente

Capanema, PR. 18 de Outubro de 2023.

  
Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
Crea-PR 201028/D  
Responsável técnica

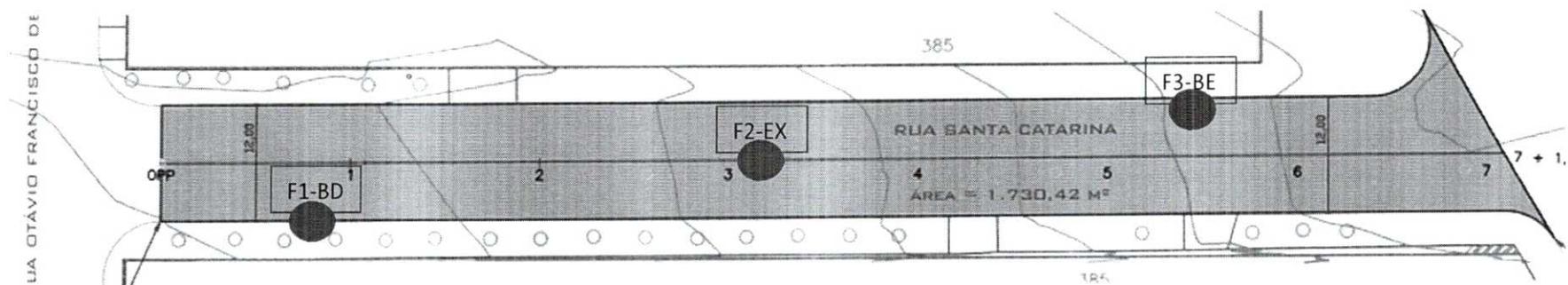
Processo **2823/2023**

Data 19/10/2023

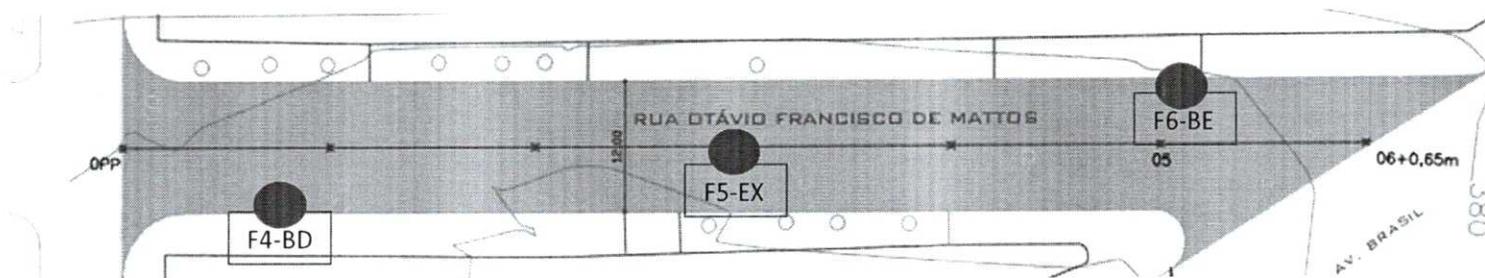
Assunto  
LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8

Requerente:  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

RUA SANTA CATARINA = 3 FUROS

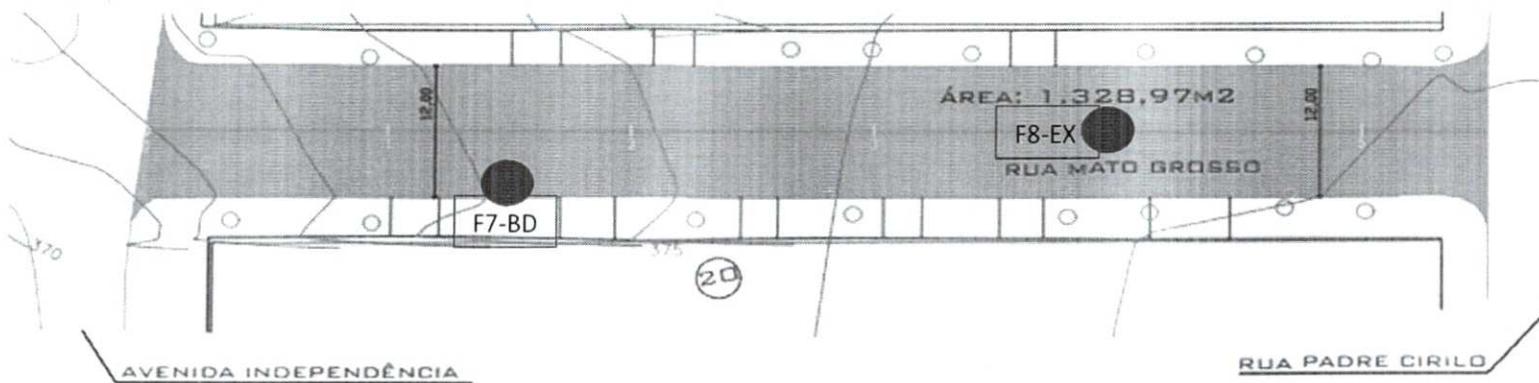


RUA OTAVIO = 3 FUROS

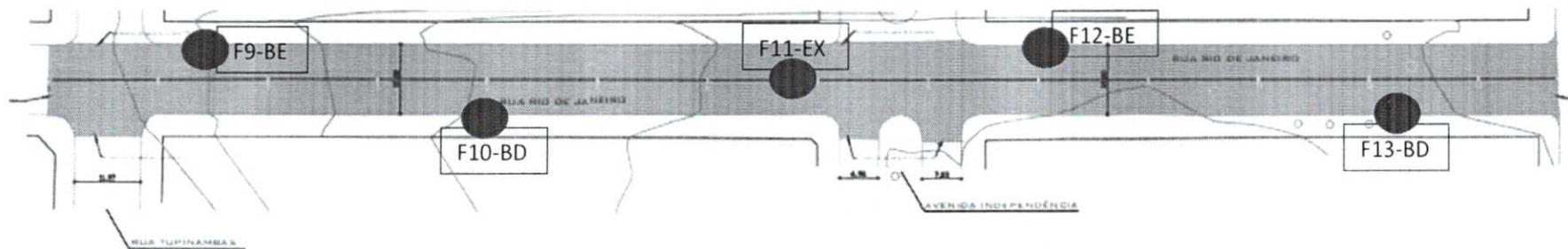


0 01364

RUA MATO GROSSO = 2 FUROS

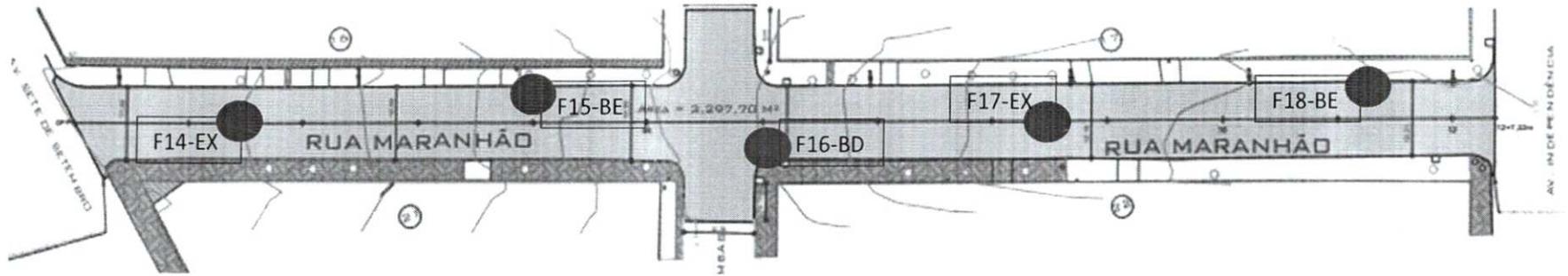


RUA RIO DE JANEIRO = 5 FUROS

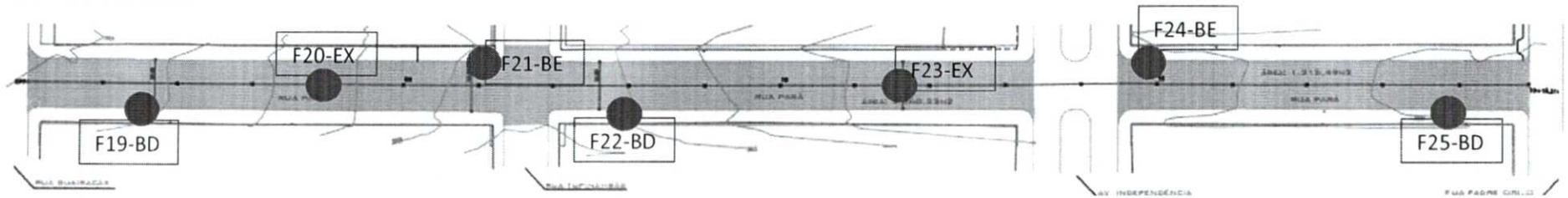


091865

RUA MARANHÃO = 5 FUROS



RUA PARÁ = 7 FUROS



64366

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 19 de outubro de 2023 16:28  
**Para:** 'Amanda Engenharia - PM Capanema-PR'  
**Assunto:** PROTOCOLO DO MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM - CONCORRÊNCIA 01/2023  
**Anexos:** protocolo-mapa de localização dos pontos de sondagem.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 19 de outubro de 2023 16:30  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Thu, 19 Oct 2023 16:29:30 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



B:869

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

---

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dia do mês de dezembro de 2023.

**NOTIFICAÇÃO 02**

**A EMPRESA:**

**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

**ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM58 - CEP: 85750000 -**

**BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR.**

**CONTRATO: 273/2023**

**Concorrência: 01-2023**

**Contratante: Município de Capanema- Estado do Paraná**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTI-MENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓ-GICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência);

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo);

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil);

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo);

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo);

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

Empresa Executora: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM58 - CEP: 85750000

- BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR.

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a contratada, a qual possui um contrato administrativo nº 273/2023 celebrado com essa municipalidade, oriundo do certame licitatório Concorrência: 01-2023, no que concerne a execução efetiva do contrato e das últimas intercorrências da obra:



181870

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

“A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Terceiro**

**Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.**

**Parágrafo Quarto**

**O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.**

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia”.

Considerando a DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

“A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o



080871

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

*CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.*

**Parágrafo Primeiro**

*A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.*

**Parágrafo Segundo**

*A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.*

**Parágrafo Terceiro**

*Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.”*

**1- Das intercorrências:**

Considerando que a contratada até a presente data NÃO tem cumprido efetivamente a obrigação estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato, referente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos seus trabalhadores.

Considerando que na data de sábado 18 de novembro de 2023, a empresa executou serviços na Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil), devido ausência do sistema de sinalização conforme o estabelecido em contrato, ocorreram dois acidentes de trânsito, resultando em danos a terceiros, envolvendo três vítimas.

**2- Das solicitações:**

**Solicito a contratada que:**

- ✓ **Apresente as medidas saneadoras para o efetivo cumprimento da obrigatoriedade estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**



30872

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

- ✓ **Apresente quais foram as medidas adotadas para solução dos danos gerados a terceiros devido ao sistema de sinalização deficiente, acompanhadas de comprovação de ressarcimento, entre outras providências.**
- ✓ **Deverá constar em diário de obras o acidente de trânsito ocorrido.**

**3- Conclusão**

Diante do exposto, dentro de minha atribuição funcional e constitucional estabelecida de fiscal do contrato, solicito que a contratada apresente esclarecimentos os quais deverá demonstrar, através do responsável técnico pela execução, as soluções a serem tomadas, bem observando a legislação, diretrizes, projetos e contratos licitados para que sejam sanadas as pendências existentes.

**Estamos notificando a presente contratada para que no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos ao solicitados nesta notificação.**

AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183  
282

Assinado de forma digital por  
AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2023.12.01 13:51:04  
-03'00'

**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
**ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL**  
**CREA RO 10.505/D**  
**MATRÍCULA 3523-1**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**De:** Amanda Engenharia - PM Capanema-PR  
<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 13:58  
**Para:** Cawengenharia; Capanema - Belle/Prefeito; Procuradoria; Apoiolicitacao1;  
Roselia Licitacao; Planejamento Secretario  
**Assunto:** Notificação do contrato 273/2023 , conc. 01/2023, Nº 42 | Lote Nº 1 |  
Pavimentação de Vias urbanas  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO 02.pdf

Boa tarde,

Prezados segue a notificação nº 02, com a solicitação de esclarecimentos a contratada em virtude das últimas intercorrências na obra.

At.te

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 15.955,24 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

--

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico /Presencial, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação, Processo de Inexigibilidade nº 1/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil). Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 863 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

**NOTIFICAÇÃO 03**

**A EMPRESA:**

**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

**ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM58 - CEP: 85750000 -**

**BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR.**

**CONTRATO: 273/2023**

**Concorrência: 01-2023**

**Contratante: Município de Capanema- Estado do Paraná**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTI-MENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓ-GICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência);

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo);

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil);

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo);

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo);

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

Empresa Executora: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

**ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM58 - CEP: 85750000**

**- BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR.**

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a contratada, a qual possui um contrato administrativo nº 273/2023 celebrado com essa municipalidade, oriundo do certame licitatório Concorrência: 01-2023, no que concerne a execução efetiva do contrato e das últimas intercorrências da obra:



78.876

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

---

Considerando a notificação 02;

Considerando a documentação apresentada em anexo;

- 1) Quanto ao acidente ocorrido no canteiro, as declarações apresentadas demonstram que a empresa se responsabilizou pelos danos, sendo o suficiente.
- 2) Quanto ao uso de EPI E EPCS no canteiro de obras, após o retorno de suas férias coletivas, todos os funcionários deverão utilizar todos os EPIS e EPCS previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos apresentado.

Saliento, que é de total responsabilidade que cobrem a utilização destes de seus funcionários. Conforme previsto em legislação.

AMANDA  
PEREIRA DE  
ANDRADE:01  
305183282

Assinado de forma  
digital por AMANDA  
PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2023.12.18  
14:24:29 -03'00'

---

**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**  
**ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL**  
**CREA RO 10.505/D**  
**MATRÍCULA 3523-1**  
**FISCAL DO CONTRATO**

030877

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Amanda Engenharia - PM Capanema-PR  
<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 14:31  
**Para:** Cawengenharia  
**Cc:** Roselia Licitacao; Apoiolicitacao1  
**Assunto:** Fwd: Re: Notificação do contrato 273/2023 , conc. 01/2023, Nº 42 | Lote Nº 1 | Pavimentação de Vias urbanas  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO 03.pdf

Boa tarde,

**A licitação:**

**Anexar todos os arquivos anexos a este email ao PA da concorrência 01-23-Pavimentação asfáltica**

A contratada:

Segue a notificação 03, com as solicitações de cumprimento do contrato, apos o retorno das férias coletivas de seus funcionários.

At.te

FISCAL DO CONTRATO

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Notificação do contrato 273/2023 , conc. 01/2023, Nº 42 | Lote Nº 1 | Pavimentação de Vias urbanas  
**Data:**2023-12-07 08:02  
**De:**CAW ENGENHARIA <cawengenharia@gmail.com>  
**Para:**Amanda Engenharia - PM Capanema-PR <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Bom dia. Conforme solicitado, segue documentação em resposta a Notificação 02.

Em sex., 1 de dez. de 2023 às 13:58, Amanda Engenharia - PM Capanema-PR <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Prezados segue a notificação nº 02, com a solicitação de esclarecimentos a contratada em virtude das últimas intercorrências na obra.

At.te

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 15.955,24 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

--

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

--

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



Ao  
Setor de Licitação e  
Departamento de Engenharia  
Prefeitura de Capanema – PR

**Ref: Pedido do Aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº 273/2023, Concorrência Nº 01/2023.**

**Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

- Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)
- Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)
- Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)
- Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)
- Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)
- Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

Venho por meio deste, solicitar aditivo de prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do vencimento do mesmo, pela justificativa em que durante esse tempo houve períodos com muita chuva, conforme o relatório pluviométrico em anexo, e relatório diário de obra que comprovam os 26 dias improdutivos devido a grande quantidade de chuva e solo úmido, impossibilitando de trabalhar conforme o cronograma previsto.

E também precisou ser feito junto com a fiscalização da obra ajustes de alguns serviços complementares que não estavam contemplados na planilha orçamentária para fazer antes da pavimentação, como remoção de árvores, assentamento de meio-fio, o que acabou resultando no atraso do andamento das atividades a serem executadas.

Portanto, segue o cronograma físico financeiro apresentando os novos percentuais com o prazo a ser aditivado.

Ressaltando que a obra encontra-se com o percentual acumulado de 51,64%, conforme a segunda medição atestada no dia 15/01/2024.

Certos de Vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente,



09/880

Planalto/PR, 24 de Janeiro de 2024.

SILVIA LETICIA  
STEFFENS DA  
ROSA:83669353968

Assinado de forma digital por  
SILVIA LETICIA STEFFENS DA  
ROSA:83669353968  
Dados: 2024.01.24 13:04:30  
-03'00'

---

SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA  
RG: 5.976.116-1  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF. EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: CAPANEMA - PR  
CONTRATO DE REPASSE: SAM 42

Objeto: Pavimentação estética sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de Urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Item	Descrição	Total (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.576,72	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
			R\$ 3.576,72	R\$ -						
4	REVESTIMENTO	1.550.873,49	25,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			R\$ 387.718,37	R\$ 310.174,70	R\$ 232.631,02	R\$ 155.087,35				
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	262.871,83	20,00%	15,00%	10,00%	25,00%	15,00%	15,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 52.574,37	R\$ 39.430,77	R\$ 26.287,18	R\$ 65.717,96	R\$ 39.430,77	R\$ 39.430,77	R\$ -	R\$ -
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	48.463,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 19.385,20	R\$ 29.077,80					
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	25.467,60	0,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 7.640,28	R\$ 2.546,76	R\$ 2.546,76	R\$ 2.546,76	R\$ 5.093,52	R\$ 5.093,52	R\$ -
<b>TOTAL(R\$)</b>		<b>1.891.252,64</b>	<b>R\$ 443.869,46</b>	<b>R\$ 357.245,75</b>	<b>R\$ 261.464,97</b>	<b>R\$ 223.352,07</b>	<b>R\$ 197.064,88</b>	<b>R\$ 218.996,84</b>	<b>R\$ 189.258,67</b>	<b>R\$ 1.891.252,64</b>
<b>TOTAL(%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>23,47%</b>	<b>18,89%</b>	<b>13,82%</b>	<b>11,81%</b>	<b>10,42%</b>	<b>11,58%</b>	<b>10,01%</b>	<b>100,00%</b>

Capanema, 24 de Janeiro de 2024  
SILVIA LETICIA  
STEFFENS DA ROSA  
Rosa: 836693539  
68

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

NATHALIA RAFAELA  
PONTIN  
BAGETI:0888639090  
4

Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
CREA-PR: nº 201028/D  
Engenheira Civil

AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:013051832  
82

Amanda Pereira de Andrade  
CREA-RO: nº 10505/D  
Engenheira Civil Municipal - Fiscal do Contrato

Americo Bellé  
Prefeito Municipal

08881



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AGUASPARANÁ - Instituto das Águas do Paraná

Sistema de Informações Hidrológicas - SIH



Totais mensais de precipitação (mm)

Período: 2023 a 2023

Código	Estação	Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
02553038	SÃO VALÉRIO	2023	213,7	231,4	131,2	171,5	154,3	134,5	160,7	91,2	161,9	510,4	341,1	179,3	2481,2
02553039	SAGRADA FAMILIA	2023	182,1	315,6	121,2	175,1	117,3	136,9	114,8	59,4	176,3	431,6	346,6	-	-

Observações:

\* valor consistido

- sem leituras

0 883  
3

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas  
**PARECER TÉCNICO**

**Município:** Capanema

**SAM/Lote nº:** 42/01

**Obra**

pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em cbuq,  
15.955,24 m<sup>2</sup>,

**Programa:** SFM

**Assunto:** Prorrogação do prazo de execução

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.273-2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, objetivando modificação do prazo de execução.

**Fundamento Fático:** Importa registrar que o aditivo de prorrogação de prazo de execução, ao contrato 273/2023, é de interesse da Administração, pois não haverá prejuízo na manutenção do desconto ofertado, bem como não acarretará impacto negativo na eficiência do objeto, e não altera outros itens contratuais.

A dilatação não compromete a conclusão satisfatória do objeto, uma vez que a contratada tem atendido os padrões de qualidade exigidos em projetos e demais peças técnicas. Não implicará em ônus a administração, uma vez que não se trata de um item que prejudique a eficiência do objeto e não altera os outros itens contratuais.

Considerando a possibilidade de manutenção da compatibilidade do preço final da obra com o de mercado sem ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro negativo contra a contratada. Em exame deste pretense aditivo de prorrogação de prazo, verificamos que este não é o caso, haja vista que a contratada solicitou a prorrogação manifestando seu interesse em manter o contrato e a conclusão do objeto.

**Das justificativas apresentadas:**

**a) Clima-Período chuvoso**

Conforme demonstrado pela requerente através de dados hidrológicos oficiais obtidos pelo INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, foi possível constatar que o regime de chuvas na região foi intenso no período de execução da obra, dos meses de outubro a dezembro de 2023 acarretando um atraso de cerca de 30 dias.

**b) Serviços complementares (compatibilização de projeto básico; remoção de árvores pela administração)**

No início da execução da obra houve suspensão dos serviços de comum acordo entre a contratada e esta fiscalização, para que fossem sanadas as incompatibilidades existentes entre projeto



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

básico licitado e o projeto executivo da obra, assim adequando a situação existente, para que fosse executada a obra.

Nas peças técnicas alguns serviços de remoção de árvores e demais obstáculos em calçadas, ficaram sob responsabilidade da administração, e devido ao período de chuva intenso e o estado de calamidade após temporais intensos, resultou em aumento da demanda do setor responsável por estes serviços, gerando atrasos de 10 dias nos serviços de urbanização previstos em contrato administrativo celebrado.

c) Dos atrasos causados pela contratada

Durante a execução do objeto identificou-se que a equipe dos serviços de urbanização precedentes aos demais serviços, possuía baixa produção e com evasão frequente de funcionários gerando atraso destes serviços e de seus sucessores, atrasou cronograma em 20 dias

**Da situação atual da obra**

Apesar de todas as adversidades ocorridas na obra sejam estas causadas por falhas da contratada, ou por razões climáticas, a obra atualmente tem seus serviços executados de maneira eficiente, atendendo as demais imposições do contrato celebrado entre as partes.

Sendo o atraso resultado de uma equação constituída dos elementos acima apresentados, esta fiscalização não sugere a aplicação de multas e demais penalidades previstas em contrato.

**Enquadramento nas hipóteses legais:**

Em alguns casos, surge para a Administração a necessidade de proceder alterações no objeto da contratação, que implicam em prorrogação dos prazos de execução inicialmente previsto no contratado. Estes deverão atender aos critérios previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe o seguinte:

Art. 57. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, nos seguintes casos:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Nesse sentido, observo que a contratada se manifestou favorável ao aditivo de prazo.

**Histórico do contrato:**

Apesar de todas as adversidades ocorridas na obra sejam estas causadas por falhas da contratada, ou por razões climáticas, a obra atualmente tem seus serviços executados de maneira eficiente, atendendo as demais imposições do contrato celebrado entre as partes.

0 885  
6

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

Sendo o atraso resultado de uma equação constituída dos elementos acima apresentados, esta fiscalização não sugere a aplicação de multas e demais penalidades previstas em contrato.

Abaixo segue tabela demonstrado em resumo a evolução atual do contrato:

<b>RESUMO DA EVOLUÇÃO FÍSICA- FINANCEIRA DO CONTRATO</b>		
EVOLUÇÃO	R\$	TOTAL (%)
VALOR GLOBAL (A)	R\$ 1.891.252,64	100%
ACUMULADO E ATESTADO (B)	R\$ 429.916,62	22,73%
ACUMULADO PREVISTO	R\$ 1.124.349,69	59,45%
SALDO DO CONTRATO (C=A-B)	R\$ 1.461.336,02	77,27%

O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 150 (cento e cinquenta) dias e o prazo de vigência 330 (trezentos e trinta dias a) Trata-se de primeiro aditivo contemplando prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual; b) Trata-se do primeiro aditivo contemplando prorrogação do prazo de execução: por meio do primeiro aditivo houve prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias com fundamento na alteração do projeto pela Administração.

**Conclusão:**

Por ser de interesse da CONTRATANTE de que a obra seja concluída dentro das condições técnicas adequadas, esta fiscalização técnica se **MANIFESTA FAVORAVELMENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, uma vez que todos os serviços executados estão de acordo com o que foi definido entre ambas as partes, verificamos que estes atendem em quantidade, forma e qualidade, os elementos necessários para a conclusão do objeto do contrato supramencionado.

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:013051832  
82

Assinado de forma digital por  
AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2024.01.29 14:51:16  
+03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA RO-10505/D  
MATRÍCULA: 3523-1  
ART N°: 1720234750638



0 880  
B

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

**PARECER TÉCNICO 03-2024**  
**ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

Capanema, 29 de janeiro de 2024

**Assunto:** Parecer técnico referente a solicitação de alteração contratual, aditivo contemplando dilatação do prazo de execução da obra.

**DADOS GERAIS DO CONTRATO**

**CONTRATO: 273/2023**

**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01-2023**

**LEI APLICADA AO CERTAME LICITATÓRIO: 8.666/93**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência);

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo);

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil);

Rua Pará (entre Rua Guairacás e Rua Padre Cirilo);

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo);

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

**EMPRESA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

**ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM58 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.225.015,89**

**VALOR CONTRATADO HOMOLOGADO: R\$ 1.891.252,64**

**DESCONTO GLOBAL: 15,00 %**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2023**

**PRAZO DE VIGENCIA: 23 DE JULHO DE 2024-330 DIAS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS-25 DE JANEIRO 2024**



03-887

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

**1. DADOS ESPECÍFICOS DO ADITIVO APRESENTADO**

Nº DO ADITIVO: 01

ACRÉSCIMO DE PRAZO TOTAL: 60 DIAS

DECRÉSCIMO TOTAL: 0

PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DO CONTRATO ATESTADO: 22,73%

TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATUALIZADO (APÓS DILATAÇÃO): 210 dias.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO APÓS DILATAÇÃO: 26/03/2024- 210 DIAS**

**2. DAS PRORROGAÇÕES PRAZO- ENQUADRAMENTO LEGAL**

Em alguns casos, surge para a Administração a necessidade de proceder alterações no objeto da contratação, que implicam em prorrogação dos prazos de execução inicialmente previsto no contratado. Estes deverão atender aos critérios previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe o seguinte:

Art. 57. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, nos seguintes casos:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Nesse sentido, observo que a contratada se manifestou favorável ao aditivo de prazo.

**3. DA ANÁLISE PRÉVIA**

Importa registrar que o aditivo de prorrogação de prazo de execução, ao contrato 273/2023, é de interesse da Administração, pois não haverá prejuízo na manutenção do desconto ofertado, bem como não acarretará impacto negativo na eficiência do objeto, e não altera outros itens contratuais.

A dilatação não compromete a conclusão satisfatória do objeto, uma vez que a contratada tem atendido os padrões de qualidade exigidos em projetos e demais peças técnicas. Não implicará em ônus a administração, uma vez que não se trata de um item que prejudique a eficiência do objeto e não altera os outros itens contratuais.

Considerando a possibilidade de manutenção da compatibilidade do preço final da obra com o de mercado sem ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro negativo contra a contratada. Em exame deste pretense aditivo de prorrogação de prazo, verificamos que este não é o caso, haja vista que a contratada solicitou a prorrogação manifestando seu interesse em manter o contrato e a conclusão do objeto.

**4. DOS FATOS**



03.888

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

**4.1 Documentação apresentada:**

A contratada apresentou em sua solicitação o requerimento com as justificativas, o novo cronograma físico-financeiro da obra e dados hidrológicos.

**4.2 Das justificativas apresentadas:**

**a) Clima-Período chuvoso**

Conforme demonstrado pela requerente através de dados hidrológicos oficiais obtidos pelo INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, foi possível constatar que o regime de chuvas na região foi intenso no período de execução da obra, dos meses de outubro a dezembro de 2023 acarretando um atraso de cerca de 30 dias.

**b) Serviços complementares (compatibilização de projeto básico; remoção de árvores pela administração)**

No início da execução da obra houve paralisação dos serviços de comum acordo entre a contratada e esta fiscalização, para que fossem sanadas as incompatibilidades existentes entre projeto básico licitado e o projeto executivo da obra, assim adequando a situação existente, para que fosse executada a obra.

Nas peças técnicas alguns serviços de remoção de árvores e demais obstáculos em calçadas, ficaram sob responsabilidade da administração, e devido ao período de chuva intenso e o estado de calamidade após temporais intensos, resultou em aumento da demanda do setor responsável por estes serviços, gerando atrasos de 10 dias nos serviços de urbanização previstos em contrato administrativo celebrado.

**c) Dos atrasos causados pela contratada**

Durante a execução do objeto identificou-se que a equipe dos serviços de urbanização precedentes aos demais serviços, possuía baixa produção e com evasão frequente de funcionários gerando atraso destes serviços e de seus sucessores, atrasou cronograma em 20 dias

**4.3 Da situação atual da obra**

Apesar de todas as adversidades ocorridas na obra sejam estas causadas por falhas da contratada, ou por razões climáticas, a obra atualmente tem seus serviços executados de maneira eficiente, atendendo as demais imposições do contrato celebrado entre as partes.

Sendo o atraso resultado de uma equação constituída dos elementos acima apresentados, esta fiscalização não sugere a aplicação de multas e demais penalidades previstas em contrato.

Abaixo segue tabela demonstrado em resumo a evolução atual do contrato:

0 889  
B

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

<b>RESUMO DA EVOLUÇÃO FÍSICA- FINANCEIRA DO CONTRATO</b>		
<b>EVOLUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>TOTAL (%)</b>
VALOR GLOBAL (A)	R\$ 1.891.252,64	100%
ACUMULADO E ATESTADO (B)	R\$ 429.916,62	22,73%
ACUMULADO PREVISTO	R\$ 1.124.349,69	59,45%
SALDO DO CONTRATO (C=A-B)	R\$ 1.461.336,02	77,27%

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Salienta-se que esta análise se fundamenta unicamente nos aspectos técnicos levantados pela fiscalização.

Considerando os fatores climáticos e as atividades preliminares de remoção de árvores e demais obstáculos, conforme previsto.

Considerando que os serviços de urbanização estão sendo finalizados e sua atividade sucessora a de pavimentação foi retomada em trechos que já foram concluídos os itens predecessores.

Considerando que as etapas sucessoras da obra são de rápida execução, uma vez que as equipes possuem produtividade maior que a anterior.

Apesar de todas as adversidades ocorridas durante a execução da obra sejam estas causadas por falhas da contratada, ou por razões climáticas, a obra atualmente tem seus serviços executados de maneira eficiente, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo o contrato celebrado entre as partes.

Considerando o estágio de desenvolvimento da obra, imbuídos dos princípios da economicidade e da continuidade administrativa, pois já se têm um contrato firmado /definido, cujas cláusulas preveem os quantitativos dos serviços necessários com valores estipulados, precedidos do devido processo legal de contratação.

#### **6. DO NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF. EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: CAPANEMA - PR  
CONTRATO DE REPASSE: SAM 42

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de Urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Item	Descrição	Total (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.576,72	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
		R\$ 3.576,72	R\$ -	R\$ 3.576,72						
4	REVESTIMENTO	1.550.873,49	25,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
		R\$ 387.718,37	R\$ 310.174,70	R\$ 232.631,02	R\$ 155.087,35	R\$ 1.550.873,49				
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	282.871,83	20,00%	15,00%	10,00%	25,00%	15,00%	15,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 52.574,37	R\$ 39.430,77	R\$ 26.287,18	R\$ 65.717,96	R\$ 39.430,77	R\$ 39.430,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 282.871,83
7	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	48.463,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.385,20	R\$ 29.077,80	R\$ 48.463,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	25.467,60	0,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ 7.640,28	R\$ 2.546,76	R\$ 2.546,76	R\$ 2.546,76	R\$ 5.093,52	R\$ 5.093,52	R\$ -	R\$ 10.187,04
<b>TOTAL(R\$)</b>		<b>1.891.252,64</b>	<b>R\$ 443.869,46</b>	<b>R\$ 357.245,75</b>	<b>R\$ 261.464,97</b>	<b>R\$ 223.352,07</b>	<b>R\$ 197.064,88</b>	<b>R\$ 218.996,84</b>	<b>R\$ 189.258,67</b>	<b>R\$ 1.891.252,64</b>
<b>TOTAL(%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>23,47%</b>	<b>18,89%</b>	<b>13,82%</b>	<b>11,81%</b>	<b>10,42%</b>	<b>11,58%</b>	<b>10,01%</b>	<b>100,00%</b>

Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas



Capanema, 24 de Janeiro de 2024

SILVIA LETICIA  
Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:836693539  
68

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

NATHALIA RAFAELA  
Assinado de forma digital por NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGETI:08886390904  
4

Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
CREA-PR: nº 201028/D  
Engenheira Civil

AMANDA PEREIRA DE  
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:013051834  
82

Amanda Pereira de Andrade  
CREA-RO: nº 10505/D  
Engenheira Civil Municipal - Fiscal do Contrato

Americo Bellé  
Prefeito Municipal

08890



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

**7. CONCLUSÃO**

Conforme exarado, embasada nos princípios da economicidade/vantajosidade, da supremacia do interesse público, em dar continuidade no contrato vigente, para que haja a entrega desse empreendimento a população

Por ser de interesse da CONTRATANTE de que a obra seja concluída dentro das condições técnicas adequadas, esta fiscalização técnica se **MANIFESTA FAVORAVELMENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, uma vez que todos os serviços executados estão de acordo com o que foi definido entre ambas as partes, verificamos que estes atendem em quantidade, forma e qualidade, os elementos necessários para a conclusão do objeto do contrato supramencionado.

Obtendo-se como novo prazo de execução a data limite para encerramento 26/03/2024- 60 dias.

**8. DAS SOLICITAÇÕES**

Isto posto, solicito a Comissão Permanente de licitações que encaminhe o PA aos demais setores envolvidos no processo, a fim de que se manifeste quanto a matéria, caso o provimento seja favorável retorne o processo a este setor acompanhado de:

- ✓ Parecer Jurídico
- ✓ Termo aditivo celebrado entre as partes
- ✓ Publicação do termo aditivo

Para que seja possível proceder a continuidade da execução do contrato, bem como sua evolução junto ao PARANACIDADE.

Em anexo encaminho o requerimento da contratada, justificativa, novo cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização e os dados hidrológicos

**São essas as conclusões que submeto à consideração superior.**

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por  
AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2024.01.29 15:02:22 -03'00'

---

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA RO-10505/D  
MATRÍCULA: 3523-1  
ART Nº: 1720234750638



# Tramitação do Processo

Processo: 193/2024

Data: 29/01/2024 14:57

Situação Encaminhado

Requerente **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**

Documento: 013.051.832-82

Contato: **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Equipleno

Descrição: Assunto: Parecer técnico referente a solicitação de alteração contratual, aditivo contemplando dilatação do prazo de execução da obra.

DADOS GERAIS DO CONTRATO

CONTRATO: 273/2023

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01-2023

LEI APLICADA AO CERTAME LICITATÓRIO: 8.666/93

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M².

SOLICITO:

1) PARECER JURÍDICO

2) TERMO ADITIVO

3) PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Ocorrência 1	Data: 29/01/2024 14:57:	Previsão 05/02/2024
De: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
Solicitação de aditivo DE PRAZO	SOLICITAÇÃO 01
Solicitação de aditivo de prazo novo cronograma - ass.pdf	SOLICITAÇÃO CORRIGIDA NOVO CRONOGRAMA
PARECER 03-2024 PADRÃO MUNICÍPIO-	PARECER TECNICO 03/2024
PARECER TECNICO- PARANACIDADE.pdf	PARECER MODELO PARANACIDADE



0 893

**Município de Capanema – PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Agente de Contratação/Chefe do Departamento de****Contratações Públicas**

Com relação a Concorrência nº 1/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

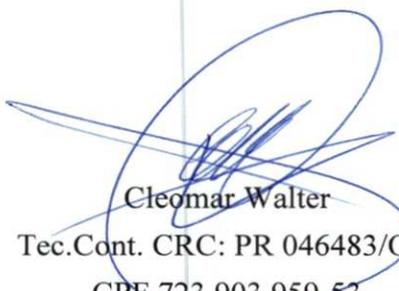
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2180	08.002.15.451.1501.1151	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	2181	08.002.15.451.1501.1151	605	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

  
Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:16 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **EEAC.7A10.C152.416F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

~~03-894~~  
03-895

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032785881-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**  
Nome: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

03-896

03-895



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 27185 / 2023**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/02/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 20 de Dezembro de 2023

**REQUERENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HJZJ9UFFHXZ4X28P2Q7**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

0 897

**ENDEREÇO**

EST CHACARA PEDREIRA, S/N - KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

[Voltar](#)[Imprimir](#)

~~08-897~~  
08-898



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.726.528/0001-01  
**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013104374903379030

Informação obtida em 01/02/2024 14:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



030894  
~~030894~~

## Município de Capanema – PR

---

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 273/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a Execução do Contrato Administrativo nº 273/2023 para mais 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**CAW SERVICOS DE**  
**TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
*Contratada*



0 8.900

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 30/2024**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SEINFRA

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de prorrogação do prazo de execução contratual. Concorrência nº 1/2023. Contrato Administrativo nº 273/2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO. PREVISÃO NA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

**I. SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de fazer aditivo de **prazo de execução** ao contrato administrativo em epígrafe, a fim de que a empresa contratada conclua a obra objeto do contrato.

A equipe técnica do Departamento de Engenharia encaminhou a Justificativa de Serviços manifestando-se pela possibilidade/necessidade de dilação de prazo para conclusão da obra.

No que importa, é o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do órgão competente nas descrições ou nas justificativas necessárias, observando-se os conhecimentos e experiências deste órgão consultivo.

Ademais, a presente análise jurídica se concentra no pedido de alteração contratual.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Primordialmente, impende ressaltar que os contratos da Administração Pública regulam-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelece o artigo 54 da Lei 8666/93.



08 1901

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

*In casu*, trata-se de pedido de celebração de aditivo de prazo (de execução) ao contrato administrativo firmado.

No que tange ao pedido de prorrogação do prazo de execução para a conclusão da obra, a Secretaria interessada deverá observar as seguintes disposições da Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

§ 1º *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)*

Oportuno salientar que o artigo 57 da Lei 8.666/93 dispõe sobre matérias diversas, consoante muito bem esclarece Marçal Justen Filho, a saber:

"O artigo dispõe sobre matérias diversas e distintas. A questão da duração dos contratos não se confunde com a prorrogação dos prazos neles previstos para a execução das prestações. O prazo de vigência dos contratos é questão enfrentada no momento da elaboração do ato convocatório; a prorrogação do prazo para a execução das prestações é tema relativo à execução do contrato. Portanto, lógica e cronologicamente as questões são inconfundíveis. Tecnicamente, os § 1º e 2º ficariam melhor se inseridos no capítulo destinado a regular a execução dos contratos administrativos. O § 3º deveria constar no artigo 55."<sup>1</sup>

Ainda no que se refere ao artigo 57 da Lei 8.666/93, insta mencionar que este sofreu diversas alterações redacionais, notadamente o inciso II, que passou a ser aplicado como uma autorização para sucessivas renovações contratuais, até o prazo de 60 meses.

Sem maiores delongas, diante da legislação e doutrina supra mencionada, resta claramente demonstrada a possibilidade de celebrar aditivo de prazo no contrato ora analisado, uma vez identificado que o serviço objeto do contrato é de execução continuada, consoante supra demonstrado.

Salienta-se, por necessário, que a Contratada apresentou pedido formal de celebração de aditivo de prazo para conclusão do serviço, conforme consta da documentação anexa.

**Ato contínuo, o pedido de dilação de prazo para conclusão da obra foi devidamente justificado e anuído pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.**

Dessa forma, havendo previsão na Lei 8.666/1993 (art. 57, §1º, incisos II e III) para proceder à celebração de aditivo de prazo ao contrato ora analisado, resta inequívoca a legalidade do pleito.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª edição – São Paulo: Dialética, 2010, pg.722.



0 902

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

---

**3. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios à sua área de atuação, a PGM se manifesta **favorável** à celebração de **aditivo de prazo de execução** ao contrato em análise pelo período almejado, ratificado pela fiscal do contrato às fls. 883/891.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de fevereiro de 2024.

ALVARO  
SKIBA JUNIOR

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
SKIBA JUNIOR  
Dados: 2024.02.16  
11:31:38 -03'00'

**Álvaro Skiba Júnior**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 68.807



## Município de Capanema – PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a nº 1/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Acato o Parecer Jurídico nº 30/2024 pelo aditivo de Prazo de Execução.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

03-903

PARECER TÉCNICO Nº : 203/ 2024

<b>Município :</b> Capanema	
<b>Programa :</b> PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun	
<b>Tipo de Projeto :</b> Pavimentação * CBUQ	
<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional	<b>Nº :</b> 0001/2023
<b>Projeto :</b> 42	<b>Ofício :</b>
<b>Lote(s) :</b> 1	
<b>Data da Assinatura :</b> 28/08/2023	<b>Prazos : Execução :</b> 25/01/2024
<b>Fornecedor :</b> CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	<b>Vigência :</b> 23/07/2024

**Assunto :** prorrogação de prazo

#### PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico - Prorrogação de Prazo

Executor: Capanema SAM 42 - Lote 01 - SFM

Empresa executora: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Situação: O Município de Capanema solicita anuência para prorrogar o prazo de execução, conforme justificativas e pareceres Técnico (Eng<sup>a</sup>. Civil Amanda Pereira de Andrade- CREA RO-10505/D) e jurídico (Álvaro Skiba Júnio - OAB/PR 68.807- Procurador do Município) apresentados pelo Município; em anexo.

Situação: Contrato assinado em 28/08/2023, primeira medição só ocorreu em 13/11/2023, segundo a fiscalização "no início da execução da obra houve suspensão dos serviços de comum acordo entre a contratada e fiscalização para sanar as incompatibilidades entre projeto básico licitado e o projeto executivo da obra" e por motivos de chuvas segundo mapa de chuvas anexo a solicitação da empresa.

Considerando que a fiscalização acatou a solicitação da empresa e que a obra encontra se em execução com 22,73% com data de 12/12/2023; em prorrogar o prazo por mais 60 dias conforme justificativas anexos ao processo, neste caso somos favoráveis a solicitação, mas de 90 dias, uma vez que da solicitação a concretização do aditivo, já se passaram 30 dias.

Contrato de empreitada: 273/2023  
O prazo de execução venceu em 25/01/2024  
O prazo de vigência vencerá em 23/07/2024.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica (PJU) para análise, considerações e procedimentos necessários.

É o parecer.

20/02/2024

Genezi Guedes dos Santos  
Analista de Desenvolvimento Municipal

0 0904  
3



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**PARECER TÉCNICO Nº : 203/ 2024**

<b>Município :</b> Capanema	
<b>Programa :</b> PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun	
<b>Tipo de Projeto :</b> Pavimentação + CBUQ	
<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional	<b>Nº :</b> 0001/2023
<b>Projeto :</b> 42	<b>Ofício :</b>
<b>Lote(s) :</b> 1	
<b>Data da Assinatura :</b> 28/08/2023	<b>Prazos :</b> <b>Execução :</b> 25/01/2024
<b>Fornecedor :</b> CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	<b>Vigência :</b> 23/07/2024

**Assunto :** prorrogação de prazo

**De acordo:**  
**Encaminha-se à Procuradoria**  
**Jurídica para providências.**

\_\_\_\_\_  
Helio Sabino Deitos  
Coordenador Operacional



**PARANACIDADE**



Documento assinado eletronicamente por:

**Genezi Guedes dos Santos (20/02/2024 08:23:29) e Helio Sabino Deitos (20/02/2024 08:28:13)**

Nome/controlado do arquivo:

**2024022008232956.pdf**

*Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:*





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

08:908

**PARECER JURÍDICO Nº : 203/ 2024**

<b>Município :</b> Capanema	
<b>Programa :</b> PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun	
<b>Tipo de Projeto :</b> Pavimentação * CBUQ	
<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional	<b>Nº :</b> 0001/2023
<b>Projeto :</b> 42	<b>Contrato :</b> 273/2023
<b>Lotes :</b> 1	
<b>Data da Assinatura :</b> 28/08/2023	<b>Prazos :</b> <b>Execução :</b> 25/01/2024 <b>Vigência :</b> 23/07/2024
<b>Fornecedor :</b> CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	

**Assunto :** prorrogação de prazo

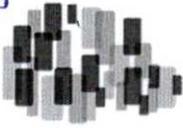
**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de documentação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para anuência quanto à prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 273/2023, firmado entre o Município de Capanema e a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, por mais 60 dias, cujo objeto consiste em pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas, bem como prorrogação de seus prazos de execução. Denota-se que a solicitação vem acompanhada de justificativa da empresa contratada que foi aceita nos pareceres técnico e jurídico do Município. Outrossim, observa-se, como justificativa para o pedido de prorrogação dos prazos, o atraso na execução da obra decorrente dos elevados índices pluviométricos, bem como de ajustes de serviços firmados contratualmente. Ademais, o técnico do Paranacidade, em sua análise no Parecer Técnico nº 203/2024, foi favorável ao aditivo solicitado nos seguintes termos: "Considerando que a fiscalização acatou a solicitação da empresa e que a obra encontra se em execução com 22,73% com data de 12/12/2023; em prorrogar o prazo por mais 60 dias conforme justificativas anexos ao processo, neste caso somos favoráveis a solicitação, mas de 90 dias, uma vez que da solicitação a concretização do aditivo, já se passaram 30 dias." Diante disso, considerando as justificativas apresentadas pelas áreas técnicas, entendemos não haver óbice para a pretensão, devendo o município providenciar o respectivo termo aditivo publicado.

Curitiba , 20/02/2024

\_\_\_\_\_  
**Helton Kioshi Armstrong**  
Advogado(a)

09/07



**PARANA CIDADE**



Documento assinado eletronicamente por:  
**Helton Kioshi Armstrong (20/02/2024 10:24:01)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2024022010240166.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*





**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

908

Concorrência nº 01/2023  
Contrato Administrativo nº 273/2023

**DESPACHO**

Considerando o teor do *parecer técnico nº 203/2024*, **promova-se** a adequação do termo aditivo por 90 (noventa) dias, como sugerido pela equipe do PARANACIDADE à fl. 903, independentemente de novo encaminhamento à PGM.

Ato contínuo, colha-se as assinaturas necessárias e comunique-se a secretaria interessada (SEINFRA).

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**,  
aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
Secretário Municipal de Logística e Contratações

08:2011



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 27560 / 2024**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Planalto, 20 de Fevereiro de 2024

**REQUERENTE:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4HHJUUFFHXJ4XM8RQQA**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

**ENDEREÇO**

EST CHACARA PEDREIRA, S/N - KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



030911

**Município de Capanema – PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 273/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 30/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a Execução do Contrato Administrativo nº 273/2023 para mais 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 20 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.20 14:24:55-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**AMERICO BELLE:24059587915**  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968  
Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968  
Dados: 2024.02.20 16:07:01 -03'00'

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
*Contratada*



0911

CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA., CNPJ sob o nº 41.507.227/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 217/2023 decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 217/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange ao item 01 do lote 02, fica aditivada sua quantidade conforme abaixo, Valor Total do Aditivo R\$ 1.199,00 (Mil cento e noventa e nove reais)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
02	01	56712	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO. DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSTANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃ, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÓCO), BRANQUEADOR ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERÊNCIA LIMPOL, DA FABRICANTE BOMBRIL. O PROPONENTE DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, OU LAUDO TÉCNICO, CERTIFICAÇÃO OU RÓTULO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, INFORMANDO QUAL O AGENTE TENSOATIVO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DISCRIMINANDO A SUA BIODEGRADABILIDADE (IMEDIATA EM MEIO AQUÁTICO), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301-A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO 5000 ML (5 LITROS), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	11,99	1.199,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JOSE ALEXANDRE BERNIERI  
Representante Legal  
JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS  
LTDA  
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2023 que entre si celebram

de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 218/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 218/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

TIAGO SHIGEMOTO  
Representante Legal  
SHIGEMOTO & CIA LTDA  
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 273/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 30/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a Execução do Contrato Administrativo nº 273/2023 para mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE

## CÓDIGO DO AUTISMO RECEBE MAIS DE 300 SUGESTÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO PARANÁ

A proposta do Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista entra na sua fase final de elaboração na Assembleia Legislativa do Paraná, quando a Comissão Especial apresentará o texto que irá à votação dos deputados. Segundo o relator do Código, deputado estadual Evandro Araújo (PSD), nesta fase serão analisadas as 58 contribuições oficiais feitas por 123 entidades da sociedade civil, que resultaram em 310 sugestões ao texto base da matéria.

“Agora é a fase mais importante da construção do Código, agora vamos analisar todas as contribuições das entidades e associações, das famílias de autistas, das pessoas autistas, dos órgãos governamentais, do Ministério Público e Defensoria Pública, que foram enviadas oficialmente durante dois meses de consulta à sociedade paranaense”, explicou Araújo.

“Nosso relatório tem um prazo regimental, temos 30 dias para apresentá-lo. Acredito que até o final de fevereiro já teremos o relatório aprovado. Nosso objetivo é que o texto final seja forte, que expresse o desejo da sociedade e dos deputados, neste trabalho que é pioneiro no país sobre o tema”, completou o relator.

A deputada Mabel Canto (PSDB), que preside a Comissão Especial, falou sobre a expectativa com a nova legislação e do processo feito pelos deputados. “É um processo complexo, onde é preciso estudar a viabilidade jurídica e a eficácia técnica de cada sugestão. Estou vendo um compromisso muito grande do relator e de todos os deputados sobre o tema. Estou confiante de que entregaremos uma legislação sólida, eficaz e abrangente no final”, dis-



se. O deputado Alisson Wandscheer (SD), titular da Comissão Especial e líder do Bloco Parlamentar Temático da Neurodiversidade, acredita que o Código dará mais segurança jurídica às famílias e autistas na hora de cobrar seus direitos.

“Nas próximas semanas, a consolidação do Código será a prioridade desta Comissão, centenas de famílias esperam por isso. O Código trará avanços significativos e ajudará muito na nossa luta em defesa da causa. Será, com certeza, um orientador na busca por informação e um facilitador na hora de cobrar direitos, serviços e políticas públicas em todas as áreas”, afirmou o deputado.

Já a deputada Luciana Rafagnin (PT) destacou o ineditismo da proposta dos deputados paranaenses. “O Código é um conjunto de leis inédito no Brasil, que dará amplo suporte às famílias com pessoas autistas. Certamente servirá, também, como referência para outros estados”, disse.

Também compõem a comissão a deputada Flávia Francischini (União), e como suplentes os deputados Pedro Paulo Bazana (PSD), Professor Lemos (PT), Thiago Buhner (União), Anibelli Neto (MDB) e Cristina Silvestri (PSDB).

**PROCESSO**  
O Código Estadual da

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista surgiu em abril de 2023, durante uma reunião ampliada convocada pela Mesa Executiva e pela Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência (CRIDA).

Na primeira etapa, coordenada pelo deputado Evandro Araújo, foram unificadas 11 leis estaduais vigentes no Paraná e 43 projetos de lei sobre o tema – que estavam tramitando na ALEP, de autoria de diversos parlamentares – que deram origem ao texto base com 133 artigos, protocolado em agosto de 2023.

Na segunda etapa, entre os meses de setembro e outubro, abriu-se o prazo para as contribuições da sociedade em geral, das entidades e das famílias, para ampliar a participação popular.

No final de novembro, os partidos indicaram, conforme representação prevista no Regimento Interno da ALEP, os parlamentares titulares e suplentes da Comissão Especial para finalizar os trabalhos do Código.

Agora, essa Comissão apreciará, uma a uma, as contribuições e sugestões feitas pela sociedade, para então definir o relatório final do Código que vai a plenário. Durante a votação em plenário, ainda, os deputados poderão fazer novas emendas ao texto do Código. (ALEP)



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 273/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 30/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a Execução do Contrato Administrativo nº 273/2023 para mais 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**

Representante Legal  
CAW SERVICOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº9/2024  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.  
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$13.193.500,46 (Treze milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos reais e quarenta e seis centavos)  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/03/2024  
Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2024  
Roselia K.B. Pagani-Pregoeira/Agente de Contratação



06.913

**Município de Capanema – PR****DESPACHO**

Com relação ao Concorrência nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 905 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema



08.914

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

### **ALTERAÇÃO DE OBJETO CONTRATADO**

Capanema, 15 de julho de 2024

#### **PARECER TÉCNICO 07-2024**

**Assunto: Parecer técnico referente a alteração contratual, aditivo contemplando decréscimo(supressão) de valor financeiro ao contrato, e prorrogação de vigência contratual.**

#### **1. DADOS DO CONVÊNIO**

**SAM/LOTE: Nº 42-LOTE 01-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

**PROGRAMA: PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Munic.)**

**Município: Capanema- PR**

#### **2. DADOS GERAIS DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 273/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

LEI APLICADA AO CERTAME LICITATÓRIO: 8.666/93

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTI-MENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência);

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo);

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil);

Rua Pará (entre Rua Guairacás e Rua Padre Cirilo);

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo);

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

**3. DADOS ESPECÍFICOS DO ADITIVO APRESENTADO**

Nº DO ADITIVO: 02

ACRÉSCIM TOTAL: R\$ 0,00 (NÃO HOUE ACRÉSCIMOS)

DECRÉSCIMO TOTAL DO ADITIVO: R\$ 32.820,87 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

PERCENTUAL DECRESCIMO: 1,74%

**4. VALOR DO CONTRATO APÓS TODAS AS ALTERAÇÕES:**

**Valor homologado (originalmente contratado): R\$ 1.891.252,64** (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Valores atestados (medições pagas): R\$ 1.710.951,92 (Um milhão, setecentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

Valor total da supressão aditivo nº 03: R\$ 32.820,87 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

Novo Valor do Contrato: **R\$ 1.891.252,64 - R\$ 32.820,87 = R\$ 1.858.431,77** (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos trinta e um reais e setenta e sete centavos)

Novo saldo contratual: R\$ 1.858.431,77 - R\$ 1.710.951,92 = R\$ 147.479,85 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Trata-se de solicitação de alteração contratual, relativo ao **Contrato n.º 273-2023**, firmado entre esta municipalidade e a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA objetivando supressão financeira contratual.

É o relatório.

**Fundamento Fático:** Durante a execução foram identificadas algumas incompatibilidades entre projeto e execução, em virtude de falhas, omissões e alterações do local de implantação da obra, tornando necessária a alteração para supressão dos serviços inicialmente contratados, para que assim fosse possível garantir a eficiência do contratado.

Durante o período de execução foram identificados que alguns dos serviços de urbanização existentes em projeto, já existiam, com a qualidade e funcionalidade compatível com exigido em projeto, não sendo necessária sua execução, diante disto ocorrerão as supressões destes itens. Por outro lado, houve a necessidade de adequação de serviços existentes para compatibilizá-los com o local de implantação da obra.

Ademais, conforme os ensaios de controle tecnológico apresentados comprovam que a contratada, não atingiu os quantitativos estimados em projeto referente ao serviço de fornecimento de CAP, na execução dos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ. Contudo, o CBUQ aplicado em obra atende os padrões de qualidade estabelecidos em norma, e tal variação não compromete a qualidade



08.916

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Divisão de fiscalização de obras públicas

do serviço, apenas resulta em supressão dos quantitativos previamente estabelecidos em contrato.

Conforme a figura abaixo:

Local da Obra :		Vias Urbanas de Capanema							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD				(R\$) - LICITADA	R\$) - EXECUTADA	(R\$) - TOTAIS
				QUANT LICITADA	QUANT EXECUTADA	UNIT			
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>3.576,72</b>
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FKADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2,00	2,00	1.788,36	3.576,72	3.576,72	
4		<b>REVESTIMENTO</b>							<b>1.530.920,48</b>
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	15.955,24	15.955,24	0,51	8.137,17	8.137,17	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	31.910,48	31.910,48	0,35	11.168,67	11.168,67	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,96	15,96	4.256,96	67.941,08	67.941,08	
570000D	DER	CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	957,31	957,31	256,35	245.406,42	245.406,42	
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	54,58	53,03	6.184,47	337.548,36	327.950,40	
570400B	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	1.531,71	1.531,71	234,79	359.630,20	359.630,20	
589000M	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	84,25	82,58	6.184,47	521.041,59	510.686,54	
6		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>							<b>250.004,00</b>
810250F	DER	Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	2.739,57	1.914,39	13,29	36.408,89	25.442,25	
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	112,59	112,59	146,90	16.539,47	16.539,47	
605000C	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.486,87	2.424,64	27,37	68.065,63	66.362,40	
605000F	DER	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	1.161,29	1.156,61	42,30	49.122,57	48.924,60	
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	3.676,51	3.676,51	4,42	16.250,17	16.250,17	
531000B	DER	Briã Graduada - Passeio	m3	364,80	364,80	141,79	51.724,99	51.724,99	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	44,00	44,00	562,73	24.760,12	24.760,12	
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>							<b>48.462,64</b>
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	493,83	493,83	35,22	17.392,69	17.392,69	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	20,00	554,93	11.098,60	11.098,60	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	20,00	568,28	11.365,60	11.365,60	
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00	15,00	573,73	8.605,95	8.605,95	
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>							<b>25.467,73</b>
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							
74022/27	SEL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	25,00	25,00	80,26	2.006,50	2.006,50	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00	50,00	144,58	7.229,00	7.229,00	
74022/53	SEL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	25,00	84,58	2.114,50	2.114,50	
74022/55	SEL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	25,00	25,00	68,92	1.723,00	1.723,00	
74022/55	SEL/2016	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	25,00	25,00	186,15	4.653,75	4.653,75	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	25,00	25,00	111,73	2.793,25	2.793,25	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	1,00	4.947,73	4.947,73	4.947,73	
							<b>1.891.252,64</b>	<b>1.858.431,77</b>	<b>1.858.431,77</b>
		VALOR TOTAL LICITADO ( A )							<b>1.891.252,64</b>
		VALOR TOTAL EXECUTADO ( B )							<b>1.858.431,77</b>
		VALOR TOTAL SUPRESSÃO ( DECRÉSCIMO ) (C= A-B)							<b>32.820,87</b>

Figura 01: Serviços licitados e executados e valor da supressão.

**5. Enquadramento nas hipóteses legais:**

Em alguns casos, surge para a Administração a necessidade de proceder alterações no objeto da contratação, que implicam em acréscimo/decrécimo nos valores contratados. Os acréscimos e/ou supressões provenientes destas alterações serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles<sup>1</sup>, os limites de alteração previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe o seguinte:

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Divisão de fiscalização de obras públicas

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

**Histórico do contrato:** O contrato foi celebrado na de 28 de agosto de 2023, em 20 de fevereiro de 2024 ocorreu a celebração do primeiro termo aditivo, esse sendo de prorrogação de prazo de execução de obra.

Trata-se do segundo aditivo contratual, este contemplando a supressão (decrécimo) no objeto contratado, por meio do segundo aditivo que resultou em uma redução de valores totalizando R\$ 32.820,87 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) o que corresponde à 1,74% de redução do valor originalmente contratado.

#### 6. **Conclusão:**

Esta fiscalização é favorável a esta alteração contratual, uma vez que a supressão do serviço não causa nenhum prejuízo a eficiência do objeto, permitindo a conclusão e recebimento da obra, não transfigurando o objeto licitado.

Por ser de interesse da CONTRATANTE de que a obra seja concluída dentro das condições técnicas adequadas, esta fiscalização técnica se **MANIFESTA FAVORAVELMENTE PELA SUPRESSÃO**, uma vez que todos os serviços executados estão de acordo com o que foi definido entre ambas as partes, verificamos que estes atendem em forma e qualidade, os elementos necessários para a conclusão do objeto do contrato supramencionado.



0 915

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

Portanto, o valor do contrato passará a ser R\$ 1.858.431,77 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos trinta e um reais e setenta e sete centavos). Conforme a figura 02 abaixo, segue o resumo financeiro global do contrato após a alteração:

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO 273-2023	R\$	%
A) VALOR CONTRATADO	R\$ 1.891.252,64	100,00%
B) VALOR DAS SUPRESSÕES (DECRÉSCIMOS)	-R\$ 32.820,87	-1,74%
C) MEDIÇÕES ATESTADAS	R\$ 1.710.951,92	90,47%
D)=(A-B-C) NOVO VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.858.431,77	98,26%
E) =(D-C) SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 180.300,72	9,53%
F)REFLEXO DAS ALTERAÇÕES SOBRE VALOR CONTRATADO	-R\$ 32.820,87	-1,74%
G) VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO	R\$ 1.858.431,77	
H) SALDO A RECEBER	R\$ 147.479,85	7,80%

Figura 02: Resumo financeiro global do contrato.

Sendo o novo saldo a receber o total de R\$ 147.479,85 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

## 7. DAS SOLICITAÇÕES:

Isto posto, solicito a Comissão Permanente de licitações que encaminhe o PA aos demais setores envolvidos no processo, a fim de que se manifeste quanto a matéria, caso o provimento seja favorável retorne o processo a este setor acompanhado de:

- Prorrogação do prazo de vigência contratual para data de 23/09/2024, para que sejam encerrados os trâmites burocráticos de encerramento da obra;**
- Parecer Jurídico;**
- Termo aditivo de redução e de prorrogação da vigência contratual;**
- Publicação;**

Para que seja possível proceder o recebimento da obra, bem como o seu encerramento junto ao **PARANACIDADE.**

Em anexo encaminho o novo orçamento e o novo cronograma físico-financeiro.

**São essas as conclusões que submeto à consideração superior.**

Em anexo encaminho:

- Planilhas com os novos valores:



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

- B) Novo cronograma físico financeiro
- C) Aceite da Contratada

AMANDA  
PEREIRA DE  
ANDRADE:01305  
183282

Assinado de forma  
digital por AMANDA  
PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2024.07.15  
14:51:08 -03'00'

---

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA RO-10505/D  
MATRÍCULA: 3523-1  
ART Nº: 1720234750638



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO : CAPANEMA  
 PROJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
 CONVÊNIO : Nº 050020020065/ 2002 SFM

MEDIÇÃO Nº: 5ª  
 DATA DA MEDIÇÃO :

EMPRESA VENCEDORA : CAW SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATO EMPREITADA Nº : 273/2023  
 VALOR TOTAL CONTRATADO : 1.858.431,77  
 SAM : Nº. 42  
 LOTE : Nº. 1

DATA : 28/08/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/04/2024  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2024

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA NACIONAL  
 Nº DA LICITAÇÃO: 01/2023

ÍTEM	CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO		% MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$ ) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO
			% MÊS	(R\$ )MÊS			
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3.576,72	100,00%	3.576,72	3.576,72
2	4	REVESTIMENTO	100,00%	1.530.920,48	100,00%	1.530.920,48	1.530.920,48
3	6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,00%	250.004,00	100,00%	250.004,00	250.004,00
4	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,00%	48.462,84	100,00%	48.462,84	48.462,84
5	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,00%	25.467,73	100,00%	25.467,73	25.467,73
6				-		-	-
7				-		-	-
8				-		-	-
9				-		-	-
10				-		-	-
11				-		-	-
TOTAL CRONOGRAMA				1.858.431,77		TOTAL MEDIÇÃO	1.858.431,77

Importa a presente medição no valor total de R\$

**R\$147.479,85**

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da CONCORRÊNCIA NACIONAL, nº 01/2023, que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

NATHALIA  
 RAFAELA  
 PONTIN  
 BAGETI:088863  
 90904

Assinado de forma digital por NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGETI:08886390904  
 Dados: 2024.07.12 14:10:29 -03'00'

AMANDA  
 PEREIRA DE  
 ANDRADE:01  
 305183282

Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282  
 Dados: 2024.07.12 14:54:08 -03'00'

AMERICO  
 BELLE:2405958  
 7915

Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915  
 Dados: 2024.07.12 17:10:07 -03'00'

CAW SERVIÇOS LTDA  
 NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGETI  
 ENGº CIVIL - CREA PR-201028/D

PREF. MUN. DE CAPANEMA  
 AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
 ENGº CIVIL - CREA RO-10505/D

PREFEITO DE CAPANEMA  
 AMERICO BELLE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

<b>MUNICÍPIO:</b>	CAPANEMA	<b>REGIONAL:</b>	Francisco Beltrão (P.A.)	<b>ASSOCIAÇÃO:</b>	Amsop
<b>SUBPROJETO:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	<b>PARCELA:</b>	5ª	<b>DATA:</b>	
<b>FIRMA EMPREITEIRA:</b>	CAW SERVIÇOS LTDA	<b>CONTRATO EMPREIT:</b>		<b>ORDEN DE SERVIÇO:</b>	
		<b>Nº:</b>	273/2023	<b>Nº:</b>	
		<b>DATA:</b>	28/08/2023	<b>DATA:</b>	

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS							ORÇAMENTO				
Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. Executada	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
<b>GLOBAL - LOTE 1</b>											
1	1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
	COMPOSIÇÃO	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METAL	un	2,00	-	2,00	1.788,36	3.576,72	3.576,72	-
2	4		<b>REVESTIMENTO</b>								
	PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	15.955,24	-	15.955,24	0,51	8.137,17	8.137,17	-
	561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	31.910,48	-	31.910,48	0,35	11.168,67	11.168,67	-
	589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	15,96	-	15,96	4.256,96	67.941,08	67.941,08	-
	570000D	DER	CBUQ - TRIAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	957,31	-	957,31	256,35	245.406,42	245.406,42	-
	589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	54,58	(1,55)	53,03	6.184,47	327.950,40	327.950,40	-
	570400B	DER	CBUQ - TRIAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	1.531,71	-	1.531,71	234,79	359.630,20	359.630,20	-
	589000M	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	84,25	(1,67)	82,58	6.184,47	510.686,54	510.686,54	-
3	6		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
	810250F	DER	Fincaidinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	2.739,57	(825,18)	1.914,39	13,29	25.442,25	25.442,25	-
	606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (caçadões e outros)	m3	112,59	(0,00)	112,59	146,90	16.539,47	16.539,47	-
	605000C	DER	Caçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.486,87	(62,23)	2.424,64	27,37	66.362,40	66.362,40	-
	605000F	DER	Caçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	1.161,29	(4,68)	1.156,61	42,30	48.924,60	48.924,60	-
	511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	3.676,51	-	3.676,51	4,42	16.250,17	16.250,17	-
	531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	364,80	-	364,80	141,79	51.724,99	51.724,99	-
	605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	44,00	-	44,00	562,73	24.760,12	24.760,12	-
4	7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>								
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	493,83	-	493,83	35,22	17.392,69	17.392,69	-
	820000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	-	20,00	554,93	11.098,60	11.098,60	-
	820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	-	20,00	568,28	11.365,60	11.365,60	-
	820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2	un	15,00	-	15,00	573,73	8.605,95	8.605,95	-
5	11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>								
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)								
	74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	25,00	-	25,00	80,26	2.006,50	2.006,50	-
	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	50,00	-	50,00	144,58	7.229,00	7.229,00	-
	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	25,00	-	25,00	84,58	2.114,50	2.114,50	-
	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	25,00	-	25,00	68,92	1.723,00	1.723,00	-
	74022/55	SEIL/2016	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	25,00	-	25,00	186,15	4.653,75	4.653,75	-
	7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	25,00	-	25,00	111,73	2.793,25	2.793,25	-
	3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	-	1,00	4.947,73	4.947,73	4.947,73	-
<b>TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :</b>				<b>% PREVISTO :</b>			<b>100,00%</b>	<b>SOMAS</b>	<b>1.858.431,77</b>	<b>1.858.431,77</b>	<b>-</b>

0 59221

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. Executada	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
<b>1. RUA MARANHÃO</b>											
1. (entre Av Sete de Setembro e Av Independência)											
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
COMPOSIÇÃO	Orçacivil		PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METAL	un	1,00	-	1,00	1.788,36	1.788,36	1.788,36	-
4			<b>REVESTIMENTO</b>								
PAV-085	PM curitiba		Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	3.297,70	-	3.297,70	0,51	1.681,83	1.681,83	-
561100A	DER		Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	6.595,40	-	6.595,40	0,35	2.308,39	2.308,39	-
589420B	DER mat		Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,30	-	3,30	4.256,96	14.047,97	14.047,97	-
570000D	DER		CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	197,86	-	197,86	256,35	50.721,41	50.721,41	-
589000K	DER mat		Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	11,28	(0,34)	10,94	6.184,47	67.680,24	67.680,24	-
570400B	DER		CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	316,58	-	316,58	234,79	74.329,82	74.329,82	-
589000M	DER mat		Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	17,41	(0,13)	17,28	6.184,47	106.888,56	106.888,56	-
6			<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
810250F	DER		Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	666,32	(246,32)	420,00	13,29	5.581,80	5.581,80	-
606700B	DER		Demolição de Concreto Simples (caçadas e outros)	m3	12,63	(0,00)	12,63	146,90	1.855,34	1.855,34	-
605000C	DER		Caçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	487,23	(62,23)	425,00	27,37	11.632,25	11.632,25	-
605000F	DER		Caçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	177,68	(4,68)	173,00	42,30	7.317,90	7.317,90	-
511100B	DER		Regularização e Compactação 100% PN - Passelo com Pavimento	m2	664,91	-	664,91	4,42	2.938,90	2.938,90	-
531000B	DER		Brita Graduada - Passelo	m3	66,49	-	66,49	141,79	9.427,61	9.427,61	-
605000K	DER		Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	12,00	-	12,00	562,73	6.752,76	6.752,76	-
7			<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	129,22	-	129,22	35,22	4.551,13	4.551,13	-
820000F	DER		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	-	4,00	554,93	2.219,72	2.219,72	-
820000H	DER		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	-	4,00	568,28	2.273,12	2.273,12	-
820000J	DER		Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	-	3,00	573,73	1.721,19	1.721,19	-
11			<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>								
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)								
74022/27	SEIL/2016		Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	5,00	-	5,00	80,26	401,30	401,30	-
7.4	DAER/RS		Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	10,00	-	10,00	144,58	1.445,80	1.445,80	-
74022/53	SEIL/2016		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	5,00	-	5,00	84,58	422,90	422,90	-
74022/56	SEIL/2016		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	5,00	-	5,00	68,92	344,60	344,60	-
74022/55	SEIL/2016		Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	5,00	-	5,00	186,15	930,75	930,75	-
7.1	DAER/RS		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	5,00	-	5,00	111,73	558,65	558,65	-
3.20	DAER/RS		Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de	qb	1,00	-	1,00	4.947,73	4.947,73	4.947,73	-
								<b>SOMAS</b>	<b>384.770,03</b>	<b>384.770,03</b>	-
<b>2. RUA MATO GROSSO</b>											
2. (entre Av Independência e Rua Padre Cirilo)											
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
COMPOSIÇÃO	Orçacivil		PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METAL	un	-	-	-	1.788,36	-	-	-
4			<b>REVESTIMENTO</b>								
PAV-085	PM curitiba		Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	1.328,97	-	1.328,97	0,51	677,77	677,77	-
561100A	DER		Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.657,94	-	2.657,94	0,35	930,28	930,28	-
589420B	DER mat		Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,33	-	1,33	4.256,96	5.661,76	5.661,76	-
570000D	DER		CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	79,74	-	79,74	256,35	20.441,35	20.441,35	-
589000K	DER mat		Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	4,55	(0,22)	4,33	6.184,47	26.806,42	26.806,42	-
570400B	DER		CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	127,58	-	127,58	234,79	29.954,51	29.954,51	-
589000M	DER mat		Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	7,02	(0,20)	6,82	6.184,47	42.152,00	42.152,00	-
6			<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
810250F	DER		Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	229,23	-	229,23	13,29	3.046,47	3.046,47	-
606700B	DER		Demolição de Concreto Simples (caçadas e outros)	m3	15,10	-	15,10	146,90	2.218,19	2.218,19	-
605000C	DER		Caçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	206,48	-	206,48	27,37	5.651,36	5.651,36	-
605000F	DER		Caçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	130,22	-	130,22	42,30	5.508,31	5.508,31	-
511100B	DER		Regularização e Compactação 100% PN - Passelo com Pavimento	m2	365,05	-	365,05	4,42	1.613,52	1.613,52	-
531000B	DER		Brita Graduada - Passelo	m3	33,67	-	33,67	141,79	4.774,07	4.774,07	-
605000K	DER		Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	4,00	-	4,00	562,73	2.250,92	2.250,92	-
7			<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	45,00	-	45,00	35,22	1.584,90	1.584,90	-
820000F	DER		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	554,93	1.109,86	1.109,86	-
820000H	DER		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	568,28	1.136,56	1.136,56	-
820000J	DER		Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	573,73	1.147,46	1.147,46	-
11			<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>								
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)								
74022/27	SEIL/2016		Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	2,00	-	2,00	80,26	160,52	160,52	-
7.4	DAER/RS		Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	-	4,00	144,58	578,32	578,32	-
74022/53	SEIL/2016		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	-	2,00	84,58	169,16	169,16	-
74022/56	SEIL/2016		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	-	2,00	68,92	137,84	137,84	-
74022/55	SEIL/2016		Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	2,00	-	2,00	186,15	372,30	372,30	-
7.1	DAER/RS		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	2,00	-	2,00	111,73	223,46	223,46	-
3.20	DAER/RS		Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de	qb	1,00	-	1,00	4.947,73	-	-	-
								<b>SOMAS</b>	<b>158.307,31</b>	<b>158.307,31</b>	-
<b>3. RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>											
3. (entre Av paraná e Av Brasil)											
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
COMPOSIÇÃO	Orçacivil		PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METAL	un	1,00	-	1,00	1.788,36	1.788,36	1.788,36	-
4			<b>REVESTIMENTO</b>								
PAV-085	PM curitiba		Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	1.484,74	-	1.484,74	0,51	757,22	757,22	-
561100A	DER		Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.969,48	-	2.969,48	0,35	1.039,32	1.039,32	-
589420B	DER mat		Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,48	-	1,48	4.256,96	6.300,30	6.300,30	-
570000D	DER		CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	89,08	-	89,08	256,35	22.835,66	22.835,66	-
589000K	DER mat		Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	5,08	(0,24)	4,84	6.184,47	29.932,83	29.932,83	-
570400B	DER		CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	142,54	-	142,54	234,79	33.466,97	33.466,97	-
589000M	DER mat		Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	7,84	(0,23)	7,61	6.184,47	47.075,74	47.075,74	-
6			<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
810250F	DER		Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	255,23	-	255,23	13,29	3.392,01	3.392,01	-
606700B	DER		Demolição de Concreto Simples (caçadas e outros)	m3	18,80	-	18,80	146,90	2.761,72	2.761,72	-
605000C	DER		Caçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	238,56	-	238,56	27,37	6.529,39	6.529,39	-
605000F	DER		Caçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	109,11	-	109,11	42,30	4.615,35	4.615,35	-
511100B	DER		Regularização e Compactação 100% PN - Passelo com Pavimento	m2	347,67	-	347,67	4,42	1.536,70	1.536,70	-
531000B	DER		Brita Graduada - Passelo	m3	34,77	-	34,77	141,79	4.930,04	4.930,04	-
605000K	DER		Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	4,00	-	4,00	562,73	2.250,92	2.250,92	-
7			<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	44,47	-	44,47	35,22	1.566,23	1.566,23	-
820000F	DER		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	554,93	1.109,86	1.109,86	-
820000H	DER		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	568,28	1.136,56	1.136,56	-
820000J	DER		Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	573,73	1.147,46	1.147,46	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. Executada	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
11			<b>ENSaios TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)								
74022/27	SEIL/2016		Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	3,00	-	3,00	80,26	240,78	240,78	-
7.4	DAER/RS		Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	-	6,00	144,58	867,48	867,48	-
74022/53	SEIL/2016		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	-	3,00	84,58	253,74	253,74	-
74022/56	SEIL/2016		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	-	3,00	68,92	206,76	206,76	-
74022/55	SEIL/2016		Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	3,00	-	3,00	186,15	558,45	558,45	-
7.1	DAER/RS		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	3,00	-	3,00	111,73	335,19	335,19	-
3.20	DAER/RS		Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de	qb	-	-	-	4.947,73	-	-	-
								<b>RANCISCO DE MATTOS</b>	<b>176.635,04</b>	<b>176.635,04</b>	-
<b>4. RUA PARÁ</b>								<b>SOMAS</b>	<b>176.635,04</b>	<b>176.635,04</b>	-
								<b>4. (entre Rua Guairacás e Rua Padre Cirilo)</b>			
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
4	COMPOSIÇÃO	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METAL	un	-	-	-	1.788,36	-	-	-
4			<b>REVESTIMENTO</b>								
PAV-085	PM	curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	4.675,71	-	4.675,71	0,51	2.384,61	2.384,61	-
561100A	DER		Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	9.351,42	-	9.351,42	0,35	3.273,00	3.273,00	-
589420B	DER	mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,68	-	4,68	4.256,96	19.922,57	19.922,57	-
570000D	DER		CBUQ - TRAFÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	280,54	-	280,54	256,35	71.916,43	71.916,43	-
589000K	DER	mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	15,99	(0,48)	15,51	6.184,47	95.921,13	95.921,13	-
570400B	DER		CBUQ - TRAFÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	448,87	-	448,87	234,79	105.390,19	105.390,19	-
589000M	DER	mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	24,69	(0,18)	24,51	6.184,47	151.584,06	151.584,06	-
6			<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
810250F	DER		Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	774,06	(374,06)	400,00	13,29	5.316,00	5.316,00	-
606700B	DER		Demolição de Concreto Simples (caçadas e outros)	m3	15,93	-	15,93	146,90	2.340,12	2.340,12	-
605000C	DER		Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	683,93	0,00	683,93	27,37	18.719,16	18.719,16	-
605000F	DER		Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	532,68	-	532,68	42,30	22.532,36	22.532,36	-
511100B	DER		Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	1.216,61	-	1.216,61	4,42	5.377,41	5.377,41	-
531000B	DER		Brita Graduada - Passeio	m3	121,66	-	121,66	141,79	17.250,17	17.250,17	-
605000K	DER		Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	12,00	-	12,00	562,73	6.752,76	6.752,76	-
7			<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	137,28	-	137,28	35,22	4.835,00	4.835,00	-
820000F	DER		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	-	6,00	554,93	3.329,58	3.329,58	-
820000H	DER		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	-	6,00	568,28	3.409,68	3.409,68	-
820000J	DER		Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	-	3,00	573,73	1.721,19	1.721,19	-
11			<b>ENSaios TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)								
74022/27	SEIL/2016		Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	7,00	-	7,00	80,26	561,82	561,82	-
7.4	DAER/RS		Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	14,00	-	14,00	144,58	2.024,12	2.024,12	-
74022/53	SEIL/2016		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	7,00	-	7,00	84,58	592,06	592,06	-
74022/56	SEIL/2016		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	7,00	-	7,00	68,92	482,44	482,44	-
74022/55	SEIL/2016		Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	7,00	-	7,00	186,15	1.303,05	1.303,05	-
7.1	DAER/RS		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	7,00	-	7,00	111,73	782,11	782,11	-
3.20	DAER/RS		Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de	qb	-	-	-	4.947,73	-	-	-
								<b>4. RUA PARÁ</b>	<b>547.721,02</b>	<b>547.721,02</b>	-
<b>5. RUA RIO DE JANEIRO</b>								<b>SOMAS</b>	<b>547.721,02</b>	<b>547.721,02</b>	-
								<b>5. (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)</b>			
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
4	COMPOSIÇÃO	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METAL	un	-	-	-	1.788,36	-	-	-
4			<b>REVESTIMENTO</b>								
PAV-085	PM	curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	3.437,70	-	3.437,70	0,51	1.753,23	1.753,23	-
561100A	DER		Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	6.875,40	-	6.875,40	0,35	2.406,39	2.406,39	-
589420B	DER	mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,44	-	3,44	4.256,96	14.643,94	14.643,94	-
570000D	DER		CBUQ - TRAFÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	206,26	-	206,26	256,35	52.874,75	52.874,75	-
589000K	DER	mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	11,76	-	11,76	6.184,47	72.729,37	72.729,37	-
570400B	DER		CBUQ - TRAFÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	330,02	-	330,02	234,79	77.485,40	77.485,40	-
589000M	DER	mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	18,15	(0,67)	17,48	6.184,47	108.104,52	108.104,52	-
6			<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
810250F	DER		Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	509,93	-	509,93	13,29	6.776,97	6.776,97	-
606700B	DER		Demolição de Concreto Simples (caçadas e outros)	m3	38,13	-	38,13	146,90	5.601,30	5.601,30	-
605000C	DER		Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	562,46	-	562,46	27,37	15.394,53	15.394,53	-
605000F	DER		Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	143,53	-	143,53	42,30	6.071,32	6.071,32	-
511100B	DER		Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	705,99	-	705,99	4,42	3.120,48	3.120,48	-
531000B	DER		Brita Graduada - Passeio	m3	70,59	-	70,59	141,79	10.008,96	10.008,96	-
605000K	DER		Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	8,00	-	8,00	562,73	4.501,84	4.501,84	-
7			<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	91,26	-	91,26	35,22	3.214,18	3.214,18	-
820000F	DER		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	-	4,00	554,93	2.219,72	2.219,72	-
820000H	DER		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	-	4,00	568,28	2.273,12	2.273,12	-
820000J	DER		Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	-	3,00	573,73	1.721,19	1.721,19	-
11			<b>ENSaios TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)								
74022/27	SEIL/2016		Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	5,00	-	5,00	80,26	401,30	401,30	-
7.4	DAER/RS		Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	10,00	-	10,00	144,58	1.445,80	1.445,80	-
74022/53	SEIL/2016		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	5,00	-	5,00	84,58	422,90	422,90	-
74022/56	SEIL/2016		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	5,00	-	5,00	68,92	344,60	344,60	-
74022/55	SEIL/2016		Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	5,00	-	5,00	186,15	930,75	930,75	-
7.1	DAER/RS		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	5,00	-	5,00	111,73	558,65	558,65	-
3.20	DAER/RS		Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de	qb	-	-	-	4.947,73	-	-	-
								<b>RUA RIO DE JANEIRO</b>	<b>395.005,21</b>	<b>395.005,21</b>	-
<b>6. RUA SANTA CATARINA</b>								<b>SOMAS</b>	<b>395.005,21</b>	<b>395.005,21</b>	-
								<b>6. (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av Brasil)</b>			
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
4	COMPOSIÇÃO	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METAL	un	-	-	-	1.788,36	-	-	-
4			<b>REVESTIMENTO</b>								
PAV-085	PM	curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	1.730,42	-	1.730,42	0,51	882,51	882,51	-
561100A	DER		Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	3.460,84	-	3.460,84	0,35	1.211,29	1.211,29	-
589420B	DER	mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,73	-	1,73	4.256,96	7.364,54	7.364,54	-
570000D	DER		CBUQ - TRAFÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	103,83	-	103,83	256,35	26.616,82	26.616,82	-
589000K	DER	mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	5,92	(0,28)	5,64	6.184,47	34.880,41	34.880,41	-
570400B	DER		CBUQ - TRAFÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	166,12	-	166,12	234,79	39.003,31	39.003,31	-
589000M	DER	mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	9,14	(0,27)	8,87	6.184,47	54.881,66	54.881,66	-
6			<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
810250F	DER		Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	304,80	(204,80)	100,00	13,29	1.329,00	1.329,00	-

0 8 921

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. Executada	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
606700B	DER		Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	12,00	-	12,00	146,90	1.762,80	1.762,80	-
605000C	DER		Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	308,21	-	308,21	27,37	8.435,71	8.435,71	-
605000F	DER		Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	68,07	-	68,07	42,30	2.879,36	2.879,36	-
S11100B	DER		Regularização e Compactação 100% PN - Passelo com Pavimento	m2	376,28	-	376,28	4,42	1.663,16	1.663,16	-
S31000B	DER		Brta Graduada - Passelo	m3	37,62	-	37,62	141,79	5.334,14	5.334,14	-
605000K	DER		Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	4,00	-	4,00	562,73	2.250,92	2.250,92	-
7			<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	46,60	-	46,60	35,22	1.641,25	1.641,25	-
820000F	DER		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	554,93	1.109,86	1.109,86	-
820000H	DER		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	568,28	1.136,56	1.136,56	-
820000J	DER		Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	-	2,00	573,73	1.147,46	1.147,46	-
11			<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>								
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)								
74022/27	SEIL/2016		Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	3,00	-	3,00	80,26	240,78	240,78	-
7.4	DAER/RS		Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	-	6,00	144,58	867,48	867,48	-
74022/53	SEIL/2016		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	-	3,00	84,58	253,74	253,74	-
74022/56	SEIL/2016		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	-	3,00	68,92	206,76	206,76	-
74022/55	SEIL/2016		Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	3,00	-	3,00	186,15	558,45	558,45	-
7.1	DAER/RS		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	3,00	-	3,00	111,73	335,19	335,19	-
3.20	DAER/RS		Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de	qb	-	-	-	4.947,73	-	-	-
<b>RUA SANTA CATARINA</b>								<b>SOMAS</b>	<b>195.993,16</b>	<b>195.993,16</b>	<b>-</b>

<b>TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :</b>				<b>% PREVISTO :</b>	<b>100,00%</b>	<b>SOMAS</b>	<b>1.858.431,77</b>	<b>1.858.431,77</b>	<b>-</b>	
<b>OBSERVAÇÕES :</b>						Valor Total do Contrato:	<b>R\$1.858.431,77</b>			
						Medição Acumulada:	<b>1.858.431,77</b>			
						Total Anterior:	<b>1.710.951,92</b>			
						Valor Desta Medição:	<b>R\$147.479,85</b>			

<b>RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):</b>											
<b>NATHALIA</b> Assinado de forma digital por NATHALIA RAFAELA PONTIN <b>RAFAELA PONTIN</b> BAGETI:08886390904 Dados: 2024.07.12 14:11:32 -03'00'				<b>AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01</b> Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01 ANDRADE:01305183282 Dados: 2024.07.15 14:53:38 -03'00'				<b>AMERICO BELLE:24059587915</b> Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 BELLE:24059587915 Dados: 2024.07.12 17:10:40 -03'00'			
<b>CAW SERVIÇOS LTDA</b> <b>NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGETI</b> <b>ENGª CIVIL - CREA PR-201028/D</b>				<b>PREF. MUN. DE CAPANEMA</b> <b>AMANDA PEREIRA DE ANDRADE</b> <b>ENGª CIVIL - CREA RO-10505/D</b>				<b>PREFEITO DE CAPANEMA</b> <b>AMERICO BELLE</b>			



MODELO Nº 09

REF. EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: CAPANEMA - PR

CONTRATO DE REPASSE: SAM 42

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.955,24 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de Urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Item	Descrição	Total (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.576,72	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
			R\$ 3.576,72	R\$ -						
4	REVESTIMENTO	1.530.920,48	25,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	12,00%	8,00%	100,00%
			R\$ 382.730,12	R\$ 306.184,10	R\$ 229.638,07	R\$ 153.092,05	R\$ 153.092,05	R\$ 183.710,46	R\$ 122.473,64	R\$ 1.530.920,48
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	250.004,00	20,00%	15,00%	10,00%	25,00%	15,00%	13,00%	2,00%	100,00%
			R\$ 50.000,80	R\$ 37.500,60	R\$ 25.000,40	R\$ 62.501,00	R\$ 37.500,60	R\$ 32.500,52	R\$ 5.000,08	R\$ 250.004,00
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	48.462,84	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	64,00%	36,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 31.016,22	R\$ 17.446,62	R\$ 48.462,84				
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	25.467,73	0,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	30,00%	10,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 7.640,32	R\$ 2.546,77	R\$ 2.546,77	R\$ 2.546,77	R\$ 7.640,32	R\$ 2.559,51	R\$ 25.467,73
<b>TOTAL(R\$)</b>		<b>1.858.431,77</b>	<b>R\$ 436.307,64</b>	<b>R\$ 351.325,02</b>	<b>R\$ 257.185,25</b>	<b>R\$ 218.139,82</b>	<b>R\$ 193.139,42</b>	<b>R\$ 254.867,51</b>	<b>R\$ 147.479,85</b>	<b>R\$ 1.858.431,77</b>
<b>TOTAL(%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>23,48%</b>	<b>18,90%</b>	<b>13,84%</b>	<b>11,74%</b>	<b>10,39%</b>	<b>13,71%</b>	<b>7,94%</b>	<b>100,00%</b>

Capanema - PR, 12 de julho de 2024

<p>CONTRATADA</p> <p>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 83669353968</p> <p><small>Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA em 12/07/2024 às 14:43:39 -03'00'</small></p>	<p>NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGET 08886390904</p> <p><small>Assinado de forma digital por NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGET em 12/07/2024 às 14:43:39 -03'00'</small></p>	<p>AMANDA PEREIRA DE ANDRADE</p> <p><small>Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 12/07/2024 às 14:43:39 -03'00'</small></p>	
<p>CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 04.726.528/0001-01 Sílvia Leticia Steffens da Rosa Sócia-Administradora</p>	<p>Nathalia R Pontin Bageti Eng Civil Responsável CREA-PR 201028/D ART: 1720234689149</p>	<p>Amanda Pereira de Andrade Eng civil- CREA RO 10505-D Fiscal técnica Matricula nº 3523-1 Art nº 1720234750638</p>	<p>Américo Bellé Prefeito Municipal Capanema-PR</p>

09.926

**De:** Amanda Engenharia - PM Capanema-PR  
<amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de julho de 2024 15:06  
**Para:** Apoiolicitacao1; LICITACAO; Roselia Licitacao; Planejamento Secretario; Cawengenharia; Prefeito Belle - PM Capanema  
**Assunto:** Aditivo 03-contrato 273/2023-concorrência 01/2023-pavimentação asfáltica  
**Anexos:** PARECER 06-2024-SUPRESSÃOPAVIMENTAÇÃO.pdf; 42 resumo-1.pdf; 42 detalhada-1.pdf; readequação-1.pdf; cronograma ass (1).pdf

**Boa tarde, segue a documentação referente ao aditivo nº 03, do contrato 273/2023 concorrência 01-2023, contemplando a supressão/decrécimo de valor financeiro contratual e solicitação de prorrogação de vigência contratual.**

**SAM 42-PARANACIDADE, SOLICITO QUE SEJA ENCAMINHADO AO SETORES RESPONSÁVEIS, CONFORME AS SOLICITAÇÕES NO PARECER TÉCN 06-2024**

**OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTI-MENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICIAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:**

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência);

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo);

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil);

Rua Pará (entre Rua Guairacás e Rua Padre Cirilo);

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo);

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

#### **Encaminhamento em anexo**

--

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil municipal de Capanema

CREA RO: 10505/D

Prefeitura Municipal de Capanema/PR



08.928

**Município de Capanema – PR****PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2180	08.002.15.451.1501.1151	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	2181	08.002.15.451.1501.1151	605	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

0 9210



## Município de Capanema – PR

---

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

*É o parecer.*

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 18 de julho de 2024.

Vanessa Trento  
CRC PR 079544/O-4

---

**VANESSA TRENTO**  
Contadora  
CRC/PR 079544/O-4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:08:57 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **90E3.317E.F77B.77D2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034088978-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**  
Nome: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**POSITIVA**

**Nº 28596 / 2024**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/09/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

Planalto, 19 de Julho de 2024

**REQUERENTE:** municipio de capanema

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
4HHJUUFFH9JMXMH9TBU

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

0

933

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

**ENDEREÇO**

EST CHACARA PEDREIRA, S/N - PROXIMO A CIDADE - KM 48 Planalto - PR CEP: 85750000

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 28214 / 2024**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/08/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 04 de Junho de 2024

**REQUERENTE: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHJUUFFH2J2XM8RTEF**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

0 935

**ENDEREÇO**

EST CHACARA PEDREIRA, S/N - KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



0 . 936

## Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 273/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 273/2023 até dia 23/09/2024.

**Parágrafo único.** Fica também suprimido o contrato o valor de R\$ 32.820,87 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos). Conforme Planilhas anexadas junto a pasta física.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**CAW SERVICOS DE**  
**TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
*Contratada*



08. 937

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 171/2024**

**REQUERENTE:** SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SEINFRA.

**ASSUNTO:** Aditivo contratual de supressão. Contrato Administrativo n. 273/2023. Concorrência nº 1/2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Obra de pavimentação asfáltica.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL. SUPRESSÃO. INAPLICABILIDADE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE VERIFICADAS. BOA EXECUÇÃO DA OBRA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. RECOMENDAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

A SELOG encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de alteração contratual de supressão, da contratação indicada em epígrafe..

Foi juntado aos autos físicos o parecer técnico emitidos pela Fiscal do Contrato, a manifestação do Contratado, o parecer contábil, a documentação fiscal do Contratado e a minuta do termo aditivo.

É a síntese do necessário.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar que compete a PGM, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da fiscalização e dos documentos técnicos de engenharia juntados aos autos.

**2.2. Da rejeição parcial da obra**

Nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública possui a prerrogativa de rejeitar, no todo ou em parte, obra executada em desacordo com o contrato.

Nesse rumo, considerando as intercorrências da execução contratual, extraídas dos documentos acostados aos autos, bem como a conduta da empresa contratada perante a Administração e a Fiscalização, vislumbro como razoável e proporcional a aplicação da glosa (rejeição parcial) dos serviços, conforme indicado na manifestação técnica elaborada pela Engenheira Municipal.

Ademais, considerando as informações trazidas pela Fiscal do Contrato, no sentido da boa execução da obra e de que as glosas de serviços e valores não causaram e não causarão prejuízos para o Município contratante, também considero proporcional e razoável a recomendação exarada pela fiscalização a respeito da suficiência da rejeição parcial da obra, sem aplicação de sanções administrativas, haja vista as glosas aplicadas serem aptas para garantir a justeza das prestações e contraprestações estabelecidas no contrato.



0. 938

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

### **2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as hipóteses que autorizam a prorrogação contratual.

Em se tratando de prorrogação somente do prazo de vigência contratual, considerando as razões indicadas no parecer técnico acostado aos autos, não qualquer oposição por parte da PGM.

Dessa forma, a fim de finalizar os trâmites burocráticos para o encerramento formal da obra, vislumbra-se a regularidade do presente aditivo.

### **2.4. Do encerramento do processo e diligências para o pagamento**

Formalizado o termo aditivo, é atribuição da SEINFRA, por meio do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento instituída, realizar o recebimento definitivo da obra, por meio de termo próprio, indicando a medição final e todos os valores envolvidos, incluindo aditivos realizados durante a vigência contratual e as supressões decorrentes das glosas aplicadas, registrando-se o aceite da empresa contratada, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024.

Realizados os procedimentos de recebimento definitivo e medição final, o processo deve ser encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda Pública, que realizará os procedimentos necessários para a liquidação e pagamento, conforme as regras contábeis aplicáveis.

### **2.5. Da minuta do termo aditivo**

Apesar de simples o termo aditivo, considerando-se a solicitação apresentada, vislumbra-se a suficiência das informações.

### **2.6. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de



[The main body of the document contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]





0,930

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** de celebração do termo aditivo de supressão e de prorrogação do prazo de vigência do contrato,

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.

  
**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5586/2014  
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a nº 1/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

Acato o Parecer Jurídico nº 171/2024 pelo aditivo de prazo de Vigência e Supressão.

Solicito a Secretaria Municipal de Logística e Contratações, para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de julho de 2024

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



08.942

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## 2º ADITIVO AO CONTRATO 272/2023 PARA ASSINATURA

1 mensagem

---

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: caw.mineracao@outlook.com

26 de julho de 2024 às 16:24

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

---

 **2º termo aditivo ao contrato 273.pdf**  
180K



08.943

**Município de Capanema - PR**

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 273/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 273/2023 até dia 23/09/2024.

**Parágrafo único.** Fica também suprimido o contrato o valor de R\$ 32.820,87 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos). Conforme Planilhas anexadas junto a pasta física.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 19 dia(s) do mês de Julho de 2024.

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.19 13:21:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**AMERICO BELLE:24059587915**

**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968  
Dados: 2024.07.26 17:00:08 -03'00'

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968**

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
*Contratada*



08941

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti  
Fernandes  
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini  
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes  
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:  
Franconer Minte  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1595  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, também

já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 117/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Acrescida a Ata de Registro de Preços nº 117/2024 o item 270, valor total do aditivo R\$ 17.150,00 (Dezesseze mil, cento e cinquenta reais)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário
270	55108	PARACETAMOL 500 MG (BR0267728)	BELFAR	COMP	245.000	0,07

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA  
Representante Legal  
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratada

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS, CURSOS E OFICINAS NÃO PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS ÁREAS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor:** R\$ 1.509.090,96 (Um Milhão, Quinhentos e Nove Mil e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 29/07/2024 - AS 08:30 HORAS.**

**Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 26/07/2024.

Roselia KB Pagani  
Pregoeira

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante



08.945

designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 273/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 273/2023 até dia 23/09/2024.

Parágrafo único. Fica também suprimido o contrato o valor de R\$ 32.820,87 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos). Conforme Planilhas anexadas junto a pasta física.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 dia de Julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SÍLVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
- EPP  
Contratada

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso 4, do Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 5 de agosto de 2024, com início previsto para às 19h, nas dependências da Casa da Cultura Dona Maurícia Guerra, situada na Avenida Independência, nº 593, Centro, Capanema, Estado do Paraná, para consulta e debate a respeito da execução dos recursos decorrentes da – Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O Objetivo é promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a – Lei Nº 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de julho de 2024.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



08.947



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## 2º aditivo ao Contrato 272/2023 da Concorrência 01/2023

1 mensagem

---

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: amandaengenharia@capanema.pr.gov.br

31 de julho de 2024 às 13:27

para lançamento no SEDU

---

### 2 anexos

 **2º ADITIVO.pdf**  
637K

 **PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO.pdf**  
3142K

- Tudo Não lidas Grupos
- Amanda - Engenharia** 13:29  
✓ PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO.pdf • 3 páginas
  - Felipe Secretário Contratação** 13:16  
Correu TD bem no pregão? 3
  - Selog Gabriel Foz Do Iguaçu** 13:11  
✓ Localização
  - Selog Mara Toledo** 13:11  
✓ Localização
  - Raquel Albano Licitação** 13:11  
✓ Localização
  - Mais Barato Confeccões** 13:03  
Mais: 📷 Um de cada por favor 🍷🍷 16
  - Família Becker** 12:55  
~ Aley Nene: 👍👍👍 11
  - Sirlene Apae** 11:36  
Preciso mostrar pra ele as alterações que solic... 3
  - Aido** 11:25  
✓ Não posso
  - Turma das Licitações.** 10:43  
~ Biel: Vou usar dessa sua dica. Obrigado! 18
  - Grupo VIP Maria Biju** 09:53  
~ Maria Biju: 📷 O dia só começa depois dos a... 7
  - "FAMÍLIA"❤️❤️** 09:11  
~ Leoni Wiginescki: 📷 Foto 6
  - SELOG e PGM** 09:03  
Felipe Secretário Contratação: Bom dia Dr. Ál... 1
  - Promoções Gregorini Calçados** 08:52  
~ Lays Grimm: Eu quero esse 48
  - Divulgação de eventos** 08:47  
~ Daniel ferreira: 📷 Jorge Machado 25
  - GRUPO Loja Dama'97** 08:33  
~ Loja Dama'97: Mercado 📷 2
  - Mae** 08:30  
📷 0:29 1
  - ALEGRIA DE VIVER** 08:14  
Zelia: 📷 Foto 10
  - Rafa Store** 08:08  
~ Marcia Heberle: Diaaaa 📷 meninas ... preci... 3
  - Salgados Sueli** 07:34  
📷 Foto 2
  - Ana Julia** Ontem

0.948

28/06/2024

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

✓ Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

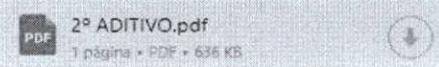
SEGUNDA-FEIRA



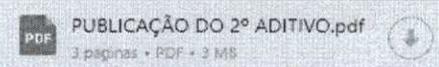
Sim 15:22

Biz 15:22

HOJE



BOA TARDE, SEGUE O A CÓPIA DO 2º ADITIVO E PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA 01/2023 DO ASFALTO PARA SUAS PROVIDÊNCIAS. 13:29 ✓





# Município de Capanema - PR 949

## DESPACHO

Com relação a concorrência 01/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil). Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> a partir da página 914 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque

Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Do Município de Capanema